

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
PORTARIA Nº 02-A DE 01/02/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
PORTARIA Nº 028, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
EDITAL DE CITAÇÃO	4
EDITAL DE CITAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2024	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2024	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2024	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	32
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024	32
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	33
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 07/2024	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 07/2024	33
PORTARIA Nº 400/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.	34
RESENHA DO CONTRATO Nº 453/2024	34
RESENHA DO CONTRATO Nº 508/2024	34
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2024	34
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2024	35
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	35
ERRATA DA RESENHA DE CONTRATO Nº 131/2024.	35
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021	35
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021.	35
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021.	36
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	36
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2024	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	36
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 011/2024	36
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024	38
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	38
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2024 - SAAE	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	39
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024	39
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024	51
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	52
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.	53
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2022.	53
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024 - SEMED. PROCESSO ADM. Nº 019/2023	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	53
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2024	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 - SEMUS	54
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - SEMUS	54
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023 - SEMED	54

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - SRP.	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - SRP.	59
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2024	64
EXTRATO. 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045.001/2023.	65
EXTRATO. 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045.001/2023.	65
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	69
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 059.1/2024 SAAE	69
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037.1/2018	69
EXTRATO DO 1º DITIVO AO CONTRATO Nº 090.1/2023 A. R. DA S. MAIA - ME.	69
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 057/2022	70
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO 110/201	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 J. HELIO C. NUNES JUNIOR - CONSTRUÇÃO	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024 E LIMA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024 A. R. DA S. MAIA - ME	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2024	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024- SRP	72
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	76
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024. CONCORRENCIA Nº 005/2024.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	76
EXTRATO DO CONTRATO 150/2024	76
EXTRATO DO CONTRATO 151/2024	76
EXTRATO DO CONTRATO 167/2024	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	77
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP	77
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP	77
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP	77
PORTARIA N.º 224, DE 30 DE ABRIL DE 2024.	77
PORTARIA N.º 225, DE 02 DE MAIO DE 2024.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	78
RETIFICAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 004/2024-PMPB	78
RETIFICAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024-PMPB	78
RETIFICAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 006/2024-PMPB	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	79
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	79
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/CC/006/2021 PMP	79
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/CC/006/2021 PMP	79
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/CC/006/2021 PMP	79
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/INEX/010/2024-CCL	80
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/INEX/010/2024-CCL	80
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/INEX/010/2024-CCL	80
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/INEX/011/2024-CCL	81
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024	81
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024	81
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024	82
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	83
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024	83
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024	83
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024	83
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024	83
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	84
ATO DE PROMULGAÇÃO 01/2024	84
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024	84
TERMO DE RETIFICAÇÃO ERRATA AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	84
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024	85

TORNAR SEM EFEITO	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	85
PORTARIA Nº 422, DE 09 DE MAIO DE 2024	85
PORTARIA Nº 423, DE 09 DE MAIO DE 2024	85
PORTARIA Nº 426, DE 13 DE MAIO DE 2024	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	86
VISO DISPENSA Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024	86
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SRP.	86
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024 - SRP.	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	86
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	86
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	87
DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.	87
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024	88
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	88
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2021	88
PORTARIA Nº 012/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	89
PORTARIA Nº 013/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	89
PORTARIA Nº 035/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIARIAS	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	89
LEI MUNICIPAL N.º 0595/2024, LEI MUNICIPAL N.º 0596/2024, E LEI MUNICIPAL N.º 0597/2024	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024, ASSINADO EM 15/05/2024	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	91
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	92
?ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2024- SRP	92
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2022-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022.	92
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2023-ADESÃO Nº 16/2023 - SRM	92
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL	92
PORTARIA Nº 069, DE 04 DE ABRIL DE 2024	93
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024- CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024- CPL	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	93
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024	93
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	94
LEI MUNICIPAL Nº 099/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.	94
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	112
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1002/2023 -SEPLAG	113
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2011/2023 -SEMECT	113
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3001/2023 -SEMUS	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	113
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.17/2024	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2000.17.01/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	114
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 614/2024	114
LEI N.º 614 DE 15 DE MAIO DE 2024	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	114
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	114
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024	114
LEI ORDINÁRIA Nº 629, DE 08 DE MAIO DE 2024.	115
LEI ORDINÁRIA Nº 630, DE 08 DE MAIO DE 2024.	115
LEI ORDINÁRIA Nº 631, DE 08 DE MAIO DE 2024.	115
PORTARIA Nº 0690, DE 15 DE MAIO DE 2024.	115

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 02-A DE 01/02/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 02-A de 01 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Cultura do Município e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WELLINGTON ALVES PESSOA**, CPF: 011.548.491-47, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Cultura** do Município de Água Doce do Maranhão com vigência a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 01 de Fevereiro de 2024.

Thalita e Silva Carvalho Dias

PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 6aca0a1af928aad0d9b1d39d1cf82ffd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

**INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024**

A Secretaria Municipal de Educação do Município-SEMED de Alcântara/MA, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo em tela, reconhece ser **INEXIGÍVEL** a licitação, portanto, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO** da empresa abaixo relacionada para **FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de Alcântara-MA.

L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: Nº 37.664.917/0001-09, com sede na AV GETULIO VARGAS, nº 145, APEADOURO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.030-005, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de **R\$ 892.393,00 (oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e três reais)**.

Alcântara - MA, 14 de maio de 2024.

Neidilene Pereira de Castro
Secretária municipal de educação

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO

Código identificador: a7047fdc55ca94d17008b8083201b74c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 028, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de **Shara Macedo Campos Lubre**, Chefe de departamento, lotada na Controladoria Geral do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido **Shara Macedo Campos Lubre**, inscrita no CPF sob nº 701.547.524-36, do cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Controladoria Geral do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 16209cf55c43dea1eca1247e93ffd4b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 140/2023, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 20 de novembro de 2023, com o objetivo de apurar fatos constantes no processo nº11618/2024, no uso das atribuições que me são conferidas e tendo em vista a lei 009/1989, que dispõe sobre os Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, **CITA** pela primeira vez a servidora **AURINEIDE NASCIMENTO MACIEL DA CRUZ**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 2750-12, lotada na U.E Santa Luzia, em virtude de suposto **ABANDONO DE CARGO**, por se encontrar em local isento e não sabido, para apresentar defesa escrita, na sede de instalação da Comissão Processante, ou através de encaminhamento ao setor de recursos humanos, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta publicação, sob pena de revelia.

Os autos do Processo nº 11618/2024 se encontram a disposição para vistas ou cópia, na sede da Prefeitura Municipal de Arame, localizada na Rua Nova SN, Centro, nesta cidade, por meio de pedido formulado no setor de protocolo, em dias úteis, no horário das 8h às 18h.

Decorrido o prazo legal, sem que o indicado apresente defesa escrita, será declarada à revelia e devolvido em igual prazo ao defensor dativo para que proceda e apresente a defesa escrita, nos termos do art.177, § 2º e § 3º Lei 009/1989, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Arame-MA, 13 de maio de 2024

CARLOS AUGUSTO ROCHA PACHECO
Presidente da Comissão/PAD

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 213105ea21e40c403d045c55db410a21

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 140/2023, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 20 de novembro de 2023, com o objetivo de apurar fatos constantes no processo nº11620/2024, no uso das atribuições que me são conferidas e tendo em vista a lei 009/1989, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, **CITA** pela primeira vez a servidora **LUCIANA PEREIRA DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 7327-13, lotada na escola C.M Maria Martins Matias, em virtude de suposto **ABANDONO DE CARGO**, por se encontrar em local isento e não sabido, para apresentar defesa

escrita, na sede de instalação da Comissão Processante, ou através de encaminhamento ao setor de recursos humanos, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta publicação, sob pena de revelia.

Os autos do Processo nº 11620/2024 se encontram a disposição para vistas ou cópia, na sede da Prefeitura Municipal de Arame, localizada na Rua Nova SN, Centro, nesta cidade, por meio de pedido formulado no setor de protocolo, em dias úteis, no horário das 8h às 18h.

Decorrido o prazo legal, sem que o indicado apresente defesa escrita, será declarada à revelia e devolvido em igual prazo ao defensor dativo para que proceda e apresente a defesa escrita, nos termos do art.177, § 2º e § 3º Lei 009/1989, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Arame-MA, 13 de maio de 2024

CARLOS AUGUSTO ROCHA PACHECO
Presidente da Comissão/PAD

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: fc85b61b2397b52df5ddd01073cc1cc2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor **Josenilton Gomes Santos Junior**, Secretário Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Educação, representado pela Senhora **Nelma Celeste Marques de Pinho**, Secretária Municipal de Educação, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor **Thiago Martins Santos**, Secretário Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora **Polyanna Pires Boaes**, Secretária Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 009/2024, processo administrativo nº 377/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os **preços, ADJUDICADO** a empresa:

Empresa: D D FERNANDES COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 51.522.562/0001-36
Endereço: Av. Dos Franceses, nº 1145, Bairro Tirirical, São Luis-MA, CEP: 65056-330
E-mail: diego fernandes1990@hotmail.com
Telefone: (98) 98440-8469
Representante legal: Diego Domingues Fernandes

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos da prefeitura municipal de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	1	Und.	Batente traseiro	SAMPEL	56,06	56,06
1	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	716,71	716,71



1	1	Und.	Biela motor	AUTIMPEX	358,19	358,19
1	1	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	226,06	226,06
1	1	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	293,33	293,33
1	1	Und.	Bucha feixe de mola	AXIONS	41,72	41,72
1	2	Und.	Bucha motor partida	ZM	11,68	23,36
1	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	3.079,83	3.079,83
1	1	Und.	Camisa motor	METAL LEVE	127,65	127,65
1	2	Und.	Cola 3-M	3M	9,83	19,66
1	25	Und.	Conexões, braçadeira para mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	39,93	998,25
1	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	1.291,91	1.291,91
1	1	Und.	Correia alternador	CONTINENTAL	55,58	55,58
1	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	100,47	100,47
1	1	Und.	Coxim motor	AXIONS	127,65	127,65
1	1	Und.	Cruzeta	SKF	79,92	79,92
1	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	495,00	495,00
1	2	Und.	Cubo roda traseira	IMA	601,14	1.202,28
1	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	2.317,03	2.317,03
1	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	2.645,51	2.645,51
1	5	Cx	Disco tarçógrafo	VDO	60,94	304,70
1	1	Und.	Estator do alternador	ARIELO	226,06	226,06
1	1	Und.	Esticador correia	NITRON	310,24	310,24
1	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	104,00	312,00
1	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	64,98	194,94
1	3	Und.	Filtro de óleo	TECFIL	57,98	173,94
1	2	Und.	Flexível de freio	VARGA	76,54	153,08
1	1	Und.	Induzido motor partida	ARIELO	345,15	345,15
1	1	Und.	Interruptor freio	BRHO	56,06	56,06
1	1	Jogo	Jogo arruela	TIPH	113,45	113,45
1	1	Und.	Junta tampa válvula	SABO	82,29	82,29
1	1	Und.	kit embreagem	SACHS	978,85	978,85
1	1	Und.	lâmpada biode	OSRAM	24,28	24,28
1	2	Und.	Lâmpada dois polos	OSRAM	1,85	3,70
1	2	Und.	Lâmpada H1 12v Philips	OSRAM	21,47	42,94
1	1	Und.	Lanterna pisca	CIBIE	1,85	1,85
1	1	Und.	Lanterna traseira	CIBIE	113,45	113,45
1	2	Und.	Lona freio	LONAFLEX	202,05	404,10
1	2	Und.	Mancal	ZEM	138,71	277,42
1	15	Mt	Mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	127,65	1.914,75
1	1	Und.	Mola lamina 1º	UNIVERSAL	340,57	340,57
1	1	Und.	Mola lamina 2º	UNIVERSAL	289,19	289,19
1	8	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	19,36	154,88
1	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	902,12	902,12
1	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	122,00	122,00
1	8	Und.	Prisioneiro	RODAFUSO	19,36	154,88
1	1	Und.	Rele farol	DNI	39,93	39,93
1	1	Und.	Rele pisca	DNI	39,93	39,93
1	2	Und.	Retentor roda dianteira	SABO	56,06	112,12
1	2	Und.	Retentor roda traseira	SABO	69,06	138,12
1	1	Und.	Rolamento alternador	SKF	113,45	113,45
1	2	Und.	Rolamento roda dianteiro	SKF	226,06	452,12
1	2	Und.	Rolamento roda traseiro	SKF	289,19	578,38
1	2	Jogo	Segmento do motor	COFAP	683,65	1.367,30
1	1	Und.	Semieixo	TIPH	930,44	930,44
1	2	Und.	Soquete do farol	RAINHA	20,58	41,16
1	1	Und.	Suporte cardan	REI	230,07	230,07
1	1	Und.	Suporte escova	UNIFAP	62,52	62,52
1	2	Und.	Tucho de motor	APLIC	80,85	161,70
1	2	Und.	Válvula admissão	METAL LEVE	69,85	139,70
1	2	Und.	Válvula escape	METAL LEVE	70,56	141,12
1	1	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	113,45	113,45
2	1	Und.	Batente traseiro	SAMPEL	55,58	55,58
2	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	805,71	805,71
2	1	Und.	Biela motor	AUTIMPEX	383,48	383,48
2	1	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	240,13	240,13
2	1	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	310,24	310,24
2	1	Und.	Bucha feixe de mola	AXIONS	44,05	44,05
2	2	Und.	Bucha motor partida	ZM	12,04	24,08
2	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	3.079,75	3.079,75
2	1	Und.	Camisa motor	METAL LEVE	127,65	127,65



2	2	Und.	Cola 3-M	3M	9,83	19,66
2	25	Und.	Conexões, braçadeira para mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	42,14	1.053,50
2	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	1.291,91	1.291,91
2	1	Und.	Correia alternador	CONTINENTAL	55,58	55,58
2	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	100,47	100,47
2	1	Und.	Coxim motor	AXIONS	127,65	127,65
2	1	Und.	Cruzeta	SKF	79,92	79,92
2	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	495,00	495,00
2	2	Und.	Cubo roda traseira	IMA	570,02	1.140,04
2	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	2.296,27	2.296,27
2	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	2.611,13	2.611,13
2	5	Cx	Disco tarçógrafo	VDO	55,58	277,90
2	1	Und.	Estator do alternador	ARIELO	226,06	226,06
2	1	Und.	Esticador correia	NITRON	289,19	289,19
2	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	97,26	291,78
2	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	55,58	166,74
2	3	Und.	Filtro de óleo	TECFIL	46,02	138,06
2	2	Und.	Flexível de freio	VARGA	63,25	126,50
2	1	Und.	Induzido motor partida	ARIELO	340,57	340,57
2	1	Und.	Interruptor freio	3RHO	55,58	55,58
2	1	Jogo	Jogo arruela	TIPH	113,45	113,45
2	1	Und.	Junta tampa válvula	SABO	82,29	82,29
2	1	Und.	kit embreagem	SACHS	1.146,85	1.146,85
2	1	Und.	lampada biodo	OSRAM	49,32	49,32
2	2	Und.	Lâmpada dois polos	OSRAM	4,14	8,28
2	2	Und.	Lâmpada H1 12v Philips	OSRAM	44,52	89,04
2	1	Und.	Lanterna pisca	CIBIE	5,28	5,28
2	1	Und.	Lanterna traseira	CIBIE	145,46	145,46
2	2	Und.	Lona freio	LONAFLEX	202,05	404,10
2	2	Und.	Mancal	ZEM	138,71	277,42
2	15	Mt	Mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	127,65	1.914,75
2	1	Und.	Mola lamina 1°	UNIVERSAL	340,57	340,57
2	1	Und.	Mola lamina 2°	UNIVERSAL	289,19	289,19
2	8	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	22,21	177,68
2	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	1.062,56	1.062,56
2	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	139,09	139,09
2	8	Und.	Prisioneiro	RODAFUSO	23,68	189,44
2	1	Und.	Rele farol	DNI	50,34	50,34
2	1	Und.	Rele pisca	DNI	39,93	39,93
2	2	Und.	Retentor roda dianteira	SABO	55,58	111,16
2	2	Und.	Retentor roda traseira	SABO	69,06	138,12
2	1	Und.	Rolamento alternador	SKF	113,45	113,45
2	2	Und.	Rolamento roda dianteiro	SKF	226,06	452,12
2	2	Und.	Rolamento roda traseiro	SKF	289,19	578,38
2	2	Jogo	Segmento do motor	COFAP	683,65	1.367,30
2	1	Und.	Semieixo	TIPH	930,44	930,44
2	2	Und.	Soquete do farol	RAINHA	13,04	26,08
2	1	Und.	Suporte cardan	REI	231,57	231,57
2	1	Und.	Suporte escova	UNIFAP	88,29	88,29
2	2	Und.	Tucho de motor	APLIC	90,34	180,68
2	2	Und.	Válvula admissão	METAL LEVE	84,91	169,82
2	2	Und.	Válvula escape	METAL LEV	88,34	176,68
2	1	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	127,65	127,65
3	1	Und.	Alternador	BOSCH	2.939,00	2.939,00
3	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	293,13	293,13
3	2	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	272,25	544,50
3	1	Und.	Batente traseiro	SAMPEL	54,85	54,85
3	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	870,02	870,02
3	1	Und.	Biela motor	AUTIMPEX	518,73	518,73
3	1	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	311,40	311,40
3	1	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	404,07	404,07
3	1	Und.	Bucha feixe de mola	AXIONS	46,16	46,16
3	2	Und.	Bucha motor partida	ZM	12,92	25,84
3	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	3.048,58	3.048,58
3	1	Und.	Camisa motor	METAL LEVE	126,20	126,20
3	2	Und.	Cola 3-M	3M	9,78	19,56
3	25	Und.	Conexões, braçadeira para mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	39,54	988,50
3	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	1.293,13	1.293,13
3	1	Und.	Correia alternador	CONTINENTAL	54,85	54,85



3	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	99,80	99,80
3	1	Und.	Coxim motor	AXIONS	126,20	126,20
3	1	Und.	Cruzeta	SKF	78,79	78,79
3	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	484,92	484,92
3	2	Und.	Cubo roda traseira	IMA	557,21	1.114,42
3	1	Kit	Diferencial diateiro	TIPH	2.251,18	2.251,18
3	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	2.567,35	2.567,35
3	5	Cx	Disco tarçógrafo	VDO	54,85	274,25
3	1	Und.	Estator do alternador	ARIELO	311,40	311,40
3	1	Und.	Esticador correia	NITRON	398,13	398,13
3	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	135,36	406,08
3	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	54,85	164,55
3	3	Und.	Filtro de óleo	TECFIL	45,62	136,86
3	2	Und.	Flexível de freio	VARGA	62,96	125,92
3	1	Und.	Induzido motor partida	ARIELO	337,34	337,34
3	1	Und.	Interruptor freio	3RHO	54,85	54,85
3	1	Jogo	Jogo arruela	TIPH	140,71	140,71
3	1	Und.	Junta tampa válvula	SABO	102,94	102,94
3	1	Und.	kit embreagem	SACHS	10.765,52	10.765,52
3	1	Und.	cilindro de acionamento do câmbio	EATON	2.790,51	2.790,51
3	1	Und.	lampada biodo	OSRAM	29,22	29,22
3	2	Und.	Lâmpada dois polos	OSRAM	2,22	4,44
3	2	Und.	Lâmpada H1 12v Philips	OSRAM	25,98	51,96
3	1	Und.	Lanterna pisca	CIBIE	2,22	2,22
3	1	Und.	Lanterna traseira	CIBIE	140,71	140,71
3	2	Und.	Lona freio	LONAFLEX	249,64	499,28
3	2	Und.	Mancal	ZEM	321,99	643,98
3	15	Mt	Mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	308,54	4.628,10
3	1	Und.	Mola lamina 1°	UNIVERSAL	721,35	721,35
3	1	Und.	Mola lamina 2°	UNIVERSAL	658,84	658,84
3	8	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	55,16	441,28
3	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	1.429,46	1.429,46
3	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	152,67	152,67
3	8	Und.	Prisioneiro	RODAFUSO	23,96	191,68
3	1	Und.	Rele farol	DNI	49,54	49,54
3	1	Und.	Rele pisca	DNI	49,54	49,54
3	2	Und.	Retentor roda dianteira	SABO	54,85	109,70
3	2	Und.	Retentor roda traseira	SABO	68,47	136,94
3	1	Und.	Rolamento alternador	SKF	140,71	140,71
3	2	Und.	Rolamento roda dianteiro	SKF	311,40	622,80
3	2	Und.	Rolamento roda traseiro	SKF	398,13	796,26
3	2	Jogo	Segmento do motor	COFAP	1.446,39	2.892,78
3	1	Und.	Semieixo	TIPH	1.594,66	1.594,66
3	2	Und.	Soquete do farol	RAINHA	15,52	31,04
3	1	Und.	Suporte cardan	REI	344,20	344,20
3	1	Und.	Suporte escova	UNIFAP	82,65	82,65
3	2	Und.	Tucho de motor	APLIC	105,41	210,82
3	2	Und.	Válvula admissão	METAL LEVE	98,71	197,42
3	2	Und.	Válvula escape	METAL LEVE	102,94	205,88
3	1	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	149,75	149,75
4	1	Und.	Batente traseiro	SAMPEL	70,56	70,56
4	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	913,06	913,06
4	1	Und.	Biela motor	AUTIMPEX	456,29	456,29
4	1	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	287,99	287,99
4	1	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	373,49	373,49
4	1	Und.	Bucha feixe de mola	AXIONS	53,22	53,22
4	2	Und.	Bucha motor partida	ZM	15,08	30,16
4	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	4.031,27	4.031,27
4	1	Und.	Camisa motor	METAL LEVE	138,41	138,41
4	2	Und.	Cola 3-M	3M	10,05	20,10
4	25	Und.	Conexões, braçadeira para mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	43,76	1.094,00
4	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	1.704,22	1.704,22
4	1	Und.	Correia alternador	CONTINENTAL	71,91	71,91
4	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	130,28	130,28
4	1	Und.	Coxim motor	AXIONS	165,07	165,07
4	1	Und.	Cruzeta	SKF	103,23	103,23
4	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	634,11	634,11
4	2	Und.	Cubo roda traseira	IMA	728,09	1.456,18
4	1	Kit	Diferencial diateiro	TIPH	2.984,70	2.984,70



4	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	3.398,91	3.398,91
4	5	Cx	Disco tarçógrafo	VDO	70,56	352,80
4	1	Und.	Estator do alternador	ARIELO	307,90	307,90
4	1	Und.	Esticador correia	NITRON	406,20	406,20
4	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	125,86	377,58
4	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	70,56	211,68
4	3	Und.	Filtro de óleo	TECFIL	58,35	175,05
4	2	Und.	Flexível de freio	VARGA	80,62	161,24
4	1	Und.	Induzido motor partida	ARIELO	444,64	444,64
4	1	Und.	Interruptor freio	3RHO	70,56	70,56
4	1	Jogo	Jogo arruela	TIPH	144,68	144,68
4	1	Und.	Junta tampa válvula	SABO	105,08	105,08
4	1	Und.	kit embreagem	SACHS	1.054,86	1.054,86
4	1	Und.	lâmpada bido	OSRAM	3.246,93	3.246,93
4	2	Und.	Lâmpada dois polos	OSRAM	34,03	68,06
4	2	Und.	Lâmpada H1 12v Philips	OSRAM	2,59	5,18
4	1	Und.	Lanterna pisca	CIBIE	30,26	30,26
4	1	Und.	Lanterna traseira	CIBIE	2,59	2,59
4	2	Und.	Mancal	ZEM	137,58	275,16
4	15	Mt	Mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	27,31	409,65
4	1	Und.	Mola lamina 1°	UNIVERSAL	22,19	22,19
4	1	Und.	Mola lamina 2°	UNIVERSAL	67,26	67,26
4	8	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	57,07	456,56
4	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	3,88	3,88
4	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	122,47	122,47
4	8	Und.	Prisioneiro	RODAFUSO	21,29	170,32
4	1	Und.	Rele farol	DNI	25,60	25,60
4	1	Und.	Rele pisca	DNI	59,05	59,05
4	2	Und.	Retentor roda dianteira	SABO	51,76	103,52
4	2	Und.	Retentor roda traseira	SABO	70,56	141,12
4	1	Und.	Rolamento alternador	SKF	88,33	88,33
4	2	Und.	Rolamento roda dianteiro	SKF	257,99	515,98
4	2	Und.	Rolamento roda traseiro	SKF	338,08	676,16
4	2	Jogo	Segmento do motor	COFAP	817,81	1.635,62
4	1	Und.	Semieixo	TIPH	856,97	856,97
4	2	Und.	Soquete do farol	RAINHA	15,08	30,16
4	1	Und.	Suporte cardan	REI	263,97	263,97
4	1	Und.	Suporte escova	UNIFAP	70,56	70,56
4	2	Und.	Válvula admissão	METAL LEVE	84,08	168,16
4	2	Und.	Válvula escape	METAL LEVE	89,28	178,56
4	1	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	149,11	149,11
4	1	Und.	Virabrequim	CINAP	4.310,93	4.310,93
5	335	Hora/homem	Manutenção preventiva, corretiva, e assistência técnica para veículos (leves e pesados) e máquinas pertencentes a frota deste poder executivo (serviços de mão de obra) dos veículos dos lotes 1 a 4	SERVIÇO	114,92	38.499,75
6	1	Und.	2° Mola	FAMA	191,56	191,56
6	1	Und.	3° Mola	FAMA	260,79	260,79
6	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	137,32	137,32
6	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	94,46	94,46
6	1	Und.	Articulação	NAKATA	1.382,13	1.382,13
6	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	1.449,45	1.449,45
6	1	Und.	Biela	SINAP	87,54	87,54
6	1	Und.	Bieleta	COFAP	178,19	178,19
6	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	242,57	485,14
6	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	11,95	23,90
6	2	Und.	Bucha da mola	AXIONS	1.006,29	2.012,58
6	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	178,19	178,19
6	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	306,13	306,13
6	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	351,37	351,37
6	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	87,87	87,87
6	1	Und.	Cilindro roda traseira	VARGA	684,22	684,22
6	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	40,21	40,21
6	1	Und.	Correia alternador	CONTINENTAL	34,89	34,89
6	1	Und.	Correia ar condicionado	CONTINENTAL	87,62	87,62
6	2	Und.	Correia dentada	CONTINENTAL	31,18	62,36
6	2	Und.	Correia direção hidráulica	CONTINENTAL	34,58	69,16
6	2	Und.	Correia hidráulica	CONTINENTAL	94,36	188,72
6	2	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	100,76	201,52
6	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	40,31	40,31



6	1	Und.	Cruzeta transmissão	NAKATA	207,28	207,28
6	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	805,81	805,81
6	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	786,18	786,18
6	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	124,39	124,39
6	2	Und.	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIO	344,99	689,98
6	1	Und.	Farol	ARTEB	56,01	56,01
6	3	Und.	Filtro ar	WEGA	33,84	101,52
6	3	Und.	Filtro combustível	WEGA	23,29	69,87
6	3	Und.	Filtro lubrificante	WEGA	24,67	74,01
6	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	33,83	67,66
6	2	Und.	Flexível de freio traseiro	VARGA	17,22	34,44
6	12	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	RODAFUSO	56,01	672,12
6	1	Und.	Palheta	BOSCH	17,98	17,98
6	7	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	139,19	974,33
6	2	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	93,35	186,70
6	2	Und.	Pastilha freio traseira	FRASLE	42,71	85,42
6	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	145,41	145,41
6	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	100,26	100,26
6	1	Und.	Pivô inferior	TRW	92,88	92,88
6	1	Und.	Pivô superior	TRW	208,65	208,65
6	1	Und.	Placa retificadora	BOSCH	208,65	208,65
6	1	Und.	Regulador alternador	BOSCH	17,98	17,98
6	1	Und.	Rele do farol	DNI	43,45	43,45
6	1	Und.	Reparo auxiliar embreagem	VARGA	75,19	75,19
6	1	Und.	Reparo da pinça	VARGA	63,45	63,45
6	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	20,54	20,54
6	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	28,72	28,72
6	1	Und.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	35,36	35,36
6	1	Und.	Retentor da roda traseira	SABÓ	50,46	50,46
6	1	Und.	Retentor diferencial	SABÓ	75,19	75,19
6	1	Und.	Retentor do volante	SABÓ	63,45	63,45
6	1	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	137,32	137,32
6	1	Und.	Rolamento cardan	SABÓ	208,65	208,65
6	1	Und.	Rolamento da correia dentada	NITRON	445,39	445,39
6	1	Und.	Rolamento esticador	NITRON	202,28	202,28
6	1	Und.	Rolamento pinhão grande	SKF	137,32	137,32
6	1	Und.	Rolamento pinhão pequeno	SKF	208,65	208,65
6	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	172,06	172,06
6	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	5,29	5,29
6	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	126,80	507,20
6	2	Und.	Tambor de freio traseiro	HIPER FREIO	110,23	220,46
7	1	Und.	2° Mola	FAMA	175,89	175,89
7	1	Und.	3° Mola	FAMA	236,36	236,36
7	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	398,06	398,06
7	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	294,62	294,62
7	1	Und.	Articulação	TRW	120,81	120,81
7	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	1.187,93	1.187,93
7	1	Und.	Biela	SINAP	386,82	386,82
7	1	Und.	Bieleta	NAKATA	66,36	66,36
7	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	110,63	221,26
7	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	223,53	447,06
7	2	Und.	Bucha da mola	AXIONS	28,91	57,82
7	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	1.236,58	1.236,58
7	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	612,25	612,25
7	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	558,98	558,98
7	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	711,38	711,38
7	1	Und.	Cilindro roda traseira	VARGA	81,35	81,35
7	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	813,46	813,46
7	1	Und.	Correia alternador	CONTINENTAL	120,81	120,81
7	1	Und.	Correia ar condicionado	CONTINENTAL	58,43	58,43
7	1	Und.	Correia dentada	CONTINENTAL	120,81	120,81
7	1	Und.	Correia direção hidráulica	CONTINENTAL	28,91	28,91
7	1	Und.	Correia hidráulica	CONTINENTAL	37,52	37,52
7	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	223,53	223,53
7	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	289,26	289,26
7	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	NAKATA	233,31	233,31
7	1	Und.	Cruzeta transmissão	IMA	101,01	101,01
7	1	Und.	Cubo roda dianteira	TIPH	665,23	665,23
7	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	1.249,32	1.249,32
7	1	Kit	Diferencial traseiro	HIPER FREIO	1.119,78	1.119,78



7	2	Und.	Disco de freio dianteiro	ARTEB	309,54	619,08
7	1	Und.	Farol	WEGA	738,63	738,63
7	3	Und.	Filtro ar	WEGA	93,40	280,20
7	3	Und.	Filtro combustível	WEGA	81,35	244,05
7	3	Und.	Filtro lubrificante	VARGA	28,91	86,73
7	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	58,43	116,86
7	2	Und.	Flexível de freio traseiro	RODAFUSO	58,43	116,86
7	12	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	BOSCH	17,05	204,60
7	1	Und.	Palheta	RODAFUSO	156,46	156,46
7	7	Und.	Parafuso de roda	FRASLE	17,05	119,35
7	2	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	198,73	397,46
7	2	Und.	Pastilha freio traseira	TIPH	110,63	221,26
7	1	Und.	Pinhão do diferencial	ZEM	520,21	520,21
7	1	Und.	Pinhão motor partida	NAKATA	234,22	234,22
7	1	Und.	Pivô inferior	TRW	197,09	197,09
7	1	Und.	Pivô superior	BOSCH	171,78	171,78
7	1	Und.	Placa retificadora	BOSCH	263,63	263,63
7	1	Und.	Regulador alternador	DNI	285,15	285,15
7	1	Und.	Rele do farol	VARGA	60,45	60,45
7	1	Und.	Reparo auxiliar embreagem	VARGA	103,73	103,73
7	1	Und.	Reparo da pinça	SABÓ	47,73	47,73
7	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	58,43	58,43
7	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	86,66	86,66
7	1	Und.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	34,38	34,38
7	1	Und.	Retentor da roda traseira	SABÓ	54,12	54,12
7	1	Und.	Retentor diferencial	SABÓ	60,38	60,38
7	1	Und.	Retentor do volante	SABÓ	227,69	227,69
7	1	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	49,26	49,26
7	1	Und.	Rolamento cardan	NITRON	223,53	223,53
7	1	Und.	Rolamento da correia dentada	NITRON	353,13	353,13
7	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	246,99	246,99
7	1	Und.	Rolamento pinhão grande	SKF	241,99	241,99
7	1	Und.	Rolamento pinhão pequeno	SKF	248,94	248,94
7	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	563,68	563,68
7	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	240,46	240,46
7	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	38,78	155,12
7	2	Und.	Tambor de freio traseiro	HIPER FREIO	223,80	447,60
8	1	Und.	2° Mola	FAMA	185,01	185,01
8	1	Und.	3° Mola	FAMA	279,46	279,46
8	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	389,02	389,02
8	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	283,24	283,24
8	1	Und.	Articulação	TRW	129,34	129,34
8	4	Und.	Bico injetor	BOSCH	1.434,28	5.737,12
8	1	Und.	Biela	SINAP	360,77	360,77
8	2	Und.	Bieleta	COFAP	78,82	157,64
8	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	89,60	179,20
8	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	284,90	569,80
8	2	Und.	Bucha da mola	AXIONS	165,15	330,30
8	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	2.599,64	2.599,64
8	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	995,49	995,49
8	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	9.689,88	9.689,88
8	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	667,21	667,21
8	2	Und.	Cilindro roda traseira	VARGA	340,67	681,34
8	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	757,26	757,26
8	1	Und.	Correia alternador	CONTINENTAL	129,09	129,09
8	1	Und.	Correia ar condicionado	CONTINENTAL	78,06	78,06
8	1	Und.	Kit correia dentada	CONTINENTAL	470,11	470,11
8	1	Und.	Correia direção hidráulica	CONTINENTAL	63,68	63,68
8	1	Und.	Correia hidráulica	CONTINENTAL	38,29	38,29
8	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	191,89	191,89
8	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	256,68	256,68
8	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	NAKATA	189,35	189,35
8	1	Und.	Cruzeta transmissão	IMA	94,46	94,46
8	1	Und.	Cubo roda dianteira	TIPH	602,48	602,48
8	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	875,95	875,95
8	1	Kit	Diferencial traseiro	HIPER FREIO	875,95	875,95
8	2	Und.	Disco de freio dianteiro	ARTEB	142,88	285,76
8	1	Und.	Farol	WEGA	548,95	548,95
8	3	Und.	Filtro ar	WEGA	91,46	274,38
8	3	Und.	Filtro combustível	WEGA	80,95	242,85



8	3	Und.	Filtro lubrificante	VARGA	38,85	116,55
8	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	55,34	110,68
8	2	Und.	Flexível de freio traseiro	RODAFUSO	63,45	126,90
8	12	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	BOSCH	25,34	304,08
8	1	Und.	Palheta	RODAFUSO	120,99	120,99
8	7	Und.	Parafuso de roda	FRASLE	29,34	205,38
8	2	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	240,99	481,98
8	2	Und.	Pastilha freio traseira	TIPH	125,47	250,94
8	1	Und.	Pinhão do diferencial	ZEM	397,82	397,82
8	1	Und.	Pinhão motor partida	NAKATA	142,88	142,88
8	1	Und.	Pivô inferior	TRW	120,33	120,33
8	1	Und.	Pivô superior	BOSCH	129,74	129,74
8	1	Und.	Placa retificadora	BOSCH	239,43	239,43
8	1	Und.	Regulador alternador	DNI	350,35	350,35
8	1	Und.	Rele do farol	VARGA	45,99	45,99
8	1	Und.	Reparo da pinça	SABÓ	48,29	48,29
8	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	55,86	55,86
8	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	76,99	76,99
8	1	Und.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	28,00	28,00
8	1	Und.	Retentor da roda traseira	SABÓ	42,75	42,75
8	1	Und.	Retentor diferencial	SABÓ	51,34	51,34
8	1	Und.	Retentor do volante	SABÓ	183,62	183,62
8	1	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	26,42	26,42
8	1	Und.	Rolamento cardan	NITRON	174,89	174,89
8	1	Und.	Rolamento da correia dentada	NITRON	282,95	282,95
8	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	184,12	184,12
8	1	Und.	Rolamento pinhão grande	SKF	184,12	184,12
8	1	Und.	Rolamento pinhão pequeno	SKF	183,43	183,43
8	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	450,36	450,36
8	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	240,12	240,12
8	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	57,34	229,36
8	2	Und.	Tambor de freio traseiro	HIPER FREIO	183,43	366,86
9	1	Und.	2° Mola	FAMA	254,76	254,76
9	1	Und.	3° Mola	FAMA	404,16	404,16
9	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	538,17	538,17
9	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	387,86	387,86
9	1	Und.	Articulação	TRW	178,09	178,09
9	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	2.080,97	2.080,97
9	1	Und.	Biela	SINAP	495,95	495,95
9	1	Und.	Bieleta	NAKATA	78,22	78,22
9	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	104,48	208,96
9	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	327,90	655,80
9	2	Und.	Bucha da mola	AXIONS	135,45	270,90
9	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	2.758,29	2.758,29
9	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	1.355,87	1.355,87
9	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	11.132,91	11.132,91
9	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	498,63	498,63
9	1	Und.	Cilindro roda traseira	VARGA	297,59	297,59
9	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	748,39	748,39
9	1	Und.	Correia alternador	CONTINENTAL	148,87	148,87
9	1	Und.	Correia ar condicionado	CONTINENTAL	94,80	94,80
9	1	Und.	Correia dentada	CONTINENTAL	685,22	685,22
9	1	Und.	Correia direção hidráulica	CONTINENTAL	73,61	73,61
9	1	Und.	Correia hidráulica	CONTINENTAL	48,92	48,92
9	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	207,89	207,89
9	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	267,16	267,16
9	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	NAKATA	168,93	168,93
9	1	Und.	Cruzeta transmissão	IMA	71,34	71,34
9	1	Und.	Cubo roda dianteira	TIPH	817,19	817,19
9	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	1.232,03	1.232,03
9	1	Kit	Diferencial traseiro	HIPER FREIO	1.232,03	1.232,03
9	2	Und.	Disco de freio dianteiro	ARTEB	106,93	213,86
9	1	Und.	Farol	TECFIL	721,10	721,10
9	3	Und.	Filtro ar	WEGA	117,06	351,18
9	3	Und.	Filtro combustível	WEGA	102,23	306,69
9	3	Und.	Filtro lubrificante	VARGA	47,73	143,19
9	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	68,61	137,22
9	2	Und.	Flexível de freio traseiro	RODAFUSO	78,26	156,52
9	12	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	BOSCH	32,61	391,32
9	1	Und.	Palheta	RODAFUSO	138,99	138,99



9	7	Und.	Parafuso de roda	FRASLE	38,32	268,24
9	2	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	308,92	617,84
9	2	Und.	Pastilha freio traseira	TIPH	115,60	231,20
9	1	Und.	Pinhão do diferencial	ZEM	557,77	557,77
9	1	Und.	Pinhão motor partida	TRW	106,93	106,93
9	1	Und.	Pivô Inferior	TRW	88,59	88,59
9	1	Und.	Pivô superior	BOSCH	104,73	104,73
9	1	Und.	Placa retificadora	BOSCH	277,39	277,39
9	1	Und.	Regulador alternador	DNI	403,53	403,53
9	1	Und.	Rele do farol	VARGA	59,40	59,40
9	1	Und.	Reparo auxiliar embreagem	VARGA	60,79	60,79
9	1	Und.	Reparo da pinça	SABÓ	72,22	72,22
9	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	100,25	100,25
9	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	36,43	36,43
9	1	Und.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	51,35	51,35
9	1	Und.	Retentor da roda traseira	SABÓ	65,23	65,23
9	1	Und.	Retentor diferencial	SABÓ	205,32	205,32
9	1	Und.	Retentor do volante	SABÓ	33,47	33,47
9	1	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	193,88	193,88
9	1	Und.	Rolamento cardan	NITRON	335,89	335,89
9	1	Und.	Rolamento da correia dentada	NITRON	201,63	201,63
9	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	201,63	201,63
9	1	Und.	Rolamento pinhão grande	SKF	200,43	200,43
9	1	Und.	Rolamento pinhão pequeno	SKF	665,30	665,30
9	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	304,75	304,75
9	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	73,67	73,67
9	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	200,43	801,72
9	2	Und.	Disco de freio traseiro	HIPER FREIO	149,36	298,72
10	1	Und.	Mola dianteira	FAMA	229,89	229,89
10	1	Und.	Mola traseira	FAMA	253,78	253,78
10	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	329,62	329,62
10	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	280,07	280,07
10	1	Und.	Aranha cubo	TRW	19,51	19,51
10	1	Und.	Articulação	BOSCH	112,29	112,29
10	1	Und.	Bico injetor	NAKATA	311,80	311,80
10	1	Und.	Biela	COFAP	268,32	268,32
10	1	Und.	Bieleta	METAL LEVE	70,19	70,19
10	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	231,24	462,48
10	2	Jogo	Bronzina mancal	AXIONS	318,87	637,74
10	2	Und.	Bucha da mola	TIPH	72,91	145,82
10	1	Und.	Caixa satélite diferencial	VARGA	1.499,93	1.499,93
10	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	344,68	344,68
10	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	355,17	355,17
10	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	540,73	540,73
10	1	Und.	Cilindro roda traseira	TIPH	103,12	103,12
10	1	Und.	Coroa do diferencial	CONTINENTAL	444,01	444,01
10	1	Und.	Correia alternador	CONTINENTAL	68,25	68,25
10	1	Und.	Correia ar condicionado	CONTINENTAL	59,73	59,73
10	1	Und.	Correia dentada	CONTINENTAL	164,83	164,83
10	1	Und.	Correia direção hidráulica	CONTINENTAL	115,01	115,01
10	1	Und.	Correia hidráulica	AXIONS	94,16	94,16
10	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	408,36	408,36
10	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	NAKATA	399,02	399,02
10	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	IMA	415,63	415,63
10	1	Und.	Cruzeta transmissão	TIPH	79,43	79,43
10	1	Und.	Cubo roda dianteira	TIPH	336,28	336,28
10	1	Kit	Diferencial dianteiro	HIPER FREIO	1.130,44	1.130,44
10	1	Kit	Diferencial traseiro	ARTEB	1.130,44	1.130,44
10	1	Und.	Disco de feio traseiro	TECFIL	99,63	99,63
10	1	Und.	Disco de freio dianteiro	TECFIL	114,00	114,00
10	1	Und.	Farol	TECFIL	740,59	740,59
10	3	Und.	Filtro ar	VARGA	52,71	158,13
10	3	Und.	Filtro combustível	VARGA	19,57	58,71
10	3	Und.	Filtro lubrificante	RODAFUSO	39,54	118,62
10	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	BOSCH	51,25	102,50
10	2	Und.	Flexível de freio traseiro	RODAFUSO	53,15	106,30
10	10	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	FRASLE	20,46	204,60
10	1	Und.	Palheta	FRASLE	149,94	149,94
10	7	Und.	Parafuso de roda	TIPH	28,60	200,20
10	3	Und.	Pastilha freio dianteira	ZEM	214,03	642,09



10	3	Und.	Pastilha freio traseira	TRW	189,56	568,68
10	1	Und.	Pinhão do diferencial	NAKATA	99,78	99,78
10	1	Und.	Pinhão motor partida	BOSCH	205,91	205,91
10	1	Und.	Pivô Inferior	BOSCH	123,83	123,83
10	1	Und.	Pivô superior	DNI	123,83	123,83
10	1	Und.	Placa retificadora	VARGA	380,89	380,89
10	1	Und.	Regulador alternador	VARGA	233,55	233,55
10	1	Und.	Relé do farol	SABÓ	95,53	95,53
10	1	Und.	Reparo auxiliar embreagem	SABÓ	82,95	82,95
10	1	Und.	Reparo da pinça	SABÓ	55,52	55,52
10	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	104,18	104,18
10	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	97,85	97,85
10	1	Und.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	117,06	117,06
10	1	Und.	Retentor da roda traseira	SABÓ	270,35	270,35
10	1	Und.	Retentor diferencial	SABÓ	160,05	160,05
10	1	Und.	Retentor do volante	NITRON	97,80	97,80
10	1	Und.	Retentor roda traseira	NITRON	132,88	132,88
10	1	Und.	Rolamento cardan	SKF	233,76	233,76
10	1	Und.	Rolamento da correia dentada	SKF	257,81	257,81
10	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	392,86	392,86
10	1	Und.	Rolamento pinhão grande	SKF	259,19	259,19
10	1	Und.	Rolamento pinhão pequeno	SKF	278,03	278,03
10	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	399,93	399,93
10	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	348,54	348,54
10	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	23,74	94,96
11	1	Und.	Mola espiral dianteira	FAMA	151,87	151,87
11	1	Und.	Mola espiral traseira	FAMA	164,86	164,86
11	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	359,82	359,82
11	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	359,82	359,82
11	1	Und.	Aranha	RODAFUSO	34,72	34,72
11	1	Und.	Articulação	SKF	86,72	86,72
11	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	225,07	225,07
11	1	Und.	Biela	SINAP	467,52	467,52
11	1	Und.	Bieleta	COFAP	70,55	70,55
11	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	157,02	314,04
11	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	189,82	379,64
11	2	Und.	Bucha da mola	AXIONS	70,55	141,10
11	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	961,15	961,15
11	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	151,87	151,87
11	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	205,49	205,49
11	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	296,94	296,94
11	1	Und.	Cilindro roda traseira	VARGA	86,72	86,72
11	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	539,95	539,95
11	1	Und.	Correia alternador	CONTINENTAL	45,03	45,03
11	1	Und.	Correia ar condicionado	CONTINENTAL	32,34	32,34
11	1	Und.	Correia dentada	CONTINENTAL	78,27	78,27
11	1	Und.	Correia direção hidráulica	CONTINENTAL	28,89	28,89
11	1	Und.	Correia hidráulica	CONTINENTAL	28,89	28,89
11	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	110,63	110,63
11	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	115,12	115,12
11	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	AXIONS	172,68	172,68
11	1	Und.	Cruzeta transmissão	NAKATA	103,88	103,88
11	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	76,30	76,30
11	1	Kit	Diferencial dianteiro	VALEO	966,00	966,00
11	1	Kit	Diferencial traseiro	NAKATA	480,74	480,74
11	1	Und.	Tambor de feio traseiro	HIPER FREIO	91,82	91,82
11	1	Und.	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIO	85,92	85,92
11	1	Und.	Farol	ARTEB	183,84	183,84
11	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	14,58	43,74
11	3	Und.	Filtro combustível	WEGA	18,06	54,18
11	3	Und.	Filtro lubrificante	WEGA	19,68	59,04
11	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	28,89	57,78
11	2	Und.	Flexível de freio traseiro	VARGA	41,93	83,86
11	10	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	RODAFUSO	35,01	350,10
11	1	Und.	Palheta	BOSCH	76,30	76,30
11	7	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	35,01	245,07
11	3	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	86,72	260,16
11	3	Und.	Sapata freio traseira	FRASLE	130,58	391,74
11	1	Und.	Pinhão do diferencial	COFAP	180,03	180,03
11	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	78,27	78,27

11	1	Und.	Pivô Inferior	TRW	78,27	78,27
11	1	Und.	Terminal Direcao	NAKATA	91,96	91,96
11	1	Und.	Placa retificadora	BOSCH	408,43	408,43
11	1	Und.	Regulador alternador	BOSCH	295,23	295,23
11	1	Und.	Rele do farol	DNI	50,67	50,67
11	1	Und.	Reparo auxiliar embreagem	VARGA	49,15	49,15
11	1	Und.	Reparo da pinça	VARGA	66,12	66,12
11	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	32,34	32,34
11	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	32,34	32,34
11	1	Und.	Retentor do volante	SABÓ	238,16	238,16
11	1	Und.	Rolamento da correia dentada	SKF	321,22	321,22
11	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	82,54	82,54
11	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	110,63	110,63
11	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	170,34	170,34
11	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	9,68	38,72
12	1	Und.	Mola espiral dianteira	FAMA	151,88	151,88
12	1	Und.	Mola espiral traseira	FAMA	164,87	164,87
12	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	359,83	359,83
12	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	359,83	359,83
12	1	Und.	Aranha	RODAFUSO	34,72	34,72
12	1	Und.	Articulação	SKF	86,73	86,73
12	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	225,08	225,08
12	1	Und.	Biela	SINAP	467,54	467,54
12	1	Und.	Bieleta	COFAP	70,55	70,55
12	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	157,02	314,04
12	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	189,82	379,64
12	2	Und.	Bucha da mola	AXIONS	70,55	141,10
12	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	961,19	961,19
12	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	151,88	151,88
12	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	205,50	205,50
12	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	296,95	296,95
12	1	Und.	Cilindro roda traseira	VARGA	86,73	86,73
12	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	539,97	539,97
12	1	Und.	Correia alternador	CONTINENTAL	45,03	45,03
12	1	Und.	Correia ar condicionado	CONTINENTAL	32,34	32,34
12	1	Und.	Correia dentada	CONTINENTAL	78,27	78,27
12	1	Und.	Correia direção hidráulica	CONTINENTAL	28,89	28,89
12	1	Und.	Correia hidráulica	CONTINENTAL	28,89	28,89
12	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	110,63	110,63
12	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	115,13	115,13
12	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	AXIONS	172,69	172,69
12	1	Und.	Cruzeta transmissão	NAKATA	103,88	103,88
12	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	76,31	76,31
12	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	966,52	966,52
12	1	Kit	Diferencial traseiro	NAKATA	480,02	480,02
12	1	Und.	Tambor de feio traseiro	HIPER FREIO	91,82	91,82
12	1	Und.	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIO	85,93	85,93
12	1	Und.	Farol	ARTEB	183,85	183,85
12	3	Und.	Filtro ar	WEGA	14,58	43,74
12	3	Und.	Filtro combustível	WEGA	18,06	54,18
12	3	Und.	Filtro lubrificante	WEGA	19,68	59,04
12	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	28,89	57,78
12	2	Und.	Flexível de freio traseiro	VARGA	41,93	83,86
12	10	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	RODAFUSO	35,01	350,10
12	1	Und.	Palheta	BOSCH	76,31	76,31
12	7	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	35,01	245,07
12	3	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	86,73	260,19
12	3	Und.	Sapata freio traseira	FRASLE	130,59	391,77
12	1	Und.	Pinhão do diferencial	COFAP	180,03	180,03
12	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	78,27	78,27
12	1	Und.	Pivô Inferior	TRW	78,27	78,27
12	1	Und.	Terminal Direcao	NAKATA	91,96	91,96
12	1	Und.	Placa retificadora	BOSCH	408,44	408,44
12	1	Und.	Regulador alternador	BOSCH	295,24	295,24
12	1	Und.	Rele do farol	DNI	50,67	50,67
12	1	Und.	Reparo auxiliar embreagem	VARGA	49,15	49,15
12	1	Und.	Reparo da pinça	VARGA	66,12	66,12
12	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	32,34	32,34
12	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	32,34	32,34
12	1	Und.	Retentor do volante	SABÓ	238,17	238,17

12	1	Und.	Rolamento da correia dentada	SKF	321,23	321,23
12	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	82,54	82,54
12	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	110,63	110,63
12	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	170,35	170,35
12	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	9,68	38,72
13	2	Und.	Mola espiral dianteira	NAKATA	312,01	624,02
13	2	Und.	Mola espiral traseira	NAKATA	580,48	1.160,96
13	1	Und.	Amortecedor dianteiro	NAKATA	347,14	347,14
13	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	347,14	347,14
13	2	Und.	rolamento da roda dianteira	SKF	517,97	1.035,94
13	7	Und.	Óleo do motor	ELF	118,42	828,94
13	1	Und.	kit embraiagem	VALEO	3.048,49	3.048,49
13	2	Und.	Farol principal	DEPO	2.140,04	4.280,08
13	1	Und.	Bateria	MOURA	999,26	999,26
13	1	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	346,30	346,30
13	1	Und.	Bomba de água	URBA	243,42	243,42
13	1	Und.	Braço de suspensão	MOBENZANI	261,48	261,48
13	1	Und.	Relé Vela Aquecedora	tanttc	129,15	129,15
13	1	Und.	Radiador do motor	VALEO	2.752,11	2.752,11
13	1	Und.	Condensador do ar-condicionado	VALEO	2.072,63	2.072,63
13	1	Und.	Kit corréa do alternador	GENUINE RENAULT	1.314,97	1.314,97
13	1	Und.	filtro do óleo	wega filtros	69,59	69,59
13	1	Und.	bomba da caixa direção hidráulica	NAKATA	2.953,27	2.953,27
13	1	Und.	Kit corrente de distribuição	GENUINE RENAULT	1.249,83	1.249,83
13	1	Und.	regulador de voltagem	gauss	236,80	236,80
13	1	Und.	Bomba de óleo	GENUINE RENAULT	1.572,92	1.572,92
13	1	Und.	Articulação	AXIOS	241,60	241,60
13	4	Und.	Kit bico injetor	renault	2.315,20	9.260,80
13	1	Und.	Bomba de combustível	EURO	468,02	468,02
13	2	Und.	Bieleta dianteira	COFAP	180,93	361,86
13	2	Und.	Bieleta traseira	COFAP	165,58	331,16
13	1	Und.	Cilindro mestre de freio	CONTROL	672,17	672,17
13	1	Und.	Tambor de feio traseiro	MDS	858,48	858,48
13	1	Und.	Disco de freio	TRW	635,48	635,48
13	2	Und.	Pinça de freio dianteiro	NAKATA	806,54	1.613,08
14	331	Hora/homem	Manutenção preventiva, corretiva, e assistência técnica para veículos (leves e pesados) e máquinas pertencentes a frota deste poder executivo (serviços de mão de obra) para os veiculos dos lotes 14 a 19	SERVIÇO	120,50	39.885,50
15	1	Und.	Mola espiral dianteira	FAMA	158,39	158,39
15	1	Und.	Mola espiral traseira	FAMA	188,56	188,56
15	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	363,41	363,41
15	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	351,41	351,41
15	1	Und.	Aranha	RODAFUSO	38,41	38,41
15	1	Und.	Articulação	SKF	82,81	82,81
15	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	199,36	199,36
15	1	Und.	Biela	SINAP	328,80	328,80
15	1	Und.	Bieleta	COFAP	84,88	84,88
15	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	176,22	352,44
15	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	189,35	378,70
15	2	Und.	Bucha da mola	AXIONS	70,83	141,66
15	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	803,40	803,40
15	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	149,61	149,61
15	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	217,86	217,86
15	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	303,61	303,61
15	1	Und.	Cilindro roda traseira	VARGA	94,53	94,53
15	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	527,67	527,67
15	1	Und.	Correia alternador	CONTINENTAL	61,08	61,08
15	1	Und.	Correia ar condicionado	CONTINENTAL	41,82	41,82
15	1	Und.	Correia dentada	CONTINENTAL	77,46	77,46
15	1	Und.	Correia direção hidráulica	CONTINENTAL	30,61	30,61
15	1	Und.	Correia hidráulica	CONTINENTAL	34,43	34,43
15	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	123,34	123,34
15	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	124,92	124,92
15	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	AXIONS	171,74	171,74
15	1	Und.	Cruzeta transmissão	NAKATA	87,33	87,33
15	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	63,93	63,93
15	1	Kit	Diferencial diateiro	TIPH	634,70	634,70
15	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	564,81	564,81
15	1	Und.	Tambor de feio traseiro	HIPER FREIO	92,46	92,46



15	1	Und.	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIO	81,56	81,56
15	1	Und.	Farol	ARTEB	216,78	216,78
15	3	Und.	Filtro ar	WEGA	22,71	68,13
15	3	Und.	Filtro combustível	WEGA	23,82	71,46
15	3	Und.	Filtro lubrificante	WEGA	24,60	73,80
15	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	40,20	80,40
15	2	Und.	Flexível de freio traseiro	VARGA	40,20	80,40
15	10	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	RODAFUSO	67,95	679,50
15	1	Und.	Palheta	BOSCH	106,67	106,67
15	7	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	67,95	475,65
15	3	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	129,06	387,18
15	3	Und.	Sapata freio traseira	FRASLE	264,42	793,26
15	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	102,60	102,60
15	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	97,00	97,00
15	1	Und.	Pivô Inferior	TRW	97,40	97,40
15	1	Und.	Terminal Direcao	NAKATA	108,87	108,87
15	1	Und.	Placa retificadora	BOSCH	357,07	357,07
15	1	Und.	Regulador alternador	BOSCH	245,84	245,84
15	1	Und.	Rele do farol	DNI	40,87	40,87
15	1	Und.	Reparo auxiliar embreagem	VARGA	50,47	50,47
15	1	Und.	Reparo da pinça	VARGA	62,99	62,99
15	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	47,38	47,38
15	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	47,38	47,38
15	1	Und.	Retentor do volante	SABÓ	358,17	358,17
15	1	Und.	Rolamento da correia dentada	SKF	275,67	275,67
15	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	92,42	92,42
15	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	108,20	108,20
15	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	159,69	159,69
15	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	12,56	50,24
16	1	Und.	2° Mola	FAMA	257,56	257,56
16	1	Und.	3° Mola	FAMA	268,02	268,02
16	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	350,04	350,04
16	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	338,16	338,16
16	1	Und.	Aranha cubo	RODAFUSO	20,24	20,24
16	1	Und.	Articulação	SKF	115,01	115,01
16	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	312,37	312,37
16	1	Und.	Biela	SINAP	265,23	265,23
16	1	Und.	Bieleta	COFAP	74,92	74,92
16	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	210,58	421,16
16	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	321,00	642,00
16	2	Und.	Bucha da mola	AXIONS	64,52	129,04
16	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	1.362,76	1.362,76
16	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	357,95	357,95
16	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	348,08	348,08
16	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	518,31	518,31
16	1	Und.	Cilindro roda traseira	VARGA	107,89	107,89
16	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	442,76	442,76
16	1	Und.	Correia alternador	CONTINENTAL	68,68	68,68
16	1	Und.	Correia ar condicionado	CONTINENTAL	49,78	49,78
16	1	Und.	Correia dentada	CONTINENTAL	161,52	161,52
16	1	Und.	Correia direção hidráulica	CONTINENTAL	95,87	95,87
16	1	Und.	Correia hidráulica	CONTINENTAL	107,94	107,94
16	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	431,13	431,13
16	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	429,27	429,27
16	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	AXIONS	442,94	442,94
16	1	Und.	Cruzeta transmissão	NAKATA	77,38	77,38
16	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	349,07	349,07
16	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	1.226,62	1.226,62
16	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	1.276,62	1.276,62
16	1	Und.	Disco de feio traseiro	HIPER FREIO	107,89	107,89
16	1	Und.	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIO	124,83	124,83
16	1	Und.	Farol	ARTEB	768,24	768,24
16	3	Und.	Filtro ar	WEGA	88,05	264,15
16	3	Und.	Filtro combustível	WEGA	32,24	96,72
16	3	Und.	Filtro lubrificante	TECFIL	222,37	667,11
16	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	64,11	128,22
16	2	Und.	Flexível de freio traseiro	VARGA	59,58	119,16
16	10	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	RODAFUSO	20,24	202,40
16	1	Und.	Palheta	BOSCH	115,01	115,01
16	7	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	23,72	166,04



16	3	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	204,68	614,04
16	3	Und.	Pastilha freio traseira	FRASLE	208,06	624,18
16	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	95,88	95,88
16	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	221,36	221,36
16	1	Und.	Pivô Inferior	TRW	152,22	152,22
16	1	Und.	Pivô superior	TRW	152,22	152,22
16	1	Und.	Placa retificadora	BOSCH	395,48	395,48
16	1	Und.	Regulador alternador	BOSCH	238,57	238,57
16	1	Und.	Rele do farol	DNI	92,83	92,83
16	1	Und.	Reparo auxiliar embreagem	VARGA	92,83	92,83
16	1	Und.	Reparo da pinça	VARGA	57,11	57,11
16	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	77,38	77,38
16	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	64,52	64,52
16	1	Und.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	77,38	77,38
16	1	Und.	Retentor da roda traseira	SABO	247,66	247,66
16	1	Und.	Retentor diferencial	SABO	142,98	142,98
16	1	Und.	Retentor do volante	SABO	95,06	95,06
16	1	Und.	Retentor roda traseira	SABO	153,68	153,68
16	1	Und.	Rolamento cardan	SKF	238,39	238,39
16	1	Und.	Rolamento da correia dentada	SKF	279,32	279,32
16	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	464,88	464,88
16	1	Und.	Rolamento pinhão grande	SKF	289,87	289,87
16	1	Und.	Rolamento pinhão pequeno	SKF	295,32	295,32
16	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	399,48	399,48
16	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	366,34	366,34
16	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	25,86	103,44
17	120	Hora/homem	Manutenção preventiva, corretiva, e assistência técnica para veículos (leves e pesados) e máquinas pertencentes a frota deste poder executivo (serviços de mão de obra)	serviço	120,50	14.460,00
18	12	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	107,33	1.287,96
18	12	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	112,70	1.352,40
18	60	Und.	Anel da descarga	SABÓ	7,40	444,00
18	120	Und.	Bucha da suspensão	AXIONS	32,03	3.843,60
18	15	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	637,15	9.557,25
18	30	Und.	Cilindro roda traseiro	BOSCH	104,05	3.121,50
18	15	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	803,53	12.052,95
18	30	Und.	Correia do alternador	CONTINENTAL	23,34	700,20
18	45	Und.	Coxim do motor	AXIONS	63,12	2.840,40
18	45	Und.	Coxim do radiador	AXIONS	45,12	2.030,40
18	60	Und.	Cruzeta	SKF	46,40	2.784,00
18	30	Und.	Cubo da roda dianteira	IMA	211,69	6.350,70
18	15	Und.	Cuica de freio	KNORR	467,33	7.009,95
18	6	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	90,20	541,20
18	6	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	1.065,74	6.394,44
18	60	Und.	Disco de freio	HIPER FREIO	226,67	13.600,20
18	30	Und.	Espelho retrovisor	METAGAL	51,39	1.541,70
18	45	Und.	Estator do alternador	ARIELO	108,19	4.868,55
18	30	Und.	Farol auxiliar	ARTEB	56,36	1.690,80
18	30	Und.	Farol dianteiro	ARTEB	109,46	3.283,80
18	60	Und.	Filtro de ar	TECFIL	45,98	2.758,80
18	60	Und.	Filtro de combustível	TECFIL	25,76	1.545,60
18	60	Und.	Filtro de lubrificante	TECFIL	40,82	2.449,20
18	90	Und.	Flexível de freio	VARGA	31,18	2.806,20
18	75	Und.	Interruptor de freio	3RHO	42,28	3.171,00
18	75	Und.	Interruptor de óleo	3RHO	27,90	2.092,50
18	30	Jogo	Jogo de palheta do limpador	BOSCH	71,11	2.133,30
18	30	Und.	Junta da tampa de válvulas	SABÓ	32,40	972,00
18	15	Und.	Junta do cabeçote	SABÓ	94,66	1.419,90
18	15	Und.	Junta do carter	SABÓ	61,30	919,50
18	150	Und.	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	RODAFUSO	8,96	1.344,00
18	75	Und.	Lâmpada biodo	PHILLIPS	13,70	1.027,50
18	75	Und.	Lâmpada do pisca	PHILLIPS	10,48	786,00
18	30	Und.	Lanterna dianteira	ARTEB	62,30	1.869,00
18	30	Und.	Lanterna traseira	ARTEB	75,30	2.259,00
18	45	Und.	Pastilha de freio	FRASLE	75,62	3.402,90
18	30	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	63,19	1.895,70
18	15	Und.	Pivô Inferior	TRW	75,72	1.135,80
18	15	Und.	Pivô superior	TRW	79,27	1.189,05
18	15	Und.	Polia do alternador	NITRON	60,93	913,95



18	15	Und.	Regulador de voltagem	BOSCH	109,09	1.636,35
18	60	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	25,76	1.545,60
18	60	Und.	Rolamento dianteiro	SKF	56,90	3.414,00
18	30	Und.	Rolamento traseiro	SKF	180,22	5.406,60
18	15	Und.	Tambor de freio	HIPER FREIO	207,22	3.108,30
18	30	Und.	Tensor da correia	NITRON	63,10	1.893,00
18	30	Und.	Terminal direção	NAKATA	72,50	2.175,00
18	90	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	71,17	6.405,30
19	4	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	193,84	775,36
19	4	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	186,79	747,16
19	20	Und.	Anel da descarga	SABÓ	11,94	238,80
19	40	Und.	Bucha da suspensão	AXIONS	55,96	2.238,40
19	5	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	1.113,30	5.566,50
19	10	Und.	Cilindro roda traseiro	BOSCH	181,82	1.818,20
19	5	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	1.404,13	7.020,65
19	10	Und.	Correia do alternador	CONTINENTAL	40,80	408,00
19	15	Und.	Coxim do motor	AXIONS	99,24	1.488,60
19	15	Und.	Coxim do radiador	AXIONS	78,85	1.182,75
19	20	Und.	Cruzeta	SKF	81,09	1.621,80
19	10	Und.	Cubo da roda dianteira	IMA	349,45	3.494,50
19	5	Und.	Cuica de freio	KNORR	816,57	4.082,85
19	2	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	1.283,56	2.567,12
19	2	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	1.079,13	2.158,26
19	20	Und.	Disco de freio	HIPER FREIO	378,82	7.576,40
19	10	Und.	Espelho retrovisor	METAGAL	89,80	898,00
19	15	Und.	Estator do alternador	ARIELO	181,08	2.716,20
19	10	Und.	Farol auxiliar	ARTEB	98,50	985,00
19	10	Und.	Farol dianteiro	ARTEB	191,27	1.912,70
19	20	Und.	Filtro de ar	TECFIL	80,34	1.606,80
19	20	Und.	Filtro de combustível	TECFIL	45,02	900,40
19	20	Und.	Filtro de lubrificante	TECFIL	28,36	567,20
19	30	Und.	Flexível de freio	VARGA	54,47	1.634,10
19	25	Und.	Interruptor de freio	BRHO	73,87	1.846,75
19	25	Und.	Interruptor de óleo	BRHO	48,76	1.219,00
19	10	Jogo	Jogo de palheta do limpador	BOSCH	115,90	1.159,00
19	10	Und.	Junta da tampa de válvulas	SABÓ	48,76	487,60
19	5	Und.	Junta do cabeçote	SABÓ	165,41	827,05
19	5	Und.	Junta do carter	SABÓ	99,24	496,20
19	50	Und.	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	RODAFUSO	15,67	783,50
19	25	Und.	Lâmpada biodo	PHILLIPS	13,70	342,50
19	25	Und.	Lâmpada do pisca	PHILLIPS	10,48	262,00
19	10	Und.	Lanterna dianteira	ARTEB	99,24	992,40
19	10	Und.	Lanterna traseira	ARTEB	131,58	1.315,80
19	15	Und.	Pastilha de freio	FRASLE	121,13	1.816,95
19	10	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	102,47	1.024,70
19	5	Und.	Pivô inferior	TRW	122,88	614,40
19	5	Und.	Pivô superior	TRW	124,37	621,85
19	5	Und.	Polia do alternador	NITRON	106,46	532,30
19	5	Und.	Regulador de voltagem	BOSCH	181,08	905,40
19	20	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	45,02	900,40
19	20	Und.	Rolamento dianteiro	SKF	23,63	472,60
19	10	Und.	Rolamento traseiro	SKF	314,89	3.148,90
19	5	Und.	Tambor de freio	HIPER FREIO	314,89	1.574,45
19	10	Und.	Tensor da correia	NITRON	99,24	992,40
19	10	Und.	Terminal direção	TRW	120,38	1.203,80
19	30	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	124,37	3.731,10
20	4	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	187,54	750,16
20	4	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	186,79	747,16
20	20	Und.	Anel da descarga	SABÓ	11,94	238,80
20	40	Und.	Bucha da suspensão	AXIONS	55,96	2.238,40
20	5	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	1.113,30	5.566,50
20	10	Und.	Cilindro roda traseiro	BOSCH	181,82	1.818,20
20	5	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	1.404,06	7.020,30
20	10	Und.	Correia do alternador	CONTINENTAL	40,80	408,00
20	15	Und.	Coxim do motor	AXIONS	99,24	1.488,60
20	15	Und.	Coxim do radiador	AXIONS	78,85	1.182,75
20	20	Und.	Cruzeta	SKF	81,09	1.621,80
20	10	Und.	Cubo da roda dianteira	IMA	349,45	3.494,50
20	5	Und.	Cuica de freio	KNORR	816,57	4.082,85
20	2	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	1.733,42	3.466,84





20	2	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	1.828,17	3.656,34
20	20	Und.	Disco de freio	HIPER FREIO	378,82	7.576,40
20	10	Und.	Espelho retrovisor	METAGAL	89,80	898,00
20	15	Und.	Estator do alternador	ARIELO	190,59	2.858,85
20	10	Und.	Farol auxiliar	ARTEB	109,20	1.092,00
20	10	Und.	Farol dianteiro	ARTEB	216,11	2.161,10
20	20	Und.	Filtro de ar	WEGA	80,34	1.606,80
20	20	Und.	Filtro de combustível	WEGA	45,02	900,40
20	20	Und.	Filtro de lubrificante	WEGA	28,36	567,20
20	30	Und.	Flexível de freio	VARGA	54,47	1.634,10
20	25	Und.	Interruptor de freio	3RHO	73,86	1.846,50
20	25	Und.	Interruptor de óleo	3RHO	48,76	1.219,00
20	10	Jogo	Jogo de palheta do limpador	BOSCH	115,90	1.159,00
20	10	Und.	Junta da tampa de válvulas	SABÓ	48,76	487,60
20	5	Und.	Junta do cabeçote	SABÓ	171,71	858,55
20	5	Und.	Junta do carter	SABÓ	112,01	560,05
20	50	Und.	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	RODAFUSO	15,68	784,00
20	25	Und.	Lâmpada bido	PHILLIPS	32,09	802,25
20	25	Und.	Lâmpada do pisca	PHILLIPS	25,32	633,00
20	10	Und.	Lanterna dianteira	ARTEB	127,78	1.277,80
20	10	Und.	Lanterna traseira	ARTEB	156,29	1.562,90
20	15	Und.	Pastilha de freio	FRASLE	138,79	2.081,85
20	10	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	141,30	1.413,00
20	5	Und.	Pivô inferior	TRW	122,88	614,40
20	5	Und.	Pivô superior	TRW	124,37	621,85
20	5	Und.	Polia do alternador	NITRON	106,46	532,30
20	5	Und.	Regulador de voltagem	BOSCH	218,57	1.092,85
20	20	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	45,02	900,40
20	20	Und.	Rolamento dianteiro	SKF	23,63	472,60
20	10	Und.	Rolamento traseiro	SKF	314,89	3.148,90
20	5	Und.	Tambor de freio	HIPER FREIO	314,89	1.574,45
20	10	Und.	Tensor da correia	NITRON	99,24	992,40
20	10	Und.	Terminal direção	NAKATA	137,57	1.375,70
20	30	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	124,37	3.731,10
21	4	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	173,08	692,32
21	4	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	177,49	709,96
21	20	Und.	Anel da descarga	SABÓ	13,70	274,00
21	40	Und.	Bucha da suspensão	AXIONS	49,27	1.970,80
21	5	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	1.034,23	5.171,15
21	10	Und.	Cilindro roda traseiro	BOSCH	160,09	1.600,90
21	5	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	1.416,24	7.081,20
21	10	Und.	Correia do alternador	CONTINENTAL	49,69	496,90
21	15	Und.	Coxim do motor	AXIONS	99,08	1.486,20
21	15	Und.	Coxim do radiador	AXIONS	69,42	1.041,30
21	20	Und.	Cruzeta	SKF	71,40	1.428,00
21	10	Und.	Cubo da roda dianteira	IMA	307,69	3.076,90
21	5	Und.	Cuica de freio	KNORR	718,97	3.594,85
21	2	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	1.367,86	2.735,72
21	2	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	1.610,57	3.221,14
21	20	Und.	Disco de freio	HIPER FREIO	405,11	8.102,20
21	10	Und.	Espelho retrovisor	METAGAL	88,18	881,80
21	15	Und.	Estator do alternador	ARIELO	203,24	3.048,60
21	10	Und.	Farol auxiliar	ARTEB	86,72	867,20
21	10	Und.	Farol dianteiro	ARTEB	179,38	1.793,80
21	20	Und.	Filtro de ar	WEGA	82,44	1.648,80
21	20	Und.	Filtro de combustível	WEGA	39,64	792,80
21	20	Und.	Filtro de lubrificante	WEGA	24,96	499,20
21	30	Und.	Flexível de freio	VARGA	47,96	1.438,80
21	25	Und.	Interruptor de freio	3RHO	65,04	1.626,00
21	25	Und.	Interruptor de óleo	3RHO	42,92	1.073,00
21	10	Jogo	Jogo de palheta do limpador	BOSCH	102,05	1.020,50
21	10	Und.	Junta da tampa de válvulas	SABÓ	42,92	429,20
21	5	Und.	Junta do cabeçote	SABÓ	145,63	728,15
21	5	Und.	Junta do carter	SABÓ	87,38	436,90
21	50	Und.	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	RODAFUSO	13,80	690,00
21	25	Und.	Lâmpada bido	PHILLIPS	17,52	438,00
21	25	Und.	Lâmpada do pisca	PHILLIPS	13,80	345,00
21	10	Und.	Lanterna dianteira	ARTEB	87,38	873,80
21	10	Und.	Lanterna traseira	ARTEB	115,85	1.158,50
21	15	Und.	Pastilha de freio	FRASLE	106,65	1.599,75

21	10	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	128,06	1.280,60
21	5	Und.	Pivô inferior	TRW	127,37	636,85
21	5	Und.	Pivô superior	TRW	109,50	547,50
21	5	Und.	Polia do alternador	NITRON	93,73	468,65
21	5	Und.	Regulador de voltagem	BOSCH	159,43	797,15
21	20	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	39,64	792,80
21	20	Und.	Rolamento dianteiro	SKF	314,10	6.282,00
21	10	Und.	Rolamento traseiro	SKF	277,25	2.772,50
21	5	Und.	Tambor de freio	HIPER FREIO	295,25	1.476,25
21	10	Und.	Tensor da correia	NITRON	116,47	1.164,70
21	10	Und.	Terminal direção	NAKATA	133,00	1.330,00
21	30	Und.	Vela aquecedora	DELPHI	109,50	3.285,00
22	200	Hora/homem	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e acessórios originais compreendendo os serviços de mecânica, serviços elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento em veículos leves e pesados a diesel, gasolina e etanol.	SERVIÇO	108,45	21.690,00
23	93	Hora/homem	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e acessórios originais compreendendo os serviços de mecânica, serviços elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento em veículos leves e pesados a diesel, gasolina e etanol.	SERVIÇO	108,45	10.085,85

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 890.135,50 (oitocentos e noventa mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- Os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Arixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou

fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 10 de maio de 2024

Josenilton Gomes Santos Junior

Secretário Municipal de Administração

Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho

Secretária Municipal de Educação

Participante

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde

Participante

Polyanna Pires Boaes

Secretária Municipal de Assistência Social

Participante

D D FERNANDES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 51.522.562/0001-36

Diego Domingues Fernandes

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 1c1b731903bb5d38fe34f8feb64d3cc9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 010/2024, processo administrativo n.º 378/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: W SEREJO E MUNIZ LTDA
CNPJ: 19.043.776/0001-17
Endereço: Rua Princesa Margarida, nº 01, Vila Kiola, São José de Ribamar-MA, CEP: 65110-000
E-mail: serejomed@gmail.com
Telefone: (98) 3237-5503
Representante legal: Wesley Serejo Moreno

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material de consumo de laboratório a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	8	KIT	ACIDO URICO	LABTESTE	95,01	760,08
1	19	UND	AGUA DESTILADA 5000ML	SSPLUS	27,50	522,50
1	150	CX/100	AGULHA 25X7	SR	21,90	3.285,00
1	150	CX/100	AGULHA 30X8	SOLIDOR	21,90	3.285,00
1	225	UND	ALCOOL 70%	START	16,40	3.690,00



1	75	UND	ALCOOL ABSOLUTO	ITAJA	24,40	1.830,00
1	15	UND	ANTI A	LABTESTE	43,82	657,30
1	15	UND	ANTI B	LABTESTE	43,82	657,30
1	15	UND	ANTI D	LABTESTE	71,55	1.073,25
1	5	UND	BECKER 100ML	UNIGLASS	17,01	85,05
1	5	UND	BECKER 250 ML	UNIGLASS	25,50	127,50
1	5	UND	BECKER 500 ML	UNIGLASS	39,10	195,50
1	23	CX/50	BETA HCG	LABTESTE	65,59	1.508,57
1	5	KIT	BILIRRUBINA	LABTESTE	95,22	476,10
1	38	UND	CALISE PARA SEDIMENTAÇÃO	CRAL	11,43	434,34
1	15	KIT	COLESTEROL C/ 200	LABTESTE	162,15	2.432,25
1	6	UND	CORANTE FUCSINA DE ZIEHL NELSSSEN 500ML	NEWPROV	76,18	457,08
1	6	UND	CORANTE AZUL DE METILENO 500ML	LABTESTE	47,61	285,66
1	3	UND	CORANTE LUGOL 500ML	NEWPROV	257,16	771,48
1	8	UND	GALERIAS PLASTICAS P/ TUBOS 10 ML	CRAL	38,09	304,72
1	8	UND	GALERIAS PLASTICAS P/ TUBOS 5ML	CRAL	38,09	304,72
1	9	UND	GARROTE	CRAL	16,24	146,16
1	9	KIT	GLICOSE	FARMACE	141,44	1.272,96
1	2	KIT	KIT MAY GRUNWALD-GIEMSA (HEMOGRAMA)	LABTESTE	114,26	228,52
1	90	CX/100	LANCETA	MEDLEVESON	44,99	4.049,10
1	60	CX/100	LAMINAS FOSCA	CRAL	14,84	890,40
1	38	CX/100	LAMINULAS 24X24	CRAL	14,82	563,16
1	38	CX/100	LAMINULAS 24X60	CRAL	21,85	830,30
1	2	UND	LIQUIDO DE TURK 250ML	RENYLAB	53,91	107,82
1	9	UND	OLEO DE IMERSÃO	DINAMICA	46,59	419,31
1	9	UND	PIPETA VHS WESTERGREEN 200 UL	CRAL	10,55	94,95
1	9	UND	PIPETAS AUTOMATICAS	THERMO	368,50	3.316,50
1	9	UND	PIPETA GRADUADA 1ML	CRAL	9,35	84,15
1	8	UND	PLACA DE VIDRO PARA VDRL	FIRSTLAB	152,35	1.218,80
1	9	PCT/100	PONTEIRA AZUL	CRAL	111,41	1.002,69
1	9	PCT/100	PONTEIRAS AMARELAS	CRAL	99,03	891,27
1	15	KIT	PSA TESTE RAPIDO	LABTESTE	191,54	2.873,10
1	11.250	UND	SERINGA 10 ML	PROCARE	0,81	9.112,50
1	11.250	UND	SERINGA 20 ML	PROCARE	1,24	13.950,00
1	7.500	UND	SERINGA 3 ML	PROCARE	0,52	3.900,00
1	7.500	UND	SERINGA 5 ML	PROCARE	0,57	4.275,00
1	5	UND	SUPORTE WESTERGREEN	CRAL	580,84	2.904,20
1	15	kit	Colesterol HDL extração	LABTESTE	45,37	680,55
1	15	kit	TGO	LABTESTE	149,95	2.249,25
1	15	kit	TGP	LABTESTE	159,73	2.395,95
1	15	kit	Triglicerídeos	LABTESTE	399,69	5.995,35
1	15	kit	Ureia CE ou UV	LABTESTE	200,56	3.008,40
1	15	und	SDH diluente 20 L	LABTESTE	571,01	8.565,15
1	15	und	SDH Lisante 5L	SANITY	1.366,10	20.491,50
1	15	pct	Tubos de coleta (tampa lilás e soro gel separador)	CRAL	123,79	1.856,85
1	15	kit	BHCG	LABTESTE	65,59	983,85
1	15	kit	PCR manual	LABTESTE	169,78	2.546,70
1	15	kit	ASLO manual	LABTESTE	119,98	1.799,70
1	15	kit	Fator reumatoide manual	LABTESTE	278,40	4.176,00
1	18	cx	Fitas de urina	LABTESTE	74,03	1.332,54
1	8	pct	Tubos comicos para urina com tampa	CRAL	67,99	543,92

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 131.900,00 (cento e trinta e um mil e novecentos reais).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
2. Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus



próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Arixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do

adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será

por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 15 de maio de 2024

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde

Gerenciador

W SEREJO E MUNIZ LTDA

Cnpj: 19.043.776/0001-17

Wesley Serejo Moreno

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 9712e77bdb292a8536d71fd1615a6deb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 010/2024, processo administrativo n.º 378/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: I R DE SOUZA COMERCIO LTDA
CNPJ: 50.872.681/0001-56
Endereço: Rua Machado de Assis, nº 32, Nova República, São Luis-MA, CEP: 65090-560
E-mail: irdesousamed@gmail.com
Telefone: (98) 8135-7096
Representante legal: Iranir Rodrigues de Souza

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material de consumo de laboratório a



fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	8	KIT	ACIDO URICO	LABTESTE	88,03	176,06
1	19	UND	AGUA DESTILADA 5000ML	SSPLUS	25,48	152,88
1	150	CX/100	AGULHA 25X7	SR	20,29	1.014,50
1	150	CX/100	AGULHA 30X8	SOLIDOR	20,29	1.014,50
1	225	UND	ALCOOL 70%	START	15,19	1.139,25
1	75	UND	ALCOOL ABSOLUTO	ITAJA	22,60	565,00
1	15	UND	ANTI A	LABTESTE	40,60	203,00
1	15	UND	ANTI B	LABTESTE	40,60	203,00
1	15	UND	ANTI D	LABTESTE	66,29	331,45
1	5	UND	BECKER 100ML	UNIGLASS	15,73	15,73
1	5	UND	BECKER 250 ML	UNIGLASS	23,63	23,63
1	5	UND	BECKER 500 ML	UNIGLASS	36,22	36,22
1	23	CX/50	BETA HCG	LABTESTE	60,77	425,39
1	5	KIT	BILIRRUBINA	LABTESTE	88,22	88,22
1	38	UND	CALISE PARA SEDIMENTAÇÃO	CRAL	10,59	127,08
1	15	KIT	COLESTEROL C/ 200	LABTESTE	150,23	751,15
1	6	UND	CORANTE FUCSINA DE ZIEHL NELSEN 500ML	NEWPROV	70,58	141,16
1	6	UND	CORANTE AZUL DE METILENO 500ML	LABTESTE	44,11	88,22
1	3	UND	CORANTE LUGOL 500ML	NEWPROV	238,26	238,26
1	8	UND	GALERIAS PLASTICAS P/ TUBOS 10 ML	CRAL	35,29	70,58
1	8	UND	GALERIAS PLASTICAS P/ TUBOS 5ML	CRAL	35,29	70,58
1	9	UND	GARROTE	CRAL	15,05	45,15
1	9	KIT	GLICOSE	FARMACE	131,04	393,12
1	2	KIT	KIT MAY GRUNWALD-GIEMSA (HEMOGRAMA)	LABTESTE	105,86	105,86
1	90	CX/100	LANCETA	MEDLEVESON	41,68	1.250,40
1	60	CX/100	LAMINAS FOSCA	CRAL	13,75	275,00
1	38	CX/100	LAMINULAS 24X24	CRAL	13,73	164,76
1	38	CX/100	LAMINULAS 24X60	CRAL	20,25	243,00
1	2	UND	LIQUIDO DE TURK 250ML	RENYLAB	49,95	49,95
1	9	UND	OLEO DE IMERSÃO	DINAMICA	43,17	129,51
1	9	UND	PIPETA VHS WESTERGREEN 200 UL	CRAL	9,77	29,31
1	9	UND	PIPETAS AUTOMATICAS	THERMO	341,41	1.024,23
1	9	UND	PIPETA GRADUADA 1ML	CRAL	8,66	25,98
1	8	UND	PLACA DE VIDRO PARA VDRL	FIRSTLAB	141,15	282,30
1	9	PCT/100	PONTEIRA AZUL	CRAL	103,22	309,66
1	9	PCT/100	PONTEIRAS AMARELAS	CRAL	91,75	275,25
1	15	KIT	PSA TESTE RAPIDO	LABTESTE	177,45	887,25
1	11.250	UND	SERINGA 10 ML	PROCARE	0,75	2.812,50
1	11.250	UND	SERINGA 20 ML	PROCARE	1,15	4.312,50
1	7.500	UND	SERINGA 3 ML	PROCARE	0,49	1.225,00
1	7.500	UND	SERINGA 5 ML	PROCARE	0,53	1.325,00
1	5	UND	SUPORTE WESTERGREEN	CRAL	538,14	538,14
1	15	kit	Colesterol HDL extração	LABTESTE	42,04	210,20
1	15	kit	TGO	LABTESTE	138,93	694,65
1	15	kit	TGP	LABTESTE	147,99	739,95
1	15	kit	Triglicérides	LABTESTE	370,30	1.851,50
1	15	kit	Ureia CE ou UV	LABTESTE	185,82	929,10
1	15	und	SDH diluente 20 L	LABTESTE	529,03	2.645,15
1	15	und	SDH Lisante 5L	SANITY	1.260,58	6.302,90
1	15	pct	Tubos de coleta (tampa lilás e soro gel separador)	CRAL	114,69	573,45
1	15	kit	BHCG	LABTESTE	60,77	303,85
1	15	kit	PCR manual	LABTESTE	157,30	786,50
1	15	kit	ASLO manual	LABTESTE	111,16	555,80
1	15	kit	Fator reumatoide manual	LABTESTE	257,94	1.289,70
1	18	cx	Fitas de urina	LABTESTE	68,59	411,54
1	8	pct	Tubos comicos para urina com tampa	CRAL	62,99	125,98

- Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR



1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
2. Não existem órgãos participantes.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Arixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 15 de maio de 2024

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde

Gerenciador

I R DE SOUZA COMERCIO LTDA

Cnpj: 50.872.681/0001-56

Iranir Rodrigues de Souza

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e4e5ece307dbb89cfa33448ede119579

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Bacabeira/MA, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Licitação



na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, objetivando **contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação de serviços de construção do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabeira/MA**, com uso de Plataforma digital de gerenciamento integrada dos serviços, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Projeto Básico, no dia **05/06/2024, às 09h00min** (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site <https://www.portaldecompraspublica.com.br> sendo presidida pelo Agente de Contratação do município. A Secretária informa que o edital encontra-se disponível no endereço da Prefeitura situada na Rua 10 de novembro, s/nº, Cidade Nova - Bacabeira/MA, CEP 65.143-000 de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 17h00min e na página web <https://www.portaldecompraspublica.com.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Bacabeira/MA, 13 de maio de 2024 - Edllon Mendes Lisboa - Equipe de Apoio.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c731f07813f0d4fec7e63c5cf2e6fdc8

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Secretária Municipal de Educação do município de Bacabeira/MA, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de

20 de setembro de 2010, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 07, de 19 de março de 2020, Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando **eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para composição da MERENDA ESCOLAR para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bacabeira/MA**, com uso de Plataforma digital de gerenciamento integrada dos serviços, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, no dia **03/06/2024, às 09h00min** (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site <https://www.portaldecompraspublica.com.br> sendo presidida pelo Pregoeiro do município. A Secretária informa que o edital encontra-se disponível no endereço da Prefeitura situada na Rua 10 de novembro, s/nº, Cidade Nova - Bacabeira/MA, CEP 65.143-000 de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 17h00min e na página web <https://www.portaldecompraspublica.com.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Bacabeira/MA, 13 de maio de 2024 - Edllon Mendes Lisboa - Equipe de Apoio.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: eca7acbfc02386bf122b24cbafd88597

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 07/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Aquisição de livros didáticos destinado ao projeto aprova Brasil. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.726.500,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVE EDUCACIONAL LTDA (35.187.278/0001-02)	Adjudicado em: 14/05/2024 - 09:15:24 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA			1	1.552.700,00

CAMILA FERREIRA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 75955346ebaba897865850dc8d0023b3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 07/2024

Resultado da Homologação

0001 - Aquisição de livros didáticos destinado ao projeto aprova Brasil. - Valor Referência: 1.726.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVE EDUCACIONAL LTDA		1 Unidade	1.552.700,00	1.552.700,00	Homologado em 15/05/2024 16:51:03 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA
Autoridade Competente



PORTARIA Nº 400/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 400/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), JAIRO RIBEIRO SOUSA, Matrícula 3881, como Fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, Contrato nº 453/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 72/2023, com a Contratada DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 15 de maio de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f9b63630eb877922177eb0d0591390c6

RESENHA DO CONTRATO Nº 453/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 453/2024- SESAU. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 72/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.496.361/0001-85. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 64.233,40 (sessenta e quatro mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d93aff0eb9c5f47004fb0a37eb34d83e

RESENHA DO CONTRATO Nº 508/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 508/2024 - SESAU. Referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ENREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.232.291/0001-25. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. **DO VALOR CONTRATUAL:** Pela execução dos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 12.437.700,00 (doze milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-045 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-045 4.4.90.51.00.00 10.301.0074.2-051 10.301.0074.2-051 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-046 4.4.90.51.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.51.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-044 4.4.90.51.00.00 10.301.0072.2-044 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-047 4.4.90.51.00.00 10.301.0072.2-041 4.4.90.51.00.00 10.301.0072.2-041 3.3.90.39.00.00 10.301.0074.2-052 4.4.90.51.00.00 10.301.0074.2-052 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-043 4.4.90.51.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.39.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.51.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.51.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.51.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-050 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.1-048 4.4.90.51.00.00 10.301.0072.1-048 3.3.90.39.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.39.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.51.00.00 10.301.0072.2-039 4.4.90.51.00.00 10.301.0072.2-039 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-019 3.3.90.39.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.39.00.00 10.301.1009.2-054 4.4.90.51.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.51.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) LUCAS SILVA REGO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a471b4c8f7fd781b492b22a0e03c8d1e

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2024

PREFEITURA DE BALSAS
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2024- SEMED. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 33/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa a **VIP VISION ENTERPRISE LTDA**, inscrita no CNPJ 45.561.376/0001-03. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo QUALITATIVO de valor do contrato nº 121/2024 - SEMED, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação. **ACRESCIMO QUALITATIVO:** O acréscimo de valor QUALITATIVO, do contrato, será de R\$ 363.481,89 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), distribuídos nos itens da seguinte forma: Item 10 - 21,91 %, Item 14 - 26% -Item 40 - 5,17%, Item 41 - 14,54 %, Item 42 - 45%, Item 44 - 30 %, Item 55 - 28,23 %, Item 56 - 15,23 %, Item 57 - 42,35 %, Item 58 - 17,72 % e Item 66 - 31,32 %. O valor do saldo do contrato após o aditivo de acréscimo QUALITATIVO, será de R\$ 4.562.014,31 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e quatorze reais e trinta e um centavos). O valor total do contrato após o Primeiro aditivo

Contratual de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO somando ao Segundo aditivo Contratual de Acréscimo QUALITATIVO, será de R\$ 5.724.873,89 (cinco milhões e setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-069 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) VICTOR PEREIRA VIEIRA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: caa30c055a8c0929499be908ea2dcd2f

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2024

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2024 - SEMED. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 33/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa a **VIP VISION ENTERPRISE LTDA**, inscrita no CNPJ 45.561.376/0001-03. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo QUALITATIVO de valor do contrato nº 121/2024 - SEMED, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação. **ACRESCIMO QUALITATIVO:** O valor total do QUALITATIVO, do contrato, será de R\$ 265.360,62 (duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos). Item 23 - 40 %, Item 27 - 22,72%, Item 43 - 45 %, Item 47 - 111,11 %, Item 49 - 13,33 %, Item 64 - 90 %. O valor do saldo do contrato após o aditivo de acréscimo QUALITATIVO, será de R\$ 1.340.259,90 (um milhão e trezentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). O valor total do contrato após o Primeiro aditivo Contratual de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO somando ao Segundo aditivo Contratual de Acréscimo QUALITATIVO, será de R\$ 1.473.112,62 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil e cento e doze reais e sessenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-069 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) VICTOR PEREIRA VIEIRA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fc6e70f1b0d20138d402c645d42c8628

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos destinado ao projeto aprova Brasil, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Balsas-MA. Vencedor (es): **INOVE EDUCACIONAL LTDA, CNPJ Nº 35.187.278/0001-02**, Item(s): **01**. Valor Total: **R\$ 1.552.700,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais)**.

Balsas - MA, 15 de maio de 2024.

Taiany Santos Carvalho
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 079bdd07f68664b4a5b98822e4fc23ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ERRATA DA RESENHA DE CONTRATO Nº 131/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. ERRATA DA RESENHA DE CONTRATO nº 131/2024. PUBLICADO DIA 18 DE MARÇO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3310, PAG. 17, ONDE LER- SE: DA VIGÊNCIA: até 14/03/2025. LEIA-SE - DA VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 131/2024. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a **R.M. BARBOSA - ME**, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP**. OBJETO: **contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas prontas**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos do Pregão Eletrônico n. 009/2023, Ata de Registro de Preços n.º 021/023, e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do **Município de Benedito Leite/MA**. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e demais legislações correlatas. VALOR GLOBAL: R\$ **242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais)**. **Dotação:** Programa Atividade: **08 244 0008 2.063 Manut. e Func. de Dist. de Cestas Básicas às Famílias Carentes;** Elemento de Despesa: **3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita**. DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2024**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº 487.564.583-04, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 14 de março de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 696be2037f0274d8a653623088b9e87d

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, estabelecida à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Bairro Centro, na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.501.910/0001-22**, vencedor do Pregão Presencial nº 007/2021, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para **Contratação de empresa da área contábil para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para Secretaria Municipal de Administração de Benedito Leite-MA**. OBJETO: alterar o caput **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das cláusulas: **CLÁUSULA II - DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA**. Fica acrescido, 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **9.000,00 (nove mil reais)**. A vigência da Clausula IX, fica prorrogada, em 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o senhor GLINOEL OLIVEIRA GARRETO. Benedito Leite - MA, 29 de março de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 5eeea36339e4e4c75b1af54a359f1e7

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, estabelecida à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Bairro Centro, na cidade de Mata

Roma, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.501.910/0001-22**, vencedor do Pregão Presencial nº 007/2021, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para **Contratação de empresa da área contábil para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para Secretaria Municipal de Educação de Benedito Leite-MA**. OBJETO: alterar o caput **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das cláusulas: **CLÁUSULA II - DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA**. Fica acrescido, 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **9.000,00 (nove mil reais)**. A vigência da Clausula IX, fica prorrogada, em 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o senhor GLINOEL OLIVEIRA GARRETO. Benedito Leite - MA, 29 de março de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: d124c425548b38cc6000baf3b2d7041f

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e **GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, estabelecida à Av. Raimundo Vieira de Almeida, nº 403, Bairro Centro, na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.501.910/0001-22**, vencedor do Pregão Presencial nº 007/2021, firmam o segundo termo aditivo ao contrato para **Contratação de empresa da área contábil para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA**. OBJETO: alterar o caput **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das cláusulas: **CLÁUSULA II - DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA**. Fica acrescido, 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **9.000,00 (nove mil reais)**. A vigência da Clausula IX, fica prorrogada, em 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o senhor GLINOEL OLIVEIRA GARRETO. Benedito Leite - MA, 29 de março de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 15110f42b7e944366c2139a926678176

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 011/2024

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 011/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Empresa: PRIME SERVIÇOSE CONSTRUÇÕES LIMITADA, CNPJ nº 48.006.596/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022. PARTES: Município de Benedito Leite - MA e a empresa BRT CONSTRUTORA LDA-ME, CNPJ/MF sob nº 14.692.201/0001-01, vencedora da Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL, firmam o segundo termo aditivo ao contrato de **serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana do município de Benedito Leite - Ma**. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: **CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA III - DO VALOR, CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**. Fica acrescido para o exercício de 2024 o valor de R\$ **1.020.733,68 (um milhão e vinte mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. A vigência da Clausula VI, fica prorrogada, em 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o senhor BRUNO GUSTAVO DA SILVA MOTA, sócio/dirigente da empresa. Benedito Leite - MA, 15 de maio de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 32bbb99ad0e512dac34c1ac8f82ca29a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para prestar os serviços de implantação de sistema fotovoltaico para microgeração utilizando um sistema solar de 957,6 kw, conectado à rede de energia elétrica de baixa tensão em 380v pertencente à concessionária de energia local no município de Brejo-MA, que se realizará no dia 31 de maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 15 de maio de 2024. Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 13a54b555ff8c7bdce7e50d252f7b0da

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	TOTAL
------	----------------	-----	------	-------------	-------



1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO EM RODAS ARTICULADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 128 Hp, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12 TONELADAS. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR HORA EFETIVA DE SERVIÇO PRESTADO. O TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DA DOS SERVIÇOS, ASSIM COMO O TRANNSABILIDADE DA PROPOSORTE DE VOLTA É DE RESPONENTE (SENDO QUE O CUSTO ESTÁ EMBUTIDO NO VALOR DA HORA)	HORA	2.160	R\$ 158,00	R\$ 341.280,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBE ESTEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO DE 1,3M³, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO DE 21.000 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 148HP, ANO MÍNIMO 2012, INCLUÍDO DESLOCAMENTO ENTRE AS PROPRIEDADES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR.	HORA	2.160	R\$ 319,00	R\$ 689.040,00
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM RETROESCAVADEIRA COM TRACÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 07 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,95 M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 250,00	R\$ 540.000,00
7	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV E CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 5 M3 , CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 6350 KG. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 150,00	R\$ 324.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.894.320,00

EMPRESA: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 10.817.688/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO	TOTAL
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM TRATOR DE ESTEIRAS, EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 10 ANOS DE USO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, LÂMINA ARTICULADA COM LARGURA MÍNIMA DE 3 METROS, COM ESCAFICADOR TRASEIRO, DEVENDO DISPONIBILIZAR DESENRAIZADOR PARA DESCAPOEIMENTO, INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 314,99	R\$ 680.378,40
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,5 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 319,00	R\$ 689.040,00
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) TONELADAS, POTENCIA MÍNIMA DE 170HP. CABINE FECHADA. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 338,99	R\$ 732.218,40

8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X2 - MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 275 CV. EQUIPADO COM CAÇAMBA PARA 12 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL DE 15000 KG. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	2.160	R\$ 250,00	R\$ 540.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 2.641.636,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 4.535956,80

Buriti/MA, 15 de Maio de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: d6658d0809037454b519625729101fc3

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade pregão eletrônico, sistema de registro de preço, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades de diversas secretarias, marcada para o dia 22 de Maio de 2024 às 09:30 horas (horário de Brasília), fica remarcada para o dia 29 de maio de 2024 as 09:30 horas (Horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com. Buriti - MA, 15 de maio de 2024.

José Ribamar Simões Neto
Agente de contratação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: c4add0e97e076f13b2b3596b4fd9d113

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade pregão eletrônico, sistema de registro de preço, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares, para atender a rede municipal de ensino para ano de 2024, para atender as necessidades de diversas secretarias, marcada para o dia 24 de Maio de 2024 às 09:30 horas (horário de Brasília), fica remarcada para o dia 29 de maio de 2024 as 14:00 horas (Horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O

edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 15 de maio de 2024.

José Ribamar Simões Neto

Agente de contratação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 8e19acbfd188111520defaed0ce35309

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 10.820.441/0001-93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações. OBJETO: Aquisição De Materiais De Limpeza Hospitalar, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saude Da Prefeitura Municipal De Buriti - Ma. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 15 de maio de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; ; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO; Valor Global R\$ 220.858,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Kelton Veras Freire, CPF nº 057.678.923-26 e pela Representante da CONTRATADA: JEFFERSON DA SILVA AGUIAR, CPF nº 055.695.043-70. Buriti (MA), 15 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 5ff3ca3fa52fde34612baa8003680f2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2024 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2024

AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024/CC

RATIFICO, na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, em favor de Francisco Rolim Filho, **CPF Nº 273.561.753 - 04**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024/CC, com base legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços em

rebobinamento de motores e bombas dos poços artesianos da sede e povoados atendidos pelo SAAE, do sistema de água e sistema do esgoto no município de Carolina - MA. Carolina - MA, 15 de maio de 2024, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: b71e5afbada29865315c7e895e38d122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	05.0002/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o Município de Cedral-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.090.407,30 (um milhão, noventa mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	8 de Maio de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	8 de Maio de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CNPJ:	06.235.006/0001-24
LOGRADOURO:	Praça Gov. Newton Bello, 66	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Cedral	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Evaldmilson Petronilio Silva	CPF:	177.440.913-53

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	M DE JESUS RIBEIRO EIRELI	CPF/CNPJ:	05.533.367/0001-94
ENDEREÇO:	R Vicente Fialho, 13	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pinheiro	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3381-4699	E-MAIL:	graficamariana@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MARCONE DE JESUS RIBEIRO	CPF:	782.552.013-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
7	CARTAZ F8, tiragem grande, formato 21 x 29,7 cm. Papel couchê 115g gr/m².	-	und	9.000,00	R\$ 0,56	R\$ 5.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 2.800,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 1.680,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 560,00					
8	CARTAZ F4, tiragem média, formato 42 x 29,7 cm. Papel couchê 115g gr/m².	-	und	8.000,00	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 4.700,00 Valor Total: R\$ 3.807,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.300,00 Valor Total: R\$ 1.863,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 810,00					
9	CONVITE, confecção 14,8 x 10,0 cm, papel Aspen 250gr, com envelope papel Oxford 250gr.	-	und	8.000,00	R\$ 0,71	R\$ 5.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 4.700,00 Valor Total: R\$ 3.337,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.300,00 Valor Total: R\$ 1.633,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 710,00					



10	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA Em papel A-4, capa colada, com gravura na capa.	-	Und	500,00	R\$ 90,38	R\$ 45.190,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 22.595,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 13.557,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 9.038,00						
11	ENCADERNAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA - Especificações: espirais plásticas 50 a 150 pg.	-	Und	500,00	R\$ 12,73	R\$ 6.365,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 3.182,50						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.909,50						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.273,00						
12	ENVELOPE 18X22, branco ofício, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia.	-	Und	5.000,00	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 2.700,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 1.620,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 1.080,00						
13	ENVELOPE 26X36, branco ofício, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia.	-	Und	2.000,00	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 2.112,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 880,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 528,00						
14	ENVELOPES 24X34, branco ofício, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia.	-	Und	2.500,00	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 1.400,00 Valor Total: R\$ 2.226,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 1.113,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 636,00						
15	FAIXA EM LONA VINIL TAM 5X1, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia.	-	Und	50,00	R\$ 420,18	R\$ 21.009,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 10.504,50						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 6.302,70						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 4.201,80						
17	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. bloco com 100 folhas.	-	bloco	100,00	R\$ 27,46	R\$ 2.746,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.373,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.098,40						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 274,60						
18	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, Material papel couche comp. 12mm largura x 0,80mm	-	und	500,00	R\$ 1,17	R\$ 585,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 292,50						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 170,00 Valor Total: R\$ 198,90						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 93,60						
19	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, Material pvc tam: 54x85mm tipo impressão frente e verso protetor de crachá e regulador	-	und	300,00	R\$ 13,16	R\$ 3.948,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.974,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.316,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 658,00						
20	FOLDERES, 21x30cm, tinta escala em couche liso 115g, fotolito incluso dobrado, 04 dobras, faca de corte tiragem média, formato 21 x 29,7 cm, papel couchê 115 gr/m². Acabamento faca de corte especial e dobras. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia.	-	und	6.000,00	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 3.500,00 Valor Total: R\$ 2.765,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.800,00 Valor Total: R\$ 1.422,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 553,00						
21	IDENTIFICAÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. bloco com 100 folhas.	-	bloco	200,00	R\$ 27,06	R\$ 5.412,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 2.435,40						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.623,60						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.353,00						



22	MINUTAS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município, bloco com 100 folhas.	-	bloco	200,00	R\$ 27,06	R\$ 5.412,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 3.517,80						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.353,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 541,20						
24	PLOTAGEM DE VEÍCULO - Especificações: veículos da frota municipal, colorido, com arte a ser definida pela Secretaria. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	-	mts	60,00	R\$ 89,60	R\$ 5.376,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.584,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.792,00						
25	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. bloco com 100 folhas.	-	bloco	300,00	R\$ 27,11	R\$ 8.133,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 170,00 Valor Total: R\$ 4.608,70						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 2.439,90						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.084,40						
26	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia, bloco com 100 folhas.	-	bloco	300,00	R\$ 27,11	R\$ 8.133,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 170,00 Valor Total: R\$ 4.608,70						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 2.439,90						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 1.084,40						
27	REQUISIÇÃO DE MATERIAL ALMOXARIFADO, A4, 75gr, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia.	-	bloco	150,00	R\$ 37,87	R\$ 5.680,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.840,25						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.893,50						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 946,75						
28	REQUISIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO/ABASTECIMENTO, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia, bloco com 50 folhas	-	bloco	150,00	R\$ 21,63	R\$ 3.244,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.622,25						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.081,50						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 540,75						
29	Banners em lona acabamento diversos- (bastão e madeira). Tam:1,20x0,80 cm, Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	200,00	R\$ 89,71	R\$ 17.942,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 9.868,10						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 4.934,05						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 3.139,85						
30	Adesivos personalizados - tam: 1,00x1,00m, Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	200,00	R\$ 30,35	R\$ 6.070,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 3.338,50						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 1.669,25						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.062,25						
37	Banner - em Lona 380g, tamanho 1,00x2,00m, com acabamento personalizado, Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	200,00	R\$ 150,20	R\$ 30.040,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 12.016,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 15.020,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.004,00						



38	Backdrop - em Lona com acabamento personalizado, em ilhos., Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	200,00	R\$ 448,90	R\$ 89.780,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 673.350,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 224.450,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 44.890,00						
39	Cartilhas Institucionais - com 36 páginas, 4x4 Cores, em Papel Couchê 150g (Pedido Mínimo 300), Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	2.100,00	R\$ 20,01	R\$ 42.021,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 7.003,50						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 18.009,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.001,00						
40	Credencial em Papel Supremo - 4x0 Cor, com cordão(Pedido Mínimo 50)	-	Bloco c/ 100 und	1.350,00	R\$ 8,82	R\$ 11.907,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 793,80						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 793,80						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 176,40						
41	Faixa em lona 440gr -acabamneto em ilhos, tam.1.00x3,00 mts	-	Bloco c/ 100 und	200,00	R\$ 225,60	R\$ 45.120,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 40.608,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 33.840,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 15.792,00						
43	FICHA PADRONIZADA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 10,50 CM, PAUTA SEM PAUTA, TIPO PAPEL AP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM IMPRESSÃO	-	Bloco c/ 100 und	1.300,00	R\$ 0,50	R\$ 650,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 100,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 62,50						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 37,50						
44	IMPRESSO PADRONIZADO, FORMATO FECHADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ, TIPO LIVRETO, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 21,50 CM, LARGURA 14,50 CM, COR 4/0, MATERIAL CAPA PAPEL COUCHÊ LISO	-	Und	400,00	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 7.280,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 12.480,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.080,00						
45	CARTAZ, MATERIAL PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA 150 G/M2, QUANTIDADE CORES IMPRESSÃO 4/0 CORES, TAMANHO 46 X 64 CM	-	Und	2.100,00	R\$ 1,59	R\$ 3.339,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 1.113,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 1.908,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 318,00						
46	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ TIPO CERTIFICADO GRAMATURA 180 G/M2 COMPRIMENTO 297 MM LARGURA 210 MM COR 4/0	-	Und	2.100,00	R\$ 2,24	R\$ 4.704,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 1.568,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 2.688,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 448,00						
47	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PAPEL COUCHE COMPRIMENTO 120 MM LARGURA 80 MM TIPO IMPRESSÃO 4/0 CORES GRAMATURA 230 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDÃO BRANCO TIPO "RABO DE RATO"	-	Und	2.100,00	R\$ 2,73	R\$ 5.733,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 273,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 163,80						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 81,90						



48	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC COMPRIMENTO 54 MM LARGURA 85 MM TIPO IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, PERSONALIZADO CONFORME MODELO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO/JACARÉ/REGULADOR BOLINHA APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	-	Und	190,00	R\$ 14,36	R\$ 2.728,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 10.052,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 17.232,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.872,00						
49	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 120 G/M2, TIPO CARTA, COMPRIMENTO 229 MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO COM IMPRESSÃO, LARGURA 114 MM	-	Und	2.100,00	R\$ 1,08	R\$ 2.268,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 756,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 1.296,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 216,00						
50	ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL COUCHÊ BRILHO GRAMATURA 180 G/M2 COMPRIMENTO 225 MM COR AZUL MARINHO LARGURA 162 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA NO TOPO	-	Und	2.100,00	R\$ 1,25	R\$ 2.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 437,50						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 250,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 187,50						
52	IMPRESSO PADRONIZADO, PAPEL COUCHÊ, FOLDER, 115 G/M2, 297 MM, 210 MM, 4/4, IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, VINCADO, 2 DOBRAS	-	Bloco c/ 100 und	2.100,00	R\$ 1,19	R\$ 2.499,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 833,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 1.428,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 238,00						
53	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ FOSCO, TIPO PANFLETO, GRAMATURA 150 G/M2, COMPRIMENTO 220 MM, LARGURA 155 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4/0 CORES	-	Bloco c/ 100 und	2.100,00	R\$ 1,07	R\$ 2.247,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 749,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 1.284,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 214,00						
55	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ TIPO PANFLETO GRAMATURA 90 G/M2 COMPRIMENTO 14 CM LARGURA 10 CM COR 4/4 APLICAÇÃO 1 MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO	-	Bloco c/ 100 und	2.100,00	R\$ 0,39	R\$ 819,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 273,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 468,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 78,00						
56	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL COUCHÊ LISO TIPO PANFLETO GRAMATURA 120 G/M2 COMPRIMENTO 297 MM LARGURA 210 MM COR 4/4 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, CONFORME MODELO APLICAÇÃO INFORMATIVO QUANTIDADE PÁGINAS 4	-	Bloco c/ 100 und	2.100,00	R\$ 1,08	R\$ 2.268,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 756,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 1.296,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 216,00						
57	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL OFSETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 IMPRESSÃO 2/1, ACABAMENTO CORTE, VINCO, FACA, COLA, TIPO ENVELOPE CARTA, LARGURA 540 MM, ALTURA 630 MM, COR ROSA, GRAMATURA 240 G/M2	-	Und	2.100,00	R\$ 2,12	R\$ 4.452,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 1.484,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 2.544,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 424,00						



58	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL CARTÃO SUPREMO ALTURA 460 MM TIPO IMPRESSÃO 4/0 CORES GRAMATURA 300 G/M2 LARGURA 320 MM APLICAÇÃO EVENTOS/CURSOS ACABAMENTO PLASTIFICADO LOGOTIPO CONFORME MODELO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 DOBRA VERTICAL, BOLSO INTERNO 120MM	-	Bloco c/ 100 und	2.100,00	R\$ 2,12	R\$ 4.452,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 106,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 63,60						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 42,40						
59	IMPRESSÃO EM ADESIVO PERFURADO 4X0	-	Bloco c/ 100 und	100,00	R\$ 75,23	R\$ 7.523,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 52.661,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 90.276,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 15.046,00						
60	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL, MATERIAL VINIL COMPRIMENTO 150 CM LARGURA 765 CM TIPO IMPRESSÃO PLOTTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4/0 CORES APLICAÇÃO EXPOSIÇÃO ESPESSURA 0,10 MM	-	Bloco c/ 100 und	2.100,00	R\$ 49,71	R\$ 104.391,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.971,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 8.947,80						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.485,50						
61	LONA, MATERIAL POLIPROPILENO APLICAÇÃO BANNER COR BRANCA LARGURA 3 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASTÃO E CORDÃO BRANCO COMPRIMENTO 2 M	-	Bloco c/ 100 und	330,00	R\$ 476,55	R\$ 157.261,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 35.741,25						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 35.741,25						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 23.827,50						
63	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC RIGIDO COMPRIMENTO 30 CM ALTURA 15 CM ESPESSURA 2 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	-	Bloco c/ 100 und	300,00	R\$ 30,09	R\$ 9.027,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 601,80						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 902,70						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 300,90						
64	PLACA IDENTIFICAÇÃO PARA PRÉDIOS PÚBLICOS FEITO EM MATERIAL DE LONA E SUPORTE DE FERRO, SEGUINDO O MODELO EXIGIDO	-	Bloco c/ 100 und	60,00	R\$ 122,16	R\$ 7.329,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.443,20						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 3.664,80						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.221,60						
65	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, REF. 4911, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37 X 13MM	-	Bloco c/ 100 und	60,00	R\$ 55,12	R\$ 3.307,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.102,40						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.653,60						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 551,20						
66	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, REF. 4913, MEDINDO APROXIMADAMENTE 57 X 21MM	-	Bloco c/ 100 und	60,00	R\$ 66,49	R\$ 3.989,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.329,80						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.994,70						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 664,90						
67	CARIMBO AUTO-ENTINTADO REDONDO, REF. 4930 OU 4923, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29MM DE DIÂMETRO	-	Bloco c/ 100 und	60,00	R\$ 48,04	R\$ 2.882,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 960,80						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.441,20						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 480,40						
68	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, REF. 4927, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 39MM	-	Bloco c/ 100 und	60,00	R\$ 50,89	R\$ 3.053,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.017,80						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.526,70						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 508,90						



69	RESINA PARA CARIMBO, REF. 4911, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37 X 13MM	-	Bloco c/ 100 und	60,00	R\$ 6,58	R\$ 394,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 131,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 197,40 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 65,80					
70	RESINA PARA CARIMBO, REF. 4913, MEDINDO APROXIMADAMENTE 57 X 21MM	-	Bloco c/ 100 und	60,00	R\$ 9,00	R\$ 540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 180,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 270,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 90,00					
71	RESINA PARA CARIMBO, REF. 4930, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29MM DE DIÂMETRO	-	Bloco c/ 100 und	60,00	R\$ 12,35	R\$ 741,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 247,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 370,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 123,50					
72	RESINA PARA CARIMBO, REF. 4927, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 39MM	-	Bloco c/ 100 und	60,00	R\$ 12,35	R\$ 741,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 7.410,00					
73	Receituário médico comum - bloco tamanho 15x20 cm c/ 50 folhas - 01 via - papel off-set 75 g/m², impressão 01 cor (colado na cabeça) Timbre da Secretaria e do Município.	-	Bloco c/ 100 und	600,00	R\$ 16,60	R\$ 9.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 8.300,00					
74	Receituário controle especial - bloco tamanho 15 x 20 cm, c/ 50 jogos 02 vias, papel auto - copiativo, impressão 01 cor, colado na cabeça - sendo a primeira via o papel na cor branca e na segunda via na cor azul- informações conforme instrução da ANVISA.	-	Bloco c/ 100 und	500,00	R\$ 27,18	R\$ 13.599,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 67.950,00					
75	Ficha de cadastro individual - tamanho 21x30cm, 1x1 cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G frente e verso, Timbre da Secretaria e do Município	-	Und	2.500,00	R\$ 27,22	R\$ 68.050,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 68.050,00					
76	Ficha de cadastro domiciliar e territorial - tamanho 21x30cm, 1x1 cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G frente e verso	-	Bloco c/ 100 und	2.500,00	R\$ 27,22	R\$ 68.050,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 32.664,00					
92	Caderneta de vacina infantil -papel officio (frente e verso)papel 70gr/m², policromia, capa 90gr/m², Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	6.000,00	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Total: R\$ 6.400,00					
93	Cartão da gestante - papel 150 g/m², tam:21x30 cm , impressão policromia frente e verso, Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	4.000,00	R\$ 2,13	R\$ 53.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25.000,00 Valor Total: R\$ 53.250,00					
95	Cartão de consulta - 15x21 papel offset cor 1x0, Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	6.000,00	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 860,00					
100	Planilha de Registro Manual do Vacinado - Covid-19 -Frente e Verso, Formato 9 Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	650,00	R\$ 27,06	R\$ 17.589,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10.000,00 Valor Total: R\$ 270.600,00					



101	Ficha de Aprazamento - Frente e Verso, Formato 16 Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	10.000,00	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 240,00					
106	Caderneta de Vacina Covid-19 - tamanho 15x21 frente , papel 150gr , impressão policromia Timbre da Secretaria e do Município	-	UND	20.000,00	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 576,00					
107	Ficha de anamnese com duas folhas - 21x30cm, 1x1 cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G só frente, Timbre da Secretaria e do Município	-	UND	800,00	R\$ 27,06	R\$ 21.648,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 8.118,00					
108	Ficha de anamnese alimentar 24 h - Tam: 21x30cm, 1x1 cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G só frente, Timbre da Secretaria e do Município	-	UND	300,00	R\$ 27,06	R\$ 8.118,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 8.118,00					
109	Ficha/lista de substituição de alimentos - (cada alimento corresponde a 1 porção) - 21x30cm, 1x1 cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G só frente , Timbre da Secretaria e do Município	-	UND	300,00	R\$ 27,06	R\$ 8.118,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.706,00					
110	Diagnostico nutricional - tam 21x30cm, 1x1 cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G frente, Timbre da Secretaria e do Município	-	UND	100,00	R\$ 27,06	R\$ 2.706,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 5.412,00					
111	Ficha Obstetrícia - Formato 16 , frente e verso papel 150 grama, impressão policromia, Timbre da Secretaria e do Município	-	UND	200,00	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 2.437,50					
112	Prontuário de Admissão Hospitalar - Formato 9, Frente Verso impressão policromia, Timbre da Secretaria e do Município	-	UND	150,00	R\$ 27,06	R\$ 4.059,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 4.329,60					
113	Gasto de Sala - Formato 8, 3 paginas , papel offset impressão policromia	-	UND	160,00	R\$ 29,36	R\$ 4.697,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 5.872,00					
114	Ficha Anestesista - Frente e Verso, Formato 9, Timbre da Secretaria e do Município	-	UND	200,00	R\$ 27,06	R\$ 5.412,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 5.412,00					
115	Ficha do Recém Nascido - Formato 9, Timbre da Secretaria e do Município	-	UND	200,00	R\$ 27,06	R\$ 5.412,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 5.412,00					
116	Laudo Médico para Solicitação - Formato 9, papel offset, impressão 1x0 cores , Timbre da Secretaria e do Município	-	UND	200,00	R\$ 27,06	R\$ 5.412,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 5.412,00					

117	Pedido de Materiais para UBS - frente e verso , formato 9, impressão policromia, Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	200,00	R\$ 27,06	R\$ 5.412,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.100,00 Valor Total: R\$ 29.766,00						
118	Requisição de Exames - Formato 16 so frente 1 via, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	1.100,00	R\$ 15,94	R\$ 17.534,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.500,00 Valor Total: R\$ 103.610,00						
119	Ficha Programa de Planejamento Familiar - Frente e verso, 1x0 coresVerso, Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	6.500,00	R\$ 0,54	R\$ 3.510,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 486,00						
120	Prescrição médica - formato 9 so frente , impressão 1x0 , papel offset, Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	900,00	R\$ 27,06	R\$ 24.354,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 550,00 Valor Total: R\$ 14.883,00						
138	Troca de plantão -formato 16, Timbre da Secretaria e do Município	-	Und	200,00	R\$ 15,13	R\$ 3.026,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 3.026,00						
152	CARTAO INDICE DE APRAZAMENTO -tam:15x15, papel 150gr, so frente Timbre da Secretaria e do Município em Policromia.	-	Und	21.500,00	R\$ 0,23	R\$ 4.945,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 21.500,00 Valor Total: R\$ 4.945,00						
Valor Total					R\$ 1.090.407,30	

Cedral - MA, 8 de maio de 2024

ASSINATURAS



RELAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS	
Nº	NOME
1	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
2	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
3	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
4	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
5	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
6	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
7	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
8	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
9	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
10	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
11	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
12	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
13	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
14	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
15	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
16	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
17	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
18	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
19	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
20	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
21	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
22	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
23	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
24	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
25	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
26	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
27	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
28	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
29	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
30	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
31	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
32	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
33	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
34	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
35	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
36	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
37	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
38	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
39	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
40	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
41	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
42	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
43	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
44	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
45	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
46	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
47	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
48	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
49	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
50	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
51	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
52	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
53	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
54	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
55	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
56	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
57	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
58	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
59	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
60	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
61	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
62	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
63	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
64	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
65	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
66	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
67	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
68	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
69	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
70	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
71	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
72	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
73	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
74	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
75	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
76	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
77	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
78	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
79	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
80	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
81	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
82	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
83	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
84	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
85	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
86	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
87	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
88	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
89	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
90	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
91	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
92	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
93	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
94	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
95	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
96	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
97	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
98	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
99	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE
100	ALMEIDA, ANDRÉ LUIZ DE



Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 956b6fa9e5f47b274fd14879b8af021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM table with fields: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, ORGAO GERENCIADOR, ORGAO(S) PARTICIPANTE(S), OBJETO, VALOR TOTAL REGISTRADO, VIGENCIA INICIAL, VIGENCIA FINAL

DADOS DO ORGAO GERENCIADOR table with fields: NOME, LOGRADOURO, CIDADE, REPRESENTANTE, CNPJ, BAIRRO, ESTADO, CPF

DADOS DO BENEFICIARIO table with fields: RAZAO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE, CONTATO, REPRESENTANTE, CPF/CNPJ, BAIRRO, ESTADO, E-MAIL

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., R\$ Total. Includes items 2, 16, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 54, 80, 94.

Cedral - MA, 8 de maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA and PELA BENEFICIARIA signature lines with names and CPFs.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 45ec9fac056044e9f646b42114631c0c

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM table with fields: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, ORGAO GERENCIADOR, ORGAO(S) PARTICIPANTE(S), OBJETO, VALOR TOTAL REGISTRADO, VIGENCIA INICIAL, VIGENCIA FINAL

DADOS DO ORGAO GERENCIADOR table with fields: NOME, LOGRADOURO, CIDADE, REPRESENTANTE, CNPJ, BAIRRO, ESTADO, CPF

DADOS DO BENEFICIARIO table with fields: RAZAO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE, CONTATO, REPRESENTANTE, CPF/CNPJ, BAIRRO, ESTADO, E-MAIL

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., R\$ Total. Includes item 23.

Cedral - MA, 8 de maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA and PELA BENEFICIARIA signature lines with names and CPFs.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: e79d9107a9ce8bbf022679e5b623ec1f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM table with fields: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, MODALIDADE, ORGAO GERENCIADOR, ORGAO(S) PARTICIPANTE(S), OBJETO, VALOR TOTAL REGISTRADO, VIGENCIA INICIAL, VIGENCIA FINAL

DADOS DO ORGAO GERENCIADOR table with fields: NOME, LOGRADOURO, CIDADE, REPRESENTANTE, CNPJ, BAIRRO, ESTADO, CPF

DADOS DO BENEFICIARIO table with fields: RAZAO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE, CONTATO, REPRESENTANTE, CPF/CNPJ, BAIRRO, ESTADO, E-MAIL

RAZÃO SOCIAL:	R GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA	CPF/CNPJ:	11.181.201/0001-59
ENDEREÇO:	RUA CINQUENTA E OITO, 5	BAIRRO:	BEQUIMAO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8883-8079	E-MAIL:	rpublicidades2009@hotmail.com
REPRESENTANTE:	José Raimundo Ribeiro Santos	CPF:	744.860.553-49

Evaldilson Petronilio Silva Secretário de Administração e Planejamento	José Raimundo Ribeiro Santos CPF nº 744.860.553-49
---	---

Publicado por: **DANILA COELHO RABELO**
Código identificador: 283399764fe55d7b8cca6482d2a0fa68

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	BOLETIM INFORMATIVO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia, bloco com 100 folhas.	-	bloco	200,00	R\$ 26,16	R\$ 5.232,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 3.270,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.308,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 654,00					
31	Faixas informativas diversos tamanhos (saúde) tam: 3,00 x 1,00 mt, Timbre da Secretaria e do Município.	-	unid	200,00	R\$ 159,37	R\$ 31.874,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 110,00 Valor Total: R\$ 17.530,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 55,00 Valor Total: R\$ 8.765,35 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 5.577,95					
51	IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS EM PAPEL A4, COM 100FOLS, FRENTE E VERSO COM ASPIRAL.	-	Und	700,00	R\$ 27,04	R\$ 18.928,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 18.928,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 32.448,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 5.408,00					
78	Ficha geral - tamanho 21x30cm, 1x1 cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75g frente e verso	-	Bloco c/ 100 und	1.200,00	R\$ 27,12	R\$ 32.544,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 16.272,00					
79	Mapa de atividade coletiva - tamanho 21x30cm, 1x1 cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75g frente e verso Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	600,00	R\$ 27,04	R\$ 16.224,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 5.408,00					
81	Ficha de procedimentos - tamanho 21x30cm, 1x1 cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75g frente e verso	-	Bloco c/ 100 und	200,00	R\$ 27,04	R\$ 5.408,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 5.408,00					
82	Ficha de atendimentos individual - tamanho 21x30cm, 1x1 cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75g frente e verso	-	Bloco c/ 100 und	200,00	R\$ 27,04	R\$ 5.408,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 5.408,00					
83	Marcadores de consumo alimentar, tamanho 21x30cm, 1x1 cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75g frente e verso, Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	200,00	R\$ 27,04	R\$ 5.408,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 5.408,00					
84	Ficha complementar - papel sulfite, só frente tam: 21x30 cm, 1x1 cor 100x1 vias, Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	200,00	R\$ 27,04	R\$ 5.408,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 5.408,00					
85	Ficha avaliação de elegibilidade e admissão - tamanho 21x30cm, 1x1 cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75g só frente, Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	200,00	R\$ 27,04	R\$ 5.408,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 13.520,00					
86	Ficha de visita domiciliar e territorial - tamanho 21x30cm, 1x1 cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75g frente e verso, Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	500,00	R\$ 27,04	R\$ 13.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 5.408,00					
87	Controle de consulta - tamanho 21x30cm, 1x1 cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75g só frente Timbre da Secretaria e do Município	-	Und	200,00	R\$ 27,04	R\$ 5.408,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 135.200,00					
89	Carteira de hipertensão - tam 15x21, papel 150g/m² em policromia, Timbre da Secretaria e do Município	-	Und	5.000,00	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.000,00 Valor Total: R\$ 7.080,00					
90	Carteiras de diabetes - Tam 15x21, papel 150g/m² em policromia.	-	Und	6.000,00	R\$ 1,18	R\$ 7.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.000,00 Valor Total: R\$ 7.080,00					
98	Declaração Provisória de Nascimento Vivo - Formato 9 papel autocopiativo 2 vias, 1x1 cor, 50x1 vias, Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	650,00	R\$ 27,04	R\$ 17.576,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 650,00 Valor Total: R\$ 17.576,00					
144	Ficha de resumo (controle de malária) - de atividades do microscopista e delaminas para revisão, Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	200,00	R\$ 27,04	R\$ 5.408,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 5.408,00					
145	Ficha de resumo (controle de malária) - de atividades do microscopista e delaminas para revisão, Timbre da Secretaria e do Município	-	Bloco c/ 100 und	200,00	R\$ 27,04	R\$ 5.408,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 5.408,00					
147	Ficha de sistema de informações e investigações da malária - impresso papel off set, frente e verso tamanho 21x30 cm, Timbre da Secretaria e do Município	-	UND	200,00	R\$ 27,04	R\$ 5.408,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 18.928,00					
Valor Total					R\$ 197.550,00	

Cedral - MA, 8 de maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
-------------------	-------------------

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	05.0002/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o Município de Cedral-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	8 de Maio de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	8 de Maio de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CNPJ:	06.235.006/0001-24
LOGRADOURO:	Praça Gov. Newton Bello, 66	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Cedral	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Evaldilson Petronilio Silva	CPF:	177.440.913-53

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	IDPROMO COMERCIAL LTDA	CPF/CNPJ:	17.791.755/0001-54
ENDEREÇO:	RUA SILVA BUENO, 1660	BAIRRO:	PIRANGA
CIDADE:	São Paulo	ESTADO:	São Paulo
CONTATO:	(11) 2914-1406	E-MAIL:	bestrella@uol.com.br
REPRESENTANTE:	Regina Zanco dias da Costa	CPF:	126.513.778-13

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
141	Pulseira Padronizada - para Uso do Hospital, com Fita de Aderência, Timbre da Secretaria e do Município	-	und	2.100,00	R\$ 0,22	R\$ 462,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 44,00					
Valor Total					R\$ 462,00	

Cedral - MA, 8 de maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Evaldilson Petronilio Silva Secretário de Administração e Planejamento	Regina Zanco dias da Costa CPF nº 126.513.778-13

Publicado por: **DANILA COELHO RABELO**
Código identificador: 59e595c27bae754707a1d8cb826fe148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	05.0002/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o Município de Cedral-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 158.227,50 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	8 de Maio de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	8 de Maio de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CNPJ:	06.235.006/0001-24
LOGRADOURO:	Praça Gov. Newton Bello, 66	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Cedral	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Evaldilson Petronilio Silva	CPF:	177.440.913-53

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	RB FLEJO LTDA	CPF/CNPJ:	50.447.623/0001-85
ENDEREÇO:	RUA OROZIMBO RIBEIRO, 635	BAIRRO:	SANTA MONICA
CIDADE:	Uberlândia	ESTADO:	Minas Gerais
CONTATO:	(34) 3224-0707	E-MAIL:	licitacao@rdigital.com.br
REPRESENTANTE:	NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA	CPF:	579.079.276-68

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia, bloco com 100 folhas. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.476,75 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 984,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 492,25	-	Bloco	150,00	R\$ 19,69	R\$ 2.953,50
3	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/MERCADORIA, A4, 75gr carbonado, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde, bloco com 3 vias de 50 folhas. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.361,75 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.574,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 787,25	-	bloco	150,00	R\$ 31,49	R\$ 4.723,50
5	CAPA DE PROCESSO LICITATORIO, formato aberto medindo 54cm x 35 cm, papel sulfite 240g. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 1.300,00 Valor Total: R\$ 2.028,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 1.092,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 780,00	-	und	2.500,00	R\$ 1,56	R\$ 3.900,00
6	CAPAS DE PROCESSO, formato aberto, medindo 54cm x 35 cm, papel sulfite 240g, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 2.650,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.700,00 Valor Total: R\$ 1.802,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 848,00	-	und	5.000,00	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
62	LONA, POLIPROPILENO, BANNER, BRANCA, 1,20 M, IMPERMEÁVEL, 0,90 M QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.000,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 8.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 2.000,00	-	Und	200,00	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
77	Solicitação de exames - papel sulfite, tam:15x21 so frente impressão 1x1 Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 12.684,00 Envelopes pardo timbrado - Tam: 20x28, com a logo do município e da secretaria	-	Bloco c/ 100 und	1.200,00	R\$ 10,57	R\$ 12.684,00
88	Envelopes pardo timbrado - Tam: 20x28, com a logo do município e da secretaria QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 6.650,00	-	Bloco c/ 100 und	5.000,00	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
91	Cartão de vacina adulto - Tam 15x21, papel 150g/m² em policromia, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.000,00 Valor Total: R\$ 4.200,00	-	Und	6.000,00	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
96	Atestado Médico - Formato 16 tamanho 15x21cm, 1x1 cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 4.048,00 Ficha de Investigação de SG Suspeito de Doença peloCovid-19 - Formato 9	-	Bloco c/ 100 und	1.000,00	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00
97	Ficha de Investigação de SG Suspeito de Doença peloCovid-19 - Formato 9 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 650,00 Valor Total: R\$ 4.667,00	-	und	800,00	R\$ 7,18	R\$ 5.744,00
99	Cadastro da Gestante - Formato 9, Frente e Verso, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 650,00 Valor Total: R\$ 5.011,50	-	Bloco c/ 100 und	650,00	R\$ 7,71	R\$ 5.011,50
102	Ficha de Monitoramento de Contatos de Doenças peloCovid-19 - Formato 9 Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 3.590,00	-	Bloco c/ 100 und	500,00	R\$ 7,18	R\$ 3.590,00
103	Teste Rápido em Cassete - Covid-19 - Formato 9 Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 2.513,00	-	Bloco c/ 100 und	500,00	R\$ 7,18	R\$ 3.590,00
104	Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Saúde, Covid-19, Formato 9 Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 2.154,00	-	Bloco c/ 100 und	350,00	R\$ 7,18	R\$ 2.513,00
105	Declaração Provisória de Óbito - Formato 9 Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20.000,00 Valor Total: R\$ 143.600,00	-	Und	300,00	R\$ 7,18	R\$ 2.154,00
121	Prontuário de Admissão Hospitalar - Formato 9, Frente e Verso, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 550,00 Valor Total: R\$ 4.400,00	-	und	550,00	R\$ 8,00	R\$ 4.400,00
122	Evolução de enfermagem - formato 9 so frente , papel offset, impressão 1x0, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.100,00 Valor Total: R\$ 9.900,00	-	Bloco c/ 50 und	550,00	R\$ 9,00	R\$ 4.950,00
123	Evolução medica - formato 9, frente e verso , papel offset, impressão 1x0, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 550,00 Valor Total: R\$ 4.950,00	-	und	1.100,00	R\$ 9,00	R\$ 9.900,00
124	Ficha de permanência - frente e verso, Formato 9, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 550,00 Valor Total: R\$ 4.950,00	-	und	550,00	R\$ 9,00	R\$ 4.950,00
125	Requisição de exames - laboratoriais, formato, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 3.150,00	-	und	350,00	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
126	Laudo médico para emissão de AIIH - frente e verso , papel sulfite formato 9, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 6.750,00	-	und	750,00	R\$ 9,00	R\$ 6.750,00
127	SPA - papel 75gr policromia Formato 9, Frente e Verso, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 3.150,00	-	Und	350,00	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
128	Pacientes de Alta - Formato 9, papel offset, frente e verso impresso 1x0, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Valor Total: R\$ 108.000,00	-	Und	350,00	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00

129	Carteira Programa do Idoso Hipertenso e Diabético, papel 150m² , tam:15x21 frente verso Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 92,00	-	Bloco c/ 100 und	1.200,00	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
130	Ficha de Atividade Coletiva, Formato 9, frente e verso, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.654,00	-	und	200,00	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
131	Serviço de enfermagem, Formato 9, Frente e Verso, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.654,00	-	und	200,00	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
132	Controle de Medicamentos - frente e verso, formato 8, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.654,00	-	und	200,00	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
133	Laudo de Solicitação/Autorização APAC - Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.654,00	-	und	200,00	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
134	Laudo médico TFD - frente e verso, formato 9 , Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.654,00	-	und	200,00	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
135	Requisição de exames citopatológico - colo do útero, frente e verso, formato 9, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.654,00	-	und	200,00	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
136	Planilha de controle de agendamento para teste rápido covid-19 - formato 9, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.654,00	-	und	200,00	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
137	Registro na unidade aplicadora do teste - formato 9, papel offset Impresso 1x0, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.546,00	-	und	200,00	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
139	Ficha de solicitação de leito - formato 9 Formato 9, Frente e Verso, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 3.080,00	-	und	200,00	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
140	Evolução clínica do paciente - formato 9 Frente e Verso, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.100,00 Valor Total: R\$ 17.367,00	-	Und	400,00	R\$ 8,27	R\$ 3.308,00
142	Ficha do programa nacional de controle da dengue PNCD - Formato 9, Frente e Verso, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.654,00	-	Bloco c/ 100 und	200,00	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
143	Ficha de informações semanal (controle de malária) de lâminas examinadas positivas , Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.654,00	-	Bloco c/ 100 und	200,00	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
144	Ficha de informações semanal (controle de malária) de lâminas examinadas positivas , Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.654,00	-	Bloco c/ 100 und	200,00	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
146	SERVICO DE FARMACIA - impressão frente e verso, papel offset, 7,9gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.654,00	-	und	200,00	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
148	LAUDO PARA TESTE RAPIDO ANTI-HIV - A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte grafica desenvolvida pela empresa e conteudo a definir pelo municipio QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.884,00	-	bic/100 und	200,00	R\$ 9,42	R\$ 1.884,00
149	LAUDO PARA TESTE RAPIDO SIFILIS - A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte grafica desenvolvida pela empresa e conteudo a definir pelo municipio QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 3.000,00	-	bic/100 und	200,00	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
150	LAUDO PARA TESTE RAPIDO HEPATITE - A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte grafica desenvolvida pela empresa e conteudo a definir pelo municipio QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.884,00	-	bic/100 und	200,00	R\$ 9,42	R\$ 1.884,00
151	Receituário tipo B (azul) chequinho - bloco com 50 receitas, Timbre da Secretaria e do Município QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.078,00	-	und	200,00	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
Valor Total						R\$ 158.227,50

Cedral - MA, 8 de maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Evaldison Petronilio Silva Secretário de Administração e Planejamento	NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA CPF nº 579.079.276-68

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: a9f4e49db471ac879a683e423f114ce

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2024, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UBS DO POVOADO CHEGA TUDO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA”**, anteriormente marcada para o dia 16 de maio de 2024, às 09:00hs., fica adiada para o dia 21 de maio de 2024 às 09:00hs. Centro Novo do Maranhão, 15 de maio de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 7e7575dda5224736d0a16892d26aa04b

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2022-SEMAD. OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2022-SEMAD, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de informática de folha de pagamento, gerenciamento de recursos humanos e de ponto eletrônico, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada, de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão. **ONDE SE LÊ:** Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 030/2022-semad. **LEIA-SE:** Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 038/2022-PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024, EDIÇÃO 3350, PÁGINA 44/117. Centro Novo do Maranhão/MA, 15 de maio de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: b354ac5ef4b4c99b39706ed3456b9040

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024 - SEMED. PROCESSO ADM. Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024 - SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **C P MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.099.132/0001-18, localizada na Av. JK, 572 LETRA- A, CEP: 65.299-000, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº **237/2024 - SEMED**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, EPI'S e insumos de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 45.361,79 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, correspondendo ao percentual de 24,86% (vinte e quatro inteiros e oitenta e seis décimos de percentual), ao Contrato Administrativo nº **237/2024 - SEMED**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 227.789,89 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA**

MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO- 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12212 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 12 361 Ensino Fundamental - 36112 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.550.0.0.1.550.-200 001, 36112 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.551.0.0.1.551.-200 002. 36112 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 12 365 Educação Infantil - 36512 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) MDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002, 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. **4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO, 02 18 FUNDEB, 02 18 FUNDEB 00 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 2001 361 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.0.0.1.540.0-200 008, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.542.0.0.1.542.0-200 010 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.543.0.0.1.543.0-200 014 - 12 361 2001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.0.0.1.540.0-200 008. 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 365 Educação Infantil, 12 2002 365 EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.0.0.1.541.0-200 005 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.542.0.0.1.542.0-200 010 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pré-escolar - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 2003 366 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.0.0.1.540.0-200 008 - 12 366 2003 2908 0000 MANUT. - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40%, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.544.0.0.1.544.-250 000. 12 367 Educação Especial - 12 2004 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.0.0.1.540.0-200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP MA, pela Contratante, e **CYNTHIA PINHEIRO MONTEIRO**, brasileira, portador do CPF sob n.º 010.186.722-06, e do RG nº 064603092018-8, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de maio de 2024.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 63cb8cd9f6ea8d970ca2f04ae29fec9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - S NÚCLEO FORMAL A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no

uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 1070/2023, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação. O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº 133, 2373, 1000, 3044, 6494, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 583.348,47 N= 9.333.647,51), confrontando com a propriedade de RUA RIO BRANCO - CENTRO; deste segue com azimute de 297°41'55", por uma distância de 9,50 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 583.340,05 N= 9.333.651,92), confrontando com a propriedade de JOSÉ RIBAMAR SANTOS BONFIM; deste segue com azimute de 27°41'55", por uma distância ESTADO DO de 40,00 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 583.358,65 N= 9.333.687,34), confrontando com a propriedade de SALVADOR GOMES DA COSTA; deste segue com azimute de 27°41'55", por uma distância de 15,50 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 583.365,85 N= 9.333.701,06), confrontando com a propriedade de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS; deste segue com azimute de 117°41'55", por uma distância de 9,50 metros, até o ponto M-5, coordenadas (E= 583.374,26 N= 9.333.696,65), confrontando com a propriedade de MARIA DA CONSOLAÇÃO MOREIRA LIMA; deste segue com azimute de 207°41'55", por uma distância de 55,50 metros, até o ponto M1, coordenadas (E= 583.348,47 N= 9.333.647,51), confrontando com a propriedade de RUA RIO BRANCO - CENTRO, onde teve início essa descrição. Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA. Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital. Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017. Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária domicílio, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA. Atenciosamente,

14 de maio de 2024 .

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 390f62aaeb8319fc6a9cab998a62613c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 030/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0612.001/2023 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, CNPJ/MF sob o nº 04.528.673/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 809.085,32 (Oitocentos e nove mil, oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2584329b13669257a1e92ece64a6e8ce

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - SEMUS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - SEMUS

Ref. Contrato nº 032/2023 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2024.0430.001/2024 - SEMUS. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de roupas, uniformes e camisetas para as diversas Secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses. LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA, CNPJ nº 11.415.535/0001-40. CONTRATADA: Leiliane Lima dos Santos - ME (Malharia e Estamparia Leila Modas), inscrita no CNPJ sob o nº. 23.087.238/0001-00. Data das assinaturas: 09 de maio de 2024. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos - Secretária Municipal de Saúde, Leiliane Lima dos Santos, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 6bae7bcc8a0cb81fd4874fd518d7ff02

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023 - SEMED

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023 - SEMED

Ref. Contrato nº 036/2023 - SEMED. Processo Administrativo nº 2024.0430.002/2024 - SEMED. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de roupas, uniformes e camisetas para as diversas Secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do Município Dom Pedro/MA, CNPJ nº 06.074.712/0001-31. CONTRATADA: Leiliane Lima dos Santos - ME (Malharia e Estamparia Leila Modas), inscrita no CNPJ sob o nº. 23.087.238/0001-00. Data das assinaturas: 09 de maio de 2024. Assinaturas: Francisco Guthyres Lemos Sampaio - Secretária Municipal de Educação, Leiliane Lima dos Santos, Representante Legal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3e5cdb9b66160e110fe3c16f12b62057

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - SRP.

Processo Administrativo nº 010401/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 22/04/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010401/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a EMPRESA : **J SAMPAIO SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 40.345.106/0001-41, situada à Rua São José Nº 10, Zona Rural, Cidade: Fortuna - MA CEP: 65.695-000, através de seu representante legal o Sr. Joel Sampaio Silva, RG:0000516903950 SSP-MA, CPF: 669.807.802-63 com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

J SAMPAIO SILVA CNPJ Nº 40.345.106/0001-41	
Dados da Empresa: Razão Social: J SAMPAIO SILVA	
CNPJ Nº 40.345.106/0001-41	Inscrição Estadual: 126790884
Endereço: Rua São José Nº 10, Zona Rural, Cidade: Fortuna - MA CEP: 65.695-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 9902-2279	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QTD	UND	VALOR UNT	TOTAL
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litros)	Ilha bela	1.500	Unidades	R\$ 8,05	R\$ 12.075,00
2	Água mineral sem gás - 500 ml	Psui	12.000	Unidades	R\$ 0,92	R\$ 11.040,00
3	Açúcar refinado em pacote com 1 KG	Maná	10.000	Unidades	R\$ 2,63	R\$ 26.300,00
4	Achocolatado em pó pote de 400 Gramas	Nestlé	4.000	Unidades	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
5	Adoçante 100 ml	Zero Cal	300	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 720,00
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	Maggi	500	Unidades	R\$ 10,86	R\$ 5.430,00
7	Ameixa em calda - peso líquido 200g	Olé	500	Latas	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
8	Alho branco de primeira	IN NATURA	100	Quilogramas	R\$ 17,34	R\$ 1.734,00
9	Amido de milho 1 kg	kimimo	3.000	Unidades	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
10	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01	Tio Jorge	7.000	Quilogramas	R\$ 3,12	R\$ 21.840,00
11	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	Urbano	5.000	Unidades	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
12	Aveia em flocos - 200g	Nestlé	2.000	Unidades	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
13	Azeitona verde com caroço - 200g	Vale Fértil	600	Unidades	R\$ 2,66	R\$ 1.596,00
14	Azeitona verde comcaroço - 500g	Vale Fértil	600	Unidades	R\$ 10,74	R\$ 6.444,00
15	Azeitona verde sem caroço 500 gramas	Vale Fértil	600	Unidades	R\$ 10,46	R\$ 6.276,00
16	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x400gr	Mabel	6.000	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
17	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 gramas	Estrela	6.000	Unidades	R\$ 2,79	R\$ 16.740,00
18	Bolacha doce pacote de 400 gramas	Estrela	3.500	Unidades	R\$ 3,89	R\$ 13.615,00
19	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	Café puro	7.000	Unidades	R\$ 4,23	R\$ 29.610,00
20	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	Café puro	3.000	Unidades	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00
21	Caldo de galinha cartela	Maggi	200	Cartelas	R\$ 7,84	R\$ 1.568,00
22	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	Maratá	200	Caixas	R\$ 2,36	R\$ 472,00
23	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	Coringa	600	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
24	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	Maratá	100	Unidades	R\$ 6,11	R\$ 611,00
25	Ervilha em conserva com 200 gramas	Olé	400	Unidades	R\$ 1,85	R\$ 740,00
26	Extrato de tomate:lata com 340gr	Quero	400	Unidades	R\$ 2,36	R\$ 944,00
27	Farinha de mandioca amarela 1 KG	imperial	400	Quilogramas	R\$ 3,26	R\$ 1.304,00
28	Farinha de mandioca branca 1 KG	imperial	400	Quilogramas	R\$ 5,52	R\$ 2.208,00
29	Fermento em pó químico lata de 250 grs,	Royal	400	Unidades	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
30	Feijão comum	IN NATURA	5.000	Quilogramas	R\$ 4,58	R\$ 22.900,00
31	Leite em pó - embalagem de 400 gramas. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	Componesa	1.200	Unidades	R\$ 14,16	R\$ 16.992,00
32	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr	Componesa	1.200	Unidades	R\$ 4,66	R\$ 5.592,00
33	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	Nestlé	600	Unidades	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
34	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	Coringa	400	Unidades	R\$ 2,06	R\$ 824,00
35	Maionese em embalagem plástica de 500g.	Quero	300	Unidades	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
36	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica.	Primor	1.000	Unidades	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00



37	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	Estrela	800	Unidades	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00
38	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	Nutrivita	800	Unidades	R\$ 5,31	R\$ 4.248,00
39	Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	Nutrivita	1.000	Unidades	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
40	Milho pipoca, pacote de 500 grs.	Popy	500	Unidades	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
41	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs,	Dona Clara	300	Unidades	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
42	Milho verde em conserva pacote com 200 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos integros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/200g	Predilecta	600	Latas	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	Nestlé	600	Unidades	R\$ 9,81	R\$ 5.886,00
44	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	Nestlé	600	Unidades	R\$ 9,81	R\$ 5.886,00
45	Mortadela fatiada	Frimesa	300	Quilogramas	R\$ 14,60	R\$ 4.380,00
46	Queijo Mussarela, tipo fatiada	Carinho	300	Quilogramas	R\$ 26,73	R\$ 8.019,00
47	Óleo de milho refinado 900 ml	Sinhá	1.000	Unidades	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
48	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	ABC	1.000	Unidades	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
49	Pó para preparo de gelatina	DR.Oetker	400	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 560,00
50	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	Lopes	500	Quilogramas	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
51	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	Frimesa	300	Quilogramas	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
52	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	it	2.000	Unidades	R\$ 5,72	R\$ 11.440,00
53	Sardinha em lata de 250 grs em óleo	Pescador	3.000	Unidades	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
54	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g.	Pescador	4.000	Unidades	R\$ 3,08	R\$ 12.320,00
55	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	Sosal	200	Unidades	R\$ 0,67	R\$ 134,00
56	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	Friato	700	Quilogramas	R\$ 9,05	R\$ 6.335,00
57	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	Promix	300	Caixas	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
58	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola,garrafa c/ 500ml.	Promix	800	Unidades	R\$ 2,39	R\$ 1.912,00
59	Tapioca de caroço	Popy	800	Quilogramas	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
60	Tapioca tipo goma	Maná	800	Quilogramas	R\$ 4,25	R\$ 3.400,00
61	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr.	Arisco	400	Unidades	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
62	Farinha Trigo com fermento.1kg	Dona Benta	400	Quilogramas	R\$ 4,66	R\$ 1.864,00
63	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	Dona Benta	400	Quilogramas	R\$ 3,94	R\$ 1.576,00
64	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	Tangará	500	Cartelas	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
65	Vinagre 500 ml	Gota	300	Unidades	R\$ 1,69	R\$ 507,00
GERAL						R\$ 420.615,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços,



providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o

Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 14 de Maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

J SAMPAIO SILVA

CNPJ Nº 40.345.106/0001-41
Joel Sampaio Silva
RG:0000516903950 SSP-MA
CPF: 669.807.802-63

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 48a30ea61bab0df51208116db0e94b85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - SRP.

Processo Administrativo nº 010401/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 22/04/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 -

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010401/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a EMPRESA : **JOSIEL DE C. P. E SILVA**, inscrita no CNPJ: 20.015.834/0001-88, situada à Rua São Francisco Nº 16, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA, através de seu representante legal o Sr. Josiel de Castro Pereira e Silva, RG Nº 0487304920133 SESP MA, CPF Nº 893.111.241-68 com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

JOSIEL DE C. P. E SILVA CNPJ: 20.015.834/0001-88	
Dados da Empresa: Razão Social: JOSIEL DE C. P. E SILVA	
CNPJ: 20.015.834/0001-88	Inscrição Estadual: 124341870
Endereço: Rua São Francisco Nº 16, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 98846-4571	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	NOME	MARCAS	QTD	UND	VALOR UNT	TOTAL
66	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio (Caixa com 12 unidades)	Econômica	1.400	Caixas	R\$ 20,36	R\$ 28.504,00
67	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%	Alcool j. feres	1.600	Litros	R\$ 7,89	R\$ 12.624,00
68	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	Merconplas	500	Unidades	R\$ 24,26	R\$ 12.130,00
69	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, 20 Litros	Marconplas	500	Unidades	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
70	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, 12 Litros	Marconplas	500	Unidades	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
71	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	Prafeira	1.200	Unidades	R\$ 3,29	R\$ 3.948,00
72	Copo descartável para água, capacidade de 180ml, Pacote com 100 unidades.	FC	1.500	Unidades	R\$ 3,41	R\$ 5.115,00
73	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco, Pacote com 100 unidades	Cristalcopo	1.500	Unidades	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
74	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho	Pinhobril	1.600	Unidades	R\$ 3,87	R\$ 6.192,00
75	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragrância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml.	Glade	1.600	Unidades	R\$ 7,23	R\$ 11.568,00
76	Desodorizador Sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragrância diversa acondicionado em caixa de 40g	Harpic	1.700	Unidades	R\$ 1,93	R\$ 3.281,00
77	Detergente, Frasco de 500 ML, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embala	Azulim	1.400	Unidades	R\$ 1,63	R\$ 2.282,00
78	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo.	Sanibrisa	700	Unidades	R\$ 3,92	R\$ 2.744,00



79	Espunja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa	Limpabela	1.200	Unidades	R\$ 1,34	R\$ 1.608,00
80	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Dantex	900	Unidades	R\$ 1,93	R\$ 1.737,00
81	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades	Prafesta	600	Unidades	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
82	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 33x33cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	Pérola	500	Pacotes	R\$ 1,71	R\$ 855,00
83	Inseticida em aerosol, frasco com 360ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	Baygon	1.000	Unidades	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
84	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	Merconplas	750	Unidades	R\$ 7,49	R\$ 5.617,50
85	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 25 litros	Marconplas	600	Unidades	R\$ 29,71	R\$ 17.826,00
86	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	Econômico	600	Unidades	R\$ 2,84	R\$ 1.704,00
87	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	Invicto	500	Unidades	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
88	Lustra móveis, tipo cremoso, fragância lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	Poliflor	500	Unidades	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
89	Luva, material tipo látex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Vip	500	Unidades	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
90	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 100 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Merconplas	400	Unidades	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00
91	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, na cor branca	Dantex	500	Unidades	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
92	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	Max	1.000	Pacotes	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
93	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	Panelux	500	Unidades	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
94	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, 25 gramas	Harpic	600	Unidades	R\$ 3,57	R\$ 2.142,00
95	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Fonplast	600	Unidades	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
96	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	Santa maria	300	Unidades	R\$ 5,64	R\$ 1.692,00
97	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, com 100 unidades.	Flik	800	Pacotes	R\$ 5,19	R\$ 4.152,00
98	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 100 unidades.	Flik	1.000	Pacotes	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00

99	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, pacote com 100 unidades.	Flik	1.000	Pacotes	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
100	Toalha de papel , 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 2 (dois) rolos, contendo a marca do fabricante	Bianco	500	Pacotes	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
101	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,20m	Condor	300	Unidades	R\$ 7,61	R\$ 2.283,00
102	Vassoura de palha carnauba, 60 cm com cabo de madeira	Vassouras Maranhão	500	Unidades	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
103	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	Nobre	400	Unidades	R\$ 6,18	R\$ 2.472,00
104	Algodão hidrófilo neutro, insento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	Spartex	400	Unidades	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
105	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	Bic	400	Pacotes	R\$ 1,31	R\$ 524,00
106	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	Merconplas	300	Unidades	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00
107	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX; 12X750 ML	Brilhowax	200	Unidades	R\$ 4,76	R\$ 952,00
108	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, água,- embalagem plástica em tubo com 90 gramas.	Sorriso	500	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
109	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno, Pacote com 100 unidades	FC	400	Pacotes	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
110	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante no corpo do produto	Santa maria	600	Unidades	R\$ 6,62	R\$ 3.972,00
111	Espanador com cabo curto de madeira, 40 cm, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	Santa maria	500	Unidades	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
112	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Condor	1.200	Pares	R\$ 2,91	R\$ 3.492,00
113	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 50g	Sanilar	500	Pacotes	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
114	Oleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	King	500	Unidades	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
115	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 60 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Vassouras Maranhão	450	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 3.105,00
116	Palha de aço, Pacote com 8 unidades, , material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	Assolan	850	Pacotes	R\$ 2,37	R\$ 2.014,50
117	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	Paraná	300	Pacotes	R\$ 1,89	R\$ 567,00
118	Prendedor de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	Gaboarde	350	Pacotes	R\$ 1,53	R\$ 535,50
119	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Fonplast	300	Pacotes	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00



120	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 12 unid	Tixan ypê	750	Caixas	R\$ 29,29	R\$ 21.967,50
121	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades	Flor de ypê	850	Unidades	R\$ 2,41	R\$ 2.048,50
122	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	Vassouras Maranhão	1.000	Unidades	R\$ 7,92	R\$ 7.920,00
123	Escova dental tamanho pequeno	Sorriso	1.500	Unidades	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
VALOR TOTAL						R\$ 241.225,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 14 de Maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSIEL DE C. P. E SILVA

CNPJ: 20.015.834/0001-88
Josiel de Castro Pereira e Silva
RG Nº 0487304920133 SESP MA
CPF Nº 893.111.241-68

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d997f21810a4c3107d5b0a9a6175ddc8

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 170401/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 09/05/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: J. P. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 20.204.714/0001-29

INSC. ESTADUAL: 12.436.773-9

END: Rua Afonso Pena, nº 01, Sala B, Bairro: Centro

CIDADE: Dom Pedro/MA - CEP: 65765-000

TEL: (98) 991103636

EMAIL: construcoescostaoliveira@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2024**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com

Fortuna/MA, em 15 de maio de 2024.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 681eedd8d9ea77a5896284a52b5ea068

EXTRATO. 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045.001/2023.

EXTRATO. 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045.001/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67, localizada na Praça da Liberdade S/N Centro - FORTUNA - MA, deste ato representada pelo Secretária Municipal de Administração, a Srª. Roberta Regina Rodrigues Soares, inscrito no CPF sob o n.º 013.607.973-35, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTD, localizada na Rua Celso Borges, nº 220, Bairro: Centro, Passagem Franca/MA - CEP: 65.680-000, inscrita com CNPJ Nº 24.292.364/0001-50, neste ato representado pelo Srº Welton Gomes Leal, portador do CPF: 017.022.103-24, R.G: 195827420025, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 280901/2023, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045.001/2023, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 - O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para a prestação de serviços de adequação de estradas vicinais no município de Fortuna/MA, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I). CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.1 - O valor do contrato é de R\$ 932.166,54 (Novecentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 - As despesas para atender ao objeto desta PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerão por conta de recursos advindos de Convênio com o Governo federal, através da MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO e contrapartida do Município. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO: 4.1 - Fica prorrogado o prazo inicial pactado de 03 (tres) meses, por igual período, a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA e da Contratada. Fortuna (MA), 29 de janeiro de 2024. Roberta Regina Rodrigues Soares - Secretária Municipal de Administração - CONTRATANTE

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 30aed83be1b493963fbc1f0ad5349088

EXTRATO. 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045.001/2023.

EXTRATO. 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045.001/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67, localizada na Praça da Liberdade S/N Centro - FORTUNA - MA, deste ato representada pelo Secretária Municipal de Administração, a Srª. Roberta Regina Rodrigues Soares, inscrito no CPF sob o n.º 013.607.973-35, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTD, localizada na Rua Celso Borges, nº 220, Bairro: Centro, Passagem Franca/MA - CEP: 65.680-000, inscrita com CNPJ Nº 24.292.364/0001-50, neste ato representado pelo Srº Welton Gomes Leal, portador do CPF: 017.022.103-24, R.G: 195827420025, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 280901/2023, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045.001/2023, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 - O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para a prestação de serviços de adequação de estradas vicinais no município de Fortuna/MA, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I). CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.1 - O valor do contrato é de R\$ 932.166,54 (Novecentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 - As despesas para atender ao objeto desta PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerão por conta de recursos advindos de Convênio com o Governo federal, através da MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO e contrapartida do Município. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO: 4.1 -

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo inicialmente pactuado, a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA e da Contratada. Fortuna (MA), 26 de abril de 2024. Roberta Regina Rodrigues Soares - Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 413216aab4560a92dbe6674b414d5abb

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 211201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 12/01/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Saúde, A Senhora: **JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as empresas vencedoras abaixo citada:

EMPRESAS VENCEDORAS

D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54 Rua 15 de Novembro, nº 628, Centro Fortuna - MA CEP: 65.695-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	V.UNIT	TOTAL
1	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	500	Bic	Caixas	R\$ 22,95	R\$ 11.475,00
2	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	500	Bic	Caixas	R\$ 17,51	R\$ 8.755,00
3	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	120	Bic	Caixas	R\$ 15,93	R\$ 1.911,60
4	Capa de Encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher -	120	Tilibra	Pacotes	R\$ 38,54	R\$ 4.624,80
5	Cartolina pacote com 100 unidades -	80	VPM	Pacotes	R\$ 45,28	R\$ 3.622,40
6	Clips Grandes -	320	ACC	Caixas	R\$ 9,79	R\$ 3.132,80
7	Clips Médios -	400	ACC	Caixas	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
8	Clips Pequenos -	480	ACC	Caixas	R\$ 3,39	R\$ 1.627,20
9	Cola Líquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, com 12 unidades -	300	Bic	Caixas	R\$ 20,03	R\$ 6.009,00
10	Cola tipo tubo material silicone para pistola de cola quente , pct c/ 12 unidades -	180	Bic	Pacotes	R\$ 5,91	R\$ 1.063,80
11	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades -	100	Bic	Caixas	R\$ 15,24	R\$ 1.524,00
12	Elastico, feito em borracha resistente, tipo para dinheiro, amarelo, pct c/ 1 kg -	60	Adelbras	Caixas	R\$ 20,80	R\$ 1.248,00
13	Envelopes Branco para Correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220mm -	560	Forone	Unidades	R\$ 0,69	R\$ 386,40
14	Envelopes Ofício, tamanho 114 x 229, branco -	140	Forone	Caixas	R\$ 22,65	R\$ 3.171,00
15	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	5.000	Forone	Unidades	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
16	Espiraís para encadernação, cores variadas -	300	Mares	Pacotes	R\$ 20,84	R\$ 6.252,00
18	Etiqueta adesiva branca 50,8 x 101,6 mm para impressora laser e jato de tinta, 10 etiquetas por folha - Cx c/ 25 folhas -	200	São Luis	Caixas	R\$ 12,94	R\$ 2.588,00
20	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado -	300	ACC	Unidades	R\$ 1,27	R\$ 381,00
21	Fita adesiva transparente em PVC 45 mm x 50 m -	240	Adelbras	Unidades	R\$ 3,41	R\$ 818,40
22	Fita gomada -	280	Adelbras	Unidades	R\$ 11,92	R\$ 3.337,60
23	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2 - grampo 26/6 -	140	Lyke	Unidades	R\$ 14,10	R\$ 1.974,00
24	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	240	Jocar Office	Caixas	R\$ 3,99	R\$ 957,60
25	Lâmina para estilete, largura 18 mm, embalagem com 10 unidades -	80	planet T	Pacotes	R\$ 10,50	R\$ 840,00
27	Lápis de cor c/12 cores	80	Leo leo	Caixas	R\$ 5,44	R\$ 435,20
28	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	40	Famix	Caixas	R\$ 40,33	R\$ 1.613,20
29	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm -	260	Tilibra	Unidades	R\$ 7,55	R\$ 1.963,00
30	Livro de protocolo 100 páginas -	140	Tilibra	Unidades	R\$ 8,99	R\$ 1.258,60
31	Marcador texto -	1.000	Lyke	Unidades	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
32	Papel carbono com 100 folhas - formato 22 x 30 - composto por ceras, óleos, plastificantes e corantes -	40	Cis	Caixas	R\$ 29,70	R\$ 1.188,00
33	Papel cartão -	1.000	VPM	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00



34	Papel Ofício 2 – 216 x 330 mm – 75g – acondicionado em embalagem com proteção anti – umidade, resma c/ 500 folhas -	240	Report	Resmas	R\$ 17,63	R\$ 4.231,20
35	Papel sulfite A4 – 210 x 297 mm – 75g – acondicionado em embalagem com proteção anti – umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-	640	Report	Caixas	R\$ 143,43	R\$ 91.795,20
36	Pasta A Z ofício lombo largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	180	Frama	Caixas	R\$ 206,23	R\$ 37.121,40
38	Pasta Elástico Grossa -	800	Dac	Unidades	R\$ 3,49	R\$ 2.792,00
40	Percevejo latonado – caixa com 100 unidades -	300	Acc	Caixas	R\$ 1,96	R\$ 588,00
41	Perfurador de papel – estrutura em aço – medindo no mínimo 8,50 cm de largura – 11 cm de comprimento x 7 cm de altura – depósito de no mínimo 7 mm de altura – capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm – cor preta -	80	Maped	Unidades	R\$ 16,99	R\$ 1.359,20
42	Perfurador de papel – estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 100 folhas – cor preta -	40	Maped	Unidades	R\$ 88,34	R\$ 3.533,60
43	Porta caneta, clips e cartão, acrílico – cor a escolher -	80	Max Cril	Unidades	R\$ 5,63	R\$ 450,40
45	Quadro de Avisos - 100x70	30	Souza	Unidades	R\$ 115,34	R\$ 3.460,20
46	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	240	Walleu	Unidades	R\$ 0,94	R\$ 225,60
47	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro polegada, cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	300	Walleu	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 720,00
48	Molha dedo em pasta 35g	200	Radex	Unidades	R\$ 2,53	R\$ 506,00
49	Tesoura multiuso 160 – 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil -	80	Leo leo	Unidades	R\$ 11,09	R\$ 887,20
50	Álcool 1L cx c/12 unid. -	100	Sol	Caixas	R\$ 62,41	R\$ 6.241,00
51	Almofada p/ carimbo Nº 4 , tampa em metal, com tinta, azul e preta -	45	Radex	Unidades	R\$ 5,39	R\$ 242,55
52	Apagador para quadro branco com feltro	115	Like	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 517,50
53	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, lâmina em aço, tamanho médio, quantidade de um furo, características adicionais, sem depósito	1.550	Molin	Unidades	R\$ 0,32	R\$ 496,00
54	Balões (cores diversas) -	300	Tip Top	Pacotes	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00
55	Barbante em nylon	20	Gomes	Rolos	R\$ 17,14	R\$ 342,80
56	Bastão de cola quente	700	Make	Unidades	R\$ 0,92	R\$ 644,00
58	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo ponteira, aplicação para lápis -	2.250	Bic	Unidades	R\$ 0,46	R\$ 1.035,00
60	Caderno Brochura Grande capa mole -	1.650	X -Write	Unidades	R\$ 7,83	R\$ 12.919,50
61	Caderno de 10 matérias espiral, 120 folhas, com cores e estampas variadas -	500	Maxima	Unidades	R\$ 12,26	R\$ 6.130,00
62	Caderno para desenho grande, com espiral, capa flexível, 96 folhas, cores estampadas -	1.750	Maxima	Unidades	R\$ 9,17	R\$ 16.047,50
63	Caneta Esferográfica escrita média azul, sextavada, com suspiro, caixa com 50 unidades -	300	Bic	Caixas	R\$ 33,09	R\$ 9.927,00
64	Capas plásticas para encadernação (cores variadas) c/100 unidades	55	Marpax	Pacotes	R\$ 49,50	R\$ 2.722,50
65	Cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs, pct c/100 unidades nas cores: branca, amarela,, verde, azul e rosa -	55	VPM	Resmas	R\$ 18,30	R\$ 1.006,50
66	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades -	100	Acc	Caixas	R\$ 1,68	R\$ 168,00
67	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades -	100	Acc	Caixas	R\$ 2,97	R\$ 297,00
68	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades -	60	Acc	Caixas	R\$ 1,62	R\$ 97,20
69	Cola Glíter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica c/ 06 unidades -	150	Maxi	Caixas	R\$ 14,43	R\$ 2.164,50
70	Cola líquida Branca, 40grs acondicionada em frasco resistente, não tóxica, c/12 unidades -	150	Maxi	Caixas	R\$ 14,75	R\$ 2.212,50
71	Cola líquida para Isopor, 90 grs, média, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, c/ 12 unidades -	150	Radex	Caixas	R\$ 53,80	R\$ 8.070,00
72	Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação comum, volume 18 ml, com 12 unidades -	140	Bic	Caixas	R\$ 22,51	R\$ 3.151,40
73	Envelope Ofício , tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre cx/250 unid. -	300	Scrity	Unidades	R\$ 58,17	R\$ 17.451,00
74	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220 mm c/ 250 unid. -	300	Scrity	Unidades	R\$ 53,30	R\$ 15.990,00
75	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm c/250 unid -	300	Scrity	Unidades	R\$ 59,06	R\$ 17.718,00
78	Espiral Para Encadernação De 20Mm	500	Marpax	Unidades	R\$ 1,82	R\$ 910,00
79	Estilite, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid. -	60	Planeta t	Caixas	R\$ 11,23	R\$ 673,80
81	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. -	200	Leo leo	Pacotes	R\$ 16,08	R\$ 3.216,00
82	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. FELPUDO	150	Leo leo	Pacotes	R\$ 7,18	R\$ 1.077,00
84	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. Com glíter -	150	Leo leo	Pacotes	R\$ 30,04	R\$ 4.506,00
85	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula -	100	Acc	Unidades	R\$ 1,51	R\$ 151,00
86	Fita Adesiva decorativa (cores variadas)	80	Jocar Office	Unidades	R\$ 6,75	R\$ 540,00
87	Fita adesiva Gomada 38x90 80 g -	300	Adelbras	Unidades	R\$ 3,29	R\$ 987,00
88	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mtrs -	300	Adelbras	Unidades	R\$ 2,30	R\$ 690,00
89	Fita Durex Adesiva Transparente Pequena 12Mmx30m	500	Adelbras	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 825,00
90	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado/Cromado , Material: Plástico Abs , Tipo: Mesa , Capacidade: 25 Fl, Tamanho Grampo: 26/6	100	Like	Unidades	R\$ 8,41	R\$ 841,00
91	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	150	Jocar Office	Caixas	R\$ 3,20	R\$ 480,00
92	Folha De Isopor Espessura 05Mm Dimensões 1 00 M X 0 50 Cm	300	Isoplast	Folhas	R\$ 1,79	R\$ 537,00
93	Folha Isopor - Comprimento: 1 M, Largura: 0,50 M, Espessura: 10 Mm	300	Isoplast	Folhas	R\$ 3,00	R\$ 900,00



94	olha Isopor - Folha Isopor Comprimento: 1 M, Largura: 0,50 M, Espessura: 15 M	300	Isoplast	Folhas	R\$ 2,50	R\$ 750,00
95	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades -	130	Leo leo	Caixas	R\$ 6,01	R\$ 781,30
96	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em cx c/12 cores -	130	Leo leo	Caixas	R\$ 7,24	R\$ 941,20
97	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga BB, formato corpo sextavado, apontado, material carga Grafite N 2, c/144 unid. /	150	Leo leo	Caixas	R\$ 35,54	R\$ 5.331,00
98	Livro de Ata, pautado, capa dura, costurado c/100 fls -	45	São Domingos	Unidades	R\$ 7,97	R\$ 358,65
99	Livro de Ponto c/ 100 fls, capa dura ofício -	45	São Domingos	Unidades	R\$ 12,95	R\$ 582,75
100	Livro de Protocolo de Correspondência, capa dura, c/100 fls -	45	São Domingos	Unidades	R\$ 7,06	R\$ 317,70
101	Massa para Modelar, antitóxico, cx c/12 unidades, cores variadas -	1.250	Leo leo	Unidades	R\$ 3,33	R\$ 4.162,50
102	Papel Almoço - Papel Almoço Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 310 Mm, Tipo: Com Pauta E Margem	65	Maxima	Resmas	R\$ 43,00	R\$ 2.795,00
104	Papel Cartão DECORADO, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	500	VPM	Unidades	R\$ 1,59	R\$ 795,00
105	Papel Cartão, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	500	VPM	Folhas	R\$ 1,18	R\$ 590,00
107	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm, -	475	VPM	Folhas	R\$ 0,93	R\$ 441,75
108	Papel Seda (cores variadas) -	475	VPM	Folhas	R\$ 0,38	R\$ 180,50
110	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades -	45	Bic	Caixas	R\$ 19,29	R\$ 868,05
111	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades -	45	Bic	Caixas	R\$ 25,31	R\$ 1.138,95
112	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades -	45	Bic	Caixas	R\$ 16,03	R\$ 721,35
113	Pincel colorido (caneta hidrográfica), tamanho grande, jogo com c/ 12cores, tubo de plástico resistente, ponta macia	100	Bic	Caixas	R\$ 8,52	R\$ 852,00
114	Pincel com pelos nº10 nº12 -	225	Bic	Unidades	R\$ 2,02	R\$ 454,50
115	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor azul c/12 unid. -	45	Bic	Caixas	R\$ 22,93	R\$ 1.031,85
116	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor preto c/12 unid. -	45	Bic	Caixas	R\$ 21,74	R\$ 978,30
117	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor vermelho c/12 unid. -	45	Bic	Caixas	R\$ 36,69	R\$ 1.651,05
118	Pistolas médias p/ cola quente -	75	Gatte	Unidades	R\$ 16,52	R\$ 1.239,00
119	Portfólio de 100 folhas	75	São Domingos	Unidades	R\$ 20,81	R\$ 1.560,75
120	Reabastecedor de pincel atômico azul c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 28,25	R\$ 423,75
121	Reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 30,94	R\$ 464,10
122	Reabastecedor de pincel atômico vermelho c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 29,37	R\$ 440,55
123	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco azul c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 39,50	R\$ 592,50
124	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco preto c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 40,37	R\$ 605,55
125	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco vermelho c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 39,29	R\$ 589,35
128	Tesoura pequena sem ponta, cabo plástico resistente -	1.350	Leo leo	Unidades	R\$ 2,67	R\$ 3.604,50
130	TNT Amarelo -	1.250	Santa Fe	Metros	R\$ 1,78	R\$ 2.225,00
131	TNT Azul -	1.250	Santa Fe	Metros	R\$ 1,00	R\$ 1.250,00
132	TNT Branco -	1.250	Santa Fe	Metros	R\$ 1,59	R\$ 1.987,50
133	TNT Lilás -	1.250	Santa Fe	Metros	R\$ 0,97	R\$ 1.212,50
134	TNT Marrom -	1.250	Santa Fe	Metros	R\$ 1,16	R\$ 1.450,00
135	TNT Preto -	1.250	Santa Fe	Metros	R\$ 1,83	R\$ 2.287,50
136	TNT Verde -	1.250	Santa Fe	Metros	R\$ 1,44	R\$ 1.800,00
137	TNT Vermelho -	1.250	Santa Fe	Metros	R\$ 2,34	R\$ 2.925,00
Valor total						R\$ 420.679,80

A. O. N. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 07.104.723/0001-8
Insc. Estadual nº 12.544.829-5
Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro
São Domingos do Maranhão - MA - CEP: 65.790-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	V.UNIT	TOTAL
80	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid.	50	bazze	Caixas	R\$ 16,52	R\$ 826,00
83	EVA, emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. DECORADO -	150	evamax	Pacotes	R\$ 34,37	R\$ 5.155,50
103	Papel Camurça, tamanho 60 x 40 cm (cores variadas) -	500	vmp	Folhas	R\$ 1,39	R\$ 695,00
129	Tinta guache a base d'água, uso escolar, acondicionado em frasco de plástico resistente, lavável, não tóxica, c/ 06 unid.	350	acrixlex	Caixas	R\$ 8,99	R\$3.146,50
Valor total						R\$ 9.823,00

G DE A LINHARES
C.N.P.J.: 25.011.360/0001-10
Rua Tabajara 1835/1 - Nossa Senhora de Fatima
Parnaíba - PI
E-mail: distr.premiere@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	V.UNIT	TOTAL
17	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, estreito, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão Cx c/ 12 unidades -	100	MTX	Caixas	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
26	Lápis de Cera c/12 cores	80	Acrixlex	Caixas	R\$ 6,90	R\$ 552,00
37	Pasta Elástico Fina -	800	ACP	Unidades	R\$ 3,34	R\$ 2.672,00
39	Pasta suspensa para arquivo, medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	1.520	TP pastas	Unidades	R\$ 3,10	R\$ 4.712,00
44	Prancheta acrílica tamanho ofício - cor a escolher -	140	Dello	Unidades	R\$ 12,89	R\$ 1.804,60
57	Bloco de anotações adesivos -	105	Masterprint	Unidades	R\$ 3,01	R\$ 316,05

59	Caderno Brochura com 48 folhas, capa flexível ¼ pequeno -	1.750	Credeal	Unidades	R\$ 3,66	R\$ 6.405,00
76	Espiral Para Encadernação 12Mm	500	Lassane	Unidades	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
77	Espiral Para Encadernação 14Mm	500	Lassane	Unidades	R\$ 1,99	R\$ 995,00
109	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid. -	800	ACP	Unidades	R\$ 4,04	R\$ 3.232,00
126	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente -	90	Navi	Unidades	R\$ 4,87	R\$ 438,30
Valor total						

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27
END: RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, 565 LOJA:01
SÃO JOSÉ, GARANHUNS, PE - CEP: 55295200

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	V.UNIT	TOTAL
19	Etiqueta adesiva branca 66,7 x 25,4 mm para impressora laser e jato de tinta - caixa com 300 etiquetas -	80	POLIFIX	Caixas	R\$ 31,46	R\$ 2.516,80
106	Papel Crepom, medindo 0,47 cm x 1 m, cores variadas -	475	REALCE	Unidades	R\$ 1,77	R\$ 840,75
127	Tesoura p/ picotar 7 ½ lâminas em aço inox 19 cm, cabo anatômico com polipropileno -	50	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 10,17	R\$ 508,50
Valor total						R\$3.866,05

Fortuna/MA, 13 de maio de 2024

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6c9a87b53a919de73f16d5c7845d6312

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 059.1/2024 SAAE

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 059.1/2024. **A. R. DA S. MAIA - ME** "Publicado no dia 06 DE MAIO DE 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, ANO XVIII * Nº 3343 ISSN 2763-860X pag 77 "(...) "Onde se lê ()" R\$ 2.316,00 (cento e trinta e dois mil e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).e Grajaú-MA, 12 de junho de 2023 " () " **Leia-se** "R\$ 2.316,00 (dois mil trezentos e dezesseis reais). Grajaú-MA, 15 de maio de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: dd8f4e3e71651db0e889e684d533a416

de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: ab9688564a200343859fa6c44f0d2e27

EXTRATO DO 1º DITIVO AO CONTRATO Nº 090.1/2023 A. R. DA S. MAIA - ME.

EXTRATO DO 1º DITIVO AO CONTRATO Nº 090.1/2023.REF.: Processo nº 2691/2024- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Empresa **A. R. DA S. MAIA - ME.** CNPJ nº 05.661.026/0001-02: - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO no percentual de 25% (vinte e cinco por cento)** a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em 29/05/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. - **DO VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 171.556,50** (cento e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 25%% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 686.226,00 (seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e vinte seis reais)** para **R\$ 857.782,50**(oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do **Contrato nº. 090.1/2023**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal Educação, pela **CONTRATANTE** e, ANTONIO RUBERVAL DA SILVA MAIA pela **CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de abril de 2024.**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: d02aefecfa97374790373ffe50b0c329

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037.1/2018

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037.1/2018/PMGREF.: Processo Adm nº 1066/2024 - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA e FORMULA AMBIENTAL E SERVIÇOS, CNPJ: nº 97.550.426/0001-50,** - **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato 37.1/2018**, nos termos da Lei Federal 8.666/93- **DO PRAZO:** o prazo de execução fica estendido pelo período de 01 de março de 2024 a 01 de abril de 2024-. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0064.2392.0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal, Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e **JOSÉ SIDNEY DOURADO GOMES**, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 27 de fevereiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 057/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 057/2022 REF.: Processo nº 2420/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e ANTONIO GUARÁ SOBRINHO - OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Patrocínio Jorge, 65, bairro Centro, nesta cidade, para fins de uso da Secretaria Municipal Administração - VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0008 2367 0000 3.3.90.36.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 09(nove) meses, a contar do dia 13/04/2024 até a data de 13/01/2025 - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Grajaú-MA, pela CONTRATANTE e ANTONIO GUARÁ SOBRINHO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 11 de abril de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 15ec367a779cb72148f0d31ebe511db1*

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO 110/201

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO 110/201 REF.: Processo nº 9984/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e RONIERD BARROS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA - OBJETO: Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Rua Patrocínio Jorge, s/n, Centro, Grajaú/MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - VALOR GLOBAL: o valor global ficará em R\$ 59.165,04 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos) a serem pagos com recursos próprios - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 121 0008 2368 0000 3.3.90.39.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 31/12/2023 até 31/12/2024 - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA, pela CONTRATANTE e JOSÉ RONIERD DOS SANTOS BARROS SOUSA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 18 de dezembro de 2023.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a755cfaeb3613070546a2ff4b4651813*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 J. HELIO C. NUNES JUNIOR - CONSTRUÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 REF.: Processo nº 10.388/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **J. HELIO C. NUNES JUNIOR - CONSTRUÇÃO** CNPJ: 17.281.869/0001-54 OBJETO: aquisição de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, VALOR GLOBAL R\$ 789.113,50 (setecentos e oitenta e nove mil cento e treze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE12.361.0011.2346.00003.3.90.30.00.MANUT.ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 12.361.0008.2175.00003.3.90.30.12.361.0019.2017.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e JOSÉ HÉLIO COSTA NUNES JÚNIOR pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 20 de março de 2024.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3fb8c6d4619ff6d5c88be24ec1a3781a*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 REF.: Processo nº 8.154/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.579.886/0001-35, OBJETO: .Contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, visando à remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos de Grajaú - MA, oriundos de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres. Além disso, prevê o encaminhamento dos resíduos para o local de destino final, que neste caso será o lixão, respeitando as regulamentações e diretrizes ambientais vigentes. VALOR GLOBAL R\$ 6.716.000,00 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 40 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SEERV15 451 0064 2392 0000 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e PEDRO RICARDO COSTA BASTOS, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 02 de abril de 2024.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 8d66f9a43245ea91fbab9c80ba851414*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 REF.: Processo nº 9.538/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA CNPJ: 06.006.378/0001?89, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AMBIENTE DE CONTROLE E GESTÃO TERRITORIAL COM "PLATAFORMA ONLINE DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO COM TECNOLOGIAS DE GÊMEO DIGITAL E BIM REVERSO" DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA.. VALOR GLOBAL R\$ 3.888.000,00 (três milhões oitocentos e oitenta e oito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 44 00 SECRETARIA DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 16 122 0008 2050 0000 SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO .3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e CARLOS ROBERTO CUNHA ela CONTRATADA. Grajaú (MA), 12 de abril de 2024.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 0f901994196fdde693d1d01d05c339aa*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024 E LIMA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024 REF.: Processo nº 10.716/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE E **LIMA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS** CNPJ sob o nº. 12.480.289/0001-72 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA R\$ 73.485,80 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 122 0025 2084 0000 - 3.3.90.30.00 - material de consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE JOSÉ DE ANDRADE E SILVA DIRETOR DO

SAAE pela CONTRATANTE e ELIAKIM LIMA DA SILVA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 07 de maio de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 040312d137f116304cdc3675984b2715

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itaingaçu do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.005/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaingaçu do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 879,50 (oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 8 de Maio de 2025. Mayara dos Santos Martins - Secretária Municipal de Assistência Social. Itaingaçu do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c693ad5a1b56d3fa76e8646a7c69c967

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024 A. R. DA S. MAIA - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024 REF.: Processo nº 9.049/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A. R. DA S. MAIA - ME, CNPJ, 05.661.026/0001-02 OBJETO: aquisição de água mineral e botijão de gás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Serviço Autônomo de Água e esgoto de Grajaú-MA. VALOR GLOBAL **R\$ 712.905,00 (setecentos e doze mil novecentos e cinco reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0019.2017.00003.3.90.30.00 12.361.0011.2346.00003.3.90.30.00. 12.361.0008.2175.00003.3.90.30. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14/133/21 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e ANTONIO RUBERVAL DA SILVA MAIA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 10 de maio de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 788efe843872b37c06519a02e6cd8188

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itaingaçu do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.005/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itaingaçu do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 8 de Maio de 2025. Jediel Silva Pereira - Presidente da CAESI. Itaingaçu do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c6566560ad03237f029ae52ddb94dcb5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itaingaçu do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.005/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 7.367,50 (sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 8 de Maio de 2025. José Ezequias dos Santos Holanda - Secretário Municipal de Administração. Itaingaçu do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c578294e0d643d27d438ee48f0bf9da9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itaingaçu do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.005/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 01.796.797/0001-48, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 8 de Maio de 2025. Maria Valdirene Fernandes da Costa - Presidente do CMDCA. Itaingaçu do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 340e9ce71d2af1238eae9163767e4e59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itaingaçu do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.005/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 22.487,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 8 de Maio de 2025. Jonas Monteiro de Sousa - Secretário Municipal de Educação e Esportes. Itaingaçu do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 09e9efa19b7cab0fb44d12d64cea8f5a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender as demandas do município de Itaingaçu do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.005/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 2.208,50 (dois mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024.

Vigência Final: 8 de Maio de 2025. Katiana Alves Bezerra - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7003a9fa014240d97bbd7ba9c7d1eedc

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024- SRP

Processo Administrativo nº 170402/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/05/2024 ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170402/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 (Quinze) dias do mês de maio do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa dos Senhores : **Eder Amador Rodrigues**, Secretário Municipal de Educação, Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e as Senhoras Rosane da Silva Santos, Secretária de Saúde e Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretária de Assistência Social, responsáveis pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, Administração e Finanças, Saúde e Assistência Social denominado: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **J E COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.507/0001-85, Sediada na Avenida Tancredo Neves, Nº 101, Bairro Serrinha, Joselândia - MA**, através de sua representante legal o Senhor: Antônio Edisley de Sousa Santos, portado do CPF: 608.525.553-5 e RG: 0395486020109 SSPMA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa,
RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
J E COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.507/0001-85, Sediada na Avenida Tancredo Neves, Nº 101, Bairro Serrinha, Joselândia - MA, TEL: (99) 98483 2338

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, lotados nas Secretarias Municipais com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Quantidade	Unidade	Total
1	ÓLEO DIESEL COMUM	Bandeira Branca	R\$ 6,28	60.000	Litros	R\$ 376.800,00
2	ÓLEO DIESEL S10	Bandeira Branca	R\$ 6,30	80.000	Litros	R\$ 504.000,00
3	GASOLINA ADITIVADA	Bandeira Branca	R\$ 6,11	90.000	Litros	R\$ 549.900,00
Valor Global:						R\$ 1.430.700,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 15 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA
EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JOSELÂNDIA - MA
RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSELÂNDIA - MA
JAHNNAELLEN RÉGO MACÊDO
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

J E COMBUSTIVEIS EIRELI
CNPJ: 20.306.507/0001-85
REPRESENTANTE LEGAL:
ANTÔNIO EDISLEY DE SOUSA SANTOS
CPF: 608.525.553-5
RG: 0395486020109 SSPMA
SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:
CPF:

CPF:

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 99a8e0d9ac1aafb4487235e8f8db6126*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 170402/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 10/05/2024- HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONVOCADA:
J E COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.507/0001-85, Sediada na Avenida Tancredo Neves, Nº 101, Bairro Serrinha, Josélandia - MA, TEL: (99) 98483 2338

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA, a Praça do Mercado s/n, centro, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do email: cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 15 de maio de 2024.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9585637bd33ed3ced8b2634ac70daf88

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024. CONCORRENCIA Nº 005/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024. CONCORRENCIA Nº 005/2024. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **07 de junho de 2024, às 08h:30min (oito horas e trinta minuto)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **CONCORRENCIA Nº 005/2024**, para **contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais Ayrton Senna, Rui Barbosa II e Escola Santo Antônio na Zona Rural do Município de Loreto - MA, conforme descrito neste Edital e anexos.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 09 de maio de 2024. Maria Stella Gomes Bringel Silva - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 1981a175a2fa46bbaa33f71fc33a9ecd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 150/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos de interesse da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA V R COSTA LTDA**. Valor Global: R\$ 100.409,40 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 -

Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica- Ensino Fundamental - Séries Iniciais. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré- Escolar. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA V R COSTA LTDA CNPJ Nº 21.111.336/0001-00.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 699fc08680fe2467b79876ab7a05578e

EXTRATO DO CONTRATO 151/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE**. Valor Global: R\$ 40.203,00 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica- Ensino Fundamental - Séries Iniciais. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré- Escolar. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA GRÁFICA E EDITORA TIMONENSE CNPJ Nº 09.581.164/0001-24.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 08dfe2f536b07a1214b729a36fa4a991

EXTRATO DO CONTRATO 167/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA DIEGO L DE O HELA ME**. Valor Global: R\$ 34.606,56 DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0209 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA DIEGO L DE O HELA ME CNPJ Nº 06.750.514/0001-40. Matões-Ma, 15 de maio de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município de Matões -MA.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: dc739f9d294c986a9a3ef81d735db2ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2024. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo as quantidades em planilha e especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 28/05/2024 - às 08:30 no endereço eletrônico:www.comprasnovacolinasma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnovacolinasma.com.br, no portal da transparência do município www.novacolinasm.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: prefeituranovacolinascpl@gmail.com,. e pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 10 de maio de 2024.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ed1eeb51eb22aba909ac4d46219a262c

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2024. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de Material de Limpeza para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 28/05/2024 - às 14:30 no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnovacolinasma.com.br, no portal da transparência do município www.novacolinasm.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: prefeituranovacolinascpl@gmail.com,. e pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 10 de maio de 2024.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 479bf9de670eb807d40e7549d6ef4e7c

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 29/05/2024 - às 08:30 no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnovacolinasma.com.br, no portal da transparência do município www.novacolinasm.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: prefeituranovacolinascpl@gmail.com,. e pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 10 de maio de 2024.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 31251934d7b91cd999fa8eddc0296ed

PORTARIA N.º 224, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a pedido a **Sr.ª. DEUSANA DOS SANTOS AIRES**, portadora do documento de identidade RG nº 03708542009-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 053.540.503-08, brasileiro casado, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio s/n centro Nova Colinas - MA do cargo de **Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer**, a partir de 30 de abril de 2024

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 30 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0eb8ccf5ec0e812b078bb6ec54b6b835

PORTARIA N.º 225, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a Sr.ª MARIANA COSTA DE BRITO, portadora do documento de identidade RG nº 052881332014-1 SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 618.874.783-02, brasileira, solteira residente e domiciliado na Rua 01 s/nº, centro, nesta cidade de Nova Colinas - MA, do cargo de **Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer**.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: a726c236688fbab9aad27604618c51fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

RETIFICAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 004/2024-PMPB

RETIFICAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 004/2024-PMPB OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de pavimentação asfáltica no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA. Após análise da Comissão de Contratação o item do Termo de Referência devida ser reconhecido da seguinte forma: Onde se lê: Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T x km	10.345,85
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M ²	117,72
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T x Km	135.507,49
4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M ²	4.561,65

Leia-se:

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T x km	5.172,90
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M ²	58,80
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T x Km	6.7753,70
4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M ²	2.280,80

Pastos Bons/MA, 13 de maio de 2024, Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação, Portaria nº 002/2024

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: ea6138b9a3eec32195851bcb12be9a86

RETIFICAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024-PMPB

RETIFICAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024-PMPB OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 955520/2023/MDR/CAIXA. Após análise da Comissão de Contratação o item do Termo de Referência e

Edital deverá ser reconhecido da seguinte forma: Onde se lê: Do Objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de manutenção de vicinais no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 955520/2023/MDR/CAIXA.

Leia-se:

1. Do Objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 955520/2023/MDR/CAIXA. Onde se lê: Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF. 07/2021	UN	4
2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 05/2018	M ²	238.479,00
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T x Km	650.434,06
4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	91

Leia-se:

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF. 07/2021	UN	2
2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 05/2018	M ²	119.239,5
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	T x Km	325.217,03
4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	45,5

Pastos Bons/MA, 13 de maio de 2024, Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação, Portaria nº 002/2024

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: a89442064454b3a01beab6205a729510

RETIFICAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 006/2024-PMPB

RETIFICAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 006/2024-PMPB OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de pavimentação de vias públicas no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 955579/2023/MCIDADES/CAIXA. Após análise da Comissão de Contratação o item do Termo de Referência devida ser reconhecido da seguinte forma: Onde se lê: Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020.	T x Km	1.121.373,99
2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 06/2016	M ²	7.914,80
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M ³	949,78
4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M ³	1.217,72
5	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 05/2018	M ²	8.000,00

Leia-se:

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020.	T x Km	560.687,00
2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 06/2016	M ²	3.957,40
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M ³	474,89
4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M ³	608,86
5	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 05/2018	M ²	4.000,00

Pastos Bons/MA, 13 de maio de 2024, Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação, Portaria nº 002/2024

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 2d8f8e9396bd76b5a9ea3a6c3ed293a8

empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidade do Município de Pedro do Rosário-MA, EM RAZÃO DE ERRO NO TERMO DE REFERÊNCIA. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 13 de maio de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024-SRP -
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 70eed6c79f0e6aba40ef3f31cce16ef2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/CC/006/2021 PMP

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/CC/006/2021 PMP; PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PILAR CONSTRUÇÕES LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objetivo estender o prazo de execução e de vigência do contrato original, de nº 03/CC/006/2021 PMP. **BASE LEGAL:** art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO:** Em decorrência do aditamento visando a renovação dos prazos de **vigência** e de **execução** do contrato nº 03/CC/006/2021 PMP em mais 03 (três) meses, o prazo de vigência fica estendido pelo período de 18 de abril de 2024 até a data de 18 de julho de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.301.0316.2432.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 10.302.0318.2218.0000 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL-SAMU; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Kaio Aguiar Hortegal - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Hélio de Jesus Soares, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 18 de abril de 2024.

Kaio Aguiar Hortegal
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 89bd6eab9166ed1dca3bb7670db434f4

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/CC/006/2021 PMP

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/CC/006/2021 PMP; PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PILAR CONSTRUÇÕES LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objetivo estender o prazo de execução e de vigência do contrato original, de nº 01/CC/006/2021 PMP. **BASE LEGAL:** art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO:** Em decorrência do aditamento visando a renovação dos prazos de **vigência** e de **execução** do contrato nº 01/CC/006/2021 PMP em mais 03 (três) meses, o prazo de vigência fica estendido pelo período de 18 de abril de 2024 até a data de 18 de julho de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 022200 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB; Funcional Programática: 12.361.0311.2467.0000 - Manut. e Desen. do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 12.365.0314.2469.0000 - Manut. e Desen. do Ensino Infantil; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Hélio de Jesus Soares, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 18 de abril de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 9f78db000384907acd83b72860c51290

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/CC/006/2021 PMP

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/CC/006/2021 PMP; PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa PILAR CONSTRUÇÕES LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objetivo estender o prazo de execução e de vigência do contrato original, de nº 02/CC/006/2021 PMP. **BASE LEGAL:** art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO:** Em decorrência do aditamento visando a renovação dos prazos de **vigência** e de **execução** do contrato nº 02/CC/006/2021 PMP em mais 03 (três) meses, o prazo de vigência fica estendido pelo período de 18 de abril de 2024 até a data de 18 de julho de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO; Funcional

Programática: 15.451.0348.2409.0000 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Leandro José Serra Cantanhede- Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela CONTRATANTE e Hélio de Jesus Soares, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 18 de abril de 2024.

Leandro José Serra Cantanhede
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: f5a86daac962ba92b30e281bd5e91f2f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/INEX/010/2024-CCL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/INEX/010/2024-CCL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.667/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL; **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 11/03/2024 até 11/03/2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – 020403 – CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; Funcional Programática: 04.122.0353.2288.0000 – MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea C. **ASSINATURAS:** Frederico Araújo Lobato, PELA CONTRATANTE; CELSO MENDONÇA FILHO, PELA CONTRATADA. PINHEIRO – MA, 11 DE MARÇO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Frederico Araújo Lobato

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: d109b7a410242160d25bfaaa6d48e543

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/INEX/010/2024-CCL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/INEX/010/2024-CCL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.667/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL; **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 11/03/2024 até 11/03/2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 021200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Funcional Programática: 12.122.0415.2473.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea C. **ASSINATURAS:** Augusto César Miranda Rodrigues, PELA CONTRATANTE; CELSO MENDONÇA FILHO, PELA CONTRATADA. PINHEIRO – MA, 11 DE MARÇO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Augusto César Miranda Rodrigues

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 2aed74faa7f2b4cd2fffa2115bb4bdda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/INEX/010/2024-CCL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/INEX/010/2024-CCL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.667/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.782.162/0001-45, **CONTRATADA:** MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL; **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 11/03/2024 até 11/03/2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 021000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.122.0315.2433.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea C. **ASSINATURAS:** Kaio Aguiar Hortegal, PELA CONTRATANTE; CELSO MENDONÇA FILHO, PELA CONTRATADA. PINHEIRO – MA, 11 DE MARÇO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Kaio Aguiar Hortegal

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 21c41825472e4d15bca8c415f0d42052

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/INEX/011/2024-CCL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/INEX/011/2024-CCL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.328/2024. **LOCATÁRIO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.782.162/0001-45, **LOCADOR:** Francisco Gomes de Oliveira; **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Duque de Caxias nº 380, João Castelo, Pinheiro - MA, para funcionamento do Posto de Saúde do bairro João Castelo, para atender os interesses deste Município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VIGÊNCIA:** 05/04/2024 até 05/01/2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0316.2432.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA **BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **ASSINATURAS:** Kaio Aguiar Hortegal, PELA LOCATÁRIA; Francisco Gomes de Oliveira, Locador. PINHEIRO - MA, 05 DE ABRIL DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Kaio Aguiar Hortegal
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 0a7a87ab6e10a6688e82633f2a6c566d

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Pinheiro - MA.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo setor jurídico, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **MC ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.424.121/0001-63, com sede na Rua J. Kubitschek, nº 97 - Bairro Centro, São José dos Basílios - MA, CEP: 65.762-000. Valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será pago conforme Dotação:

Unidade Orçamentária: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - 020403 - CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

Funcional Programática: 04.122.0353.2288.0000 - MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea C e demais normas pertinentes. Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 11 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Frederico Araújo Lobato

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 1fd0f5cc5c0ab2729913ede18efb5d0b

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro - MA.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo setor jurídico, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **MC ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.424.121/0001-63, com sede na Rua J.

Kubitschek, nº 97 - Bairro Centro, São José dos Basílios - MA, CEP: 65.762-000. Valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que será pago conforme Dotação:

Unidade Orçamentária: 021200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Funcional Programática: 12.122.0415.2473.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea C e demais normas pertinentes. Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 11 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Augusto César Miranda Rodrigues

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 1246646f8d22ba92b2608f787ff35ddd

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro - MA.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo setor jurídico, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.424.121/0001-63, com sede na Rua J. Kubitschek, nº 97 - Bairro Centro, São José dos Basílios - MA, CEP: 65.762-000. Valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que será pago conforme Dotação:

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Funcional Programática: 10.122.0315.2433.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea C e demais normas pertinentes. Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 11 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Kaio Aguiar Hortegal

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 68129c39b038537351c1e2177930b8dd

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 PROCESSO ADM N.º 2.328/2024

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde do bairro João Castelo.
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses a partir da assinatura do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0316.2432.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Referente à despesa, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação respaldada no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, **AUTORIZO**, nos

termos do parecer jurídico/PGM, a contratação direta por Inexigibilidade de licitação, do objeto acima especificado com o Sr. **Francisco Gomes de Oliveira, CPF: 040.018.503-20** no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Pinheiro/MA, 05 de abril de 2024.

Kaio Aguiar Hortegal
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: b4b6fac77749767c25f23aad913a6124

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ARNALDO LUNA DE SOUSA /Secretária Municipal de administração.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e7897f414a667e415bdbe760559cf02c

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio da Secretaria Municipal de administração de presidente vargas-ma, torna público a todos que possa interessar, o resultado do processo licitatório de N° pregão eletrônico N° 029/2024 que teve como Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, tendo como empresa vencedora ID DA SILVA DIAS CNPJ: 18.279.375/0001-06 perfazendo o valor total de R\$ 1.523.458,26 (Um milhão e quito e vinte e três e quatrocentos e cinquenta e oito e vinte e seis centavos). As vistas do processo encontram-se franqueadas para consulta nos dias de segunda a sexta-feira, das 08h às 12hs na seda da Prefeitura, localizada na Av Pio XII, 20, Centro de Presidente Vargas-MA. Presidente Vargas-MA 15 de Maio de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA /Secretário Municipal de Administração.

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio da Secretaria Municipal de administração de presidente vargas-Ma, torna público a todos que possa interessar, o resultado do processo licitatório pregão eletrônico de N°030/2024 que teve como objeto o fornecimento de matérias permanentes para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Presidente Vargas/MA, tendo como empresas vencedoras, AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ N°27.133.259/0001-67 perfazendo o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e US EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ N°22.648.969/0001-06 perfazendo o valor de R\$ 3.198.359,50 (três milhões e cento e noventa e oito e trezentos e cinquenta e nove e cinquenta centavos) e V R COSTA LTDA CNPJ N°21.111.336/0001-00 perfazendo o valor de R\$ 931.320,00 (novecentos e trinta e um e trezentos e vinte reais) tendo o valor total de R\$ 4.183.679,50 (Quatro milhões e cento e oitenta e três e seiscentos e setenta e nove e cinquenta centavos). As vistas do processo encontram-se franqueadas para consulta nos dias de segunda a sexta-feira, das 08h às 12hs na seda da Prefeitura, localizada na Av Pio XII, 20, Centro de Presidente Vargas-MA. Presidente Vargas-MA 15 de Maio de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA /Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a2b96e5b68c63456a954098d0d37fb3e

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e33794c1c18307edf2232ed296768b7a

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio da Secretaria Municipal de administração , torna público a todos que possa interessar, o resultado do processo licitatório de N° pregão N° 028/2024 que teve como Objeto o fornecimento de forros e divisórias no Município de Presidente Vargas-MA, tendo como empresa vencedora EYXO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:32.351.807/0001-65 perfazendo o valor total de R\$ 1.523.910,00 (um milhão e quito e vinte e três e novecentos e dez) As vistas do processo encontram-se franqueadas para consulta nos dias de segunda a sexta-feira, das 08h às 12hs na seda da Prefeitura, localizada na Av Pio XII, 20, Centro de Presidente Vargas-MA. Presidente Vargas-MA 15 de Maio de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA /Secretária Municipal de administração.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio da Secretaria Municipal de administração de presidente vargas-Ma, torna público a todos que possa interessar, o resultado do processo licitatório pregão eletrônico de N°033/2024 que teve como objeto o fornecimento de veículos 0km para atender as necessidades do município de Presidente Vargas/MA, tendo como empresas vencedoras, EMPORIO DISTRIBUIDORA, CNPJ N°13.430.713/0001-37 perfazendo o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), e GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ N°47.669.479/0001-17 perfazendo o valor R\$ 128.450,00 (cento e vinte e oito e quatro cento cinquenta reais) e PRO CAR SERVIÇOS E ENERGIA FLORESTAL LTDA CNPJ N°10.686.600/0001-09 perfazendo R\$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove e novecentos reais) tendo o valor total de R\$ 466.350,00 (Quatro centos e sessenta e seis e trezentos e cinquenta reais). As vistas do processo encontram-se franqueadas para consulta nos dias de segunda a sexta-feira, das 08h às 12hs na seda da Prefeitura, localizada na Av Pio XII, 20, Centro de Presidente Vargas-MA. Presidente Vargas-MA 15 de Maio de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA /Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 43c28a6870e1ff0102949afa3da0e2d6

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2cc3bf05a664c541ba4d6255e2ded715

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a todos que possa interessar, o resultado do processo licitatório de N° Pregão Eletrônico N° 027/2024 que teve como Objeto o Fornecimento de brinquedos e play ground para atender as necessidades da prefeitura municipal de Presidente Vargas-MA , tendo como empresa vencedora COMERCIAL CATARINA LTDA, CNPJ 40.372.541/0001-65 perfazendo o valor total de R\$ 739.348,98 (setecentos e trinta e nove reais e trezentos e quarenta e oito e noventa e oito centavos). As vistas do processo encontram-se franqueadas para consulta nos dias de segunda a sexta-feira, das 08h às 12hs na seda da Prefeitura, localizada na Av Pio XII, 20, Centro de Presidente Vargas-MA. Presidente Vargas-MA 15 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO 01/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO 01/2024

“Promulga a Lei Legislativa sancionada tacitamente em virtude do silêncio da Sansão ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 33, inciso 5º da Lei Orgânica Municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, Uelton Silva Canuto, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 31, inciso XV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 03/2024 de autoria do Legislativo;

CONSIDERANDO que o autografo da referida proposição Legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 16/04/2024;

CONSIDERANDO o silêncio da Sansão ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida preposição legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 461/2024 oriunda do projeto de Lei nº 03/2024 de 15 de abril de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique - se, registre - se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Riachão-MA, aos treze de maio de 2024.

Uelton Silva Canuto
Vereador Presidente

LEI Nº 461/2024

Dispõe sobre o repasse da parcela de incentivo financeiro adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, faz saber que, conforme a aprovação em Plenário, apreciado e aprovado, na Décima Sessão Ordinária, do Primeiro Período Legislativo, realizada aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro e a SANÇÃO TÁCITA, do Sr. Prefeito Ruggero Felipe Menezes dos Santos, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do município de Riachão-MA, aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias -ACE.

Art. 2º - O incentivo financeiro adicional de que trata o artigo anterior refere-se a repasse anual do Ministério da Saúde, previsto no art. 9-C da Lei Federal nº 12.994/2014, de 17 de junho de 2014, regulamentada no art. 5º da Lei do Decreto Federal nº 8.474/2015, de 22 de junho de 2015.

Parágrafo único. O incentivo disposto no caput, proposto pelo Governo Federal, visa estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

Art.3º - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado até o último dia útil do mês de dezembro de forma integral, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Combate às Endemias - Riachão-MA.

Art.4º - Está lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão, Estado do Maranhão, aos treze dias do mês de maio de 2024.

Uelton Silva Canuto
Presidente da Câmara Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 2f7c3afc8ae32150ba2f9c4c13696840

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.04.03/2024-PMR. UNIDADE GESTORA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, representada pela Sra. VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA, nomeada pela Portaria nº 06/2021. BENEFICIÁRIA: GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.636.633/0001-40, neste ato representada pela Sra. KEDIMA ARAUJO DA SILVA. DO OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus para atender as necessidades do município de Riachão-MA.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	QUANT	UNIDADE	QUANTIDADE DE VEICULOS	VALOR MEDIO UNIT	VALOR MEDIO UNIT (MÉS) REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção do Veículo por conta do contratado. Combustível e motorista por conta da contratante.	12	MESES	3	R\$ 11.870,00	R\$ 35.610,00	R\$ 427.320,00
Valor Total R\$ 427.320,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais)							

PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 560460bb86a5b81ad6b7fb65b8226fc7

TERMO DE RETIFICAÇÃO ERRATA AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, Processo Administrativo nº 011.13.03/2024-PMR, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado do Maranhão - FAMEM, ano XVIII, nº 3335 ISSN 2763-860X, 23 de abril de 2024, **página 123**. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares de saúde, mediante regime de execução indireta, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Riachão - MA. O agente de contratação comunica aos interessados que:

ONDE LÊ-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.04.03/2024-PMR

R\$ 10.427.096,88 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais)

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.13.03/2024-PMR

R\$ 10.427.096,88 (Dez milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do resultado de julgamento, publicado anteriormente. Riachão (MA), 15 de maio de 2024.

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 3df3f686f708a2da9650b1a91db0d7f0*

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Contrato nº **130/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474.15.12/2023-PMR, ADESÃO Nº 014/2024 - PMR, em a adesão à Ata de Registro de Preços nº 27/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2023 - Processo administrativo 663/2023 do Município de Formoso do Araguaia - TO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, 03 DE ABRIL DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3321 ISSN 2763-860X, págs. 84 e 85, altera-se o seguinte termo:

Onde lê-se:

ROZIEL FRANCISCO DA SILVA

Lê-se:

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Riachão/MA, 15 de maio de 2024

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: eb9aa86dfd253c51cb61bb41ddd22a6a*

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024, Nº 160/2024, Nº 161/2024, Nº 162/2024, Nº 163/2024 E Nº 164/2024. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, neste ato representado pelo Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, torna público aos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação veiculada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO dia 03 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3342 ISSN 2763-860X, PAG 53, publicada erroneamente, referente ao **Termo de Retificação do Extrato do Contrato nº 159/2024, Nº 160/2024, Nº 161/2024, Nº 162/2024, Nº 163/2024 E Nº 164/2024**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 462.23.11/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 34/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 10/2024.** Riachão - MA, 14 de maio de 2024. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.** Prefeito Municipal.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 9e28b39a3a0c5f9c3e9c09d47e69745*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PORTARIA Nº 422, DE 09 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 41.479.569/0001-69
Rua Urbano Santos, nº 970, Centro - Rosário - Maranhão
PORTARIA Nº 422, DE 09 DE MAIO DE 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Rosário/MA CONSIDERANDO o pedido de reintegração realizado no dia 12 abril de 2024, informando o estado gravídico da requerente.
RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar DENISE RAIANE BASTOS SOUSA ao cargo de ASSESSORA JURÍDICA no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) do Município de Rosário/Ma.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MAIO DE 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

*Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: c3b357e57d8996d7251fb3d8b9a91e99*

PORTARIA Nº 423, DE 09 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 41.479.569/0001-69
Rua Urbano Santos, nº 970, Centro - Rosário - Maranhão
PORTARIA Nº 423, DE 09 DE MAIO DE 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Rosário/MA RESOLVE:
Art. 1º Exonerar LAURA CAROLINE VIANA DA SILVA do cargo de ASSESSORA JURÍDICA no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) do Município de Rosário/Ma.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 09 DE MAIO DE 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 434c436528a717ecc9e36019aca9d6da

PORTARIA Nº 426, DE 13 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 41.479.569/0001-69
Rua Urbano Santos, nº 970, Centro - Rosário - Maranhão
PORTARIA Nº 426, DE 13 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Rosário/MA RESOLVE:
Art. 1º Nomear LAURA CAROLINE VIANA DA SILVA, no cargo de COORDENADORA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, da Prefeitura Municipal de Rosário/MA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MAIO DE 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 26635a11c2803433c66d591e18d23213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

VISO DISPENSA Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024

AVISO
DISPENSA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA, Inscrição no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, com sede à Praça José do Egito Coelho 200 - Centro, Sambaíba-MA - CEP - 65.830-000, por intermédio do Setor de Licitações Públicas, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO **POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	22/05/2024, às 09h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	sambaibacpl@gmail.com
LINK DO EDITAL:	www.transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA FORMAÇÃO E INCREMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO RETORNO DO ICMS - IPM - ICMS, PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA. 15 de maio de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7a99d2ef0523ae2b2655f8d80e4c3b5d

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SRP.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SRP. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Quinta-feira, dia 25 de abril de 2024, Ano XVIII, nº 3337, na publicação onde se lê: **08.244.0127.2-052 - ATIVIDADES DE BENEFÍCIOS, EVENTUAIS, SEGURANÇA ALIMENTAR, MORADIAS E OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS;** Leia-se: **08.244.0127.2-036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV E OUTROS).** Permanecem inalteradas as demais informações. Sambaíba - MA, 15 de maio de 2024. Edson da Silva Santos - Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: f4ae73ba94c871843f8ca150dc21dd60

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024 - SRP.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024 - SRP. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Sexta-feira,

dia 05 de abril de 2024, Ano XVIII, nº 3323, na publicação onde se lê: **R\$ 391.126,71 (TREZENTOS NOVENTA E UM MIL, CENTO VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS);** Leia-se: **R\$ 777.532,48 (SETECENTOS SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).** Permanecem inalteradas as demais informações. Sambaíba - MA, 15 de maio de 2024. Edson da Silva Santos - Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 04538c0fc3acc5d8e77e2ba2d363ad4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO Nº. 02 DE 2024

CONSIDERANDO que aos dias 19 de abril de 2024, fora confeccionada e publicada citação por edital ao Senhor Idan Torres Chaves para caso queira apresentar defesa prévia sobre o julgamento de contas do exercício financeiro de 2017, tendo em vista a negligência das correspondências com o mesmo teor.

CONSIDERANDO que aos dias 20 de abril de 2024 iniciou o prazo, **findando-se para a apresentar defesa escrita aos dias 13 de maio de 2024.**

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito que o Senhor Idan Torres Chaves, **NÃO** apresentou defesa prévia a comissão de finanças e orçamento e finanças da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, com prazo final aos dias 13 de maio de 2024

Santa Filomena do Maranhão – Maranhão 14 de maio de 2024

CLAUDIONEY GOMES SUBRIM

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: dd92a31da3d639161508dbc26c22339c*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**

Em quatorze de maio de 2024, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão – MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão – MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, vem através da indicação desta comissão permanente de Finanças e Orçamento, em razão do artigo de nº 186 do Regimento Interno desta Casa de Leis, AFIRMAR que apesar do envio de notificações via SEDEX e citação por edital o Senhor Idan Torres Chaves deixou transcorrer os prazos estabelecidos pela Legislação Civil **não apresentando defesa prévia.**

Nestes termos a documentação completa referente Prestação De Contas Anual do Prefeito de Santa Filomena do Maranhão, Processo nº 4676/2018, referente ao Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Idan Torres, foi enviado ao Senhor Relator, **EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, para que possa realizar suas funções de estilo e proferir *seu parecer* sobre a matéria. Santa Filomena do Maranhão – Maranhão 14 de maio de 2024

**CLAUDIONEY GOMES SUBRIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: aec4cd3463edd62bf1e21a63eca71a3a*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA
MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE QUE TRATOU A PORTARIA GM/MS N2 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB MODALIDADE I E II, DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, VINCULADAS ÀS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a PORTARIA GM/MS N2 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, que instituiu o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, determinou que esse pagamento se daria por desempenho e seria aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF;

CONSIDERANDO, que a referida portaria ministerial previu que ao final da avaliação do ciclo anual será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde só repassou, em parcela única, os recursos relativos ao exercício de 2023 em março de 2024, para o pagamento da gratificação de que tratou a referida Portaria;

CONSIDERANDO, que embora a PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, tenha sido revogada pela PORTARIA GM/MS N2 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, os recursos repassados por força da portaria revogada devem ter a destinação nela prevista;

CONSIDERANDO que a PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, não estabeleceu o percentual ou a forma de pagamento da gratificação aos profissionais das equipes da saúde bucal referente aos valores repassados pelo Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento aos profissionais da saúde bucal, em parcela única, da gratificação de que trata a PORTARIA GM/MS N2 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, de acordo com o valor repassado pelo Ministério da Saúde para esse fim, devendo a gratificação se dar em forma de rateio igualitário.

Parágrafo Único. O valor pago a título de gratificação será de caráter excepcional e único, não gerando direitos permanentes ou sucessivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2024

ANEXO - I

REPASSE DA PORTARIA 960 - PROFISSIONAIS DA ODONTOLOGIA

Valor do repasse: 17.143,00

Valor por profissional: 1.428,58

Categoria Profissional	Quantidade	Valor por profissional
Cirurgião - Dentista	05	1.428,58
Auxiliar de Saúde Bucal	07	1.428,58

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8c25ee9065a599b1d12d8ae51261903d

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando **Manutenção da estrada vicinal povoado Pitu ao Povoado Cajueiro no município de Santa Luzia do Paruá/MA - nº SICONV 043936/2023**. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **05 de junho de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de maio de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a38c597331f7a10f5e4f18aaa8906c2

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

**ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

CONTRATO Nº 044/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ante ao **erro material**, referente **A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios, segunda feira 25 de março de 2024 - Ano XVIII nº 3315 - ISSN 2763-860X, informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 22 de março de 2024 a 04 de junho de 2024. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de março de 2024. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES** - Secretária Municipal de Assistência Social.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 22 de março de 2024 a 22 de junho de 2024. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de março de 2024. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de maio de 2024. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES** - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 065f4686d7b7e06633c0b580d81776b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

CONTRATADA: AD CONTAS - ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA-ME, CNPJ nº 10.658.826/0001-04

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO, CLÁUSULA VI - DO PREÇO E CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ANDRÉIA MARIA STIVAL (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 571f3d1040bb56d50102e80e2244a604

PORTARIA Nº 012/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 012/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Carlos Alberto Silva Ribeiro, **CPF:** 006.189.673-03, **Enfermeiro**, 06 (seis) diárias para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais), **para participar do Congresso Cuidar de Todos, Municipalismo forte na Gestão do SUS e resolver demandas da Secretaria municipal de Saúde** em São Luís- MA, no período de 14/05/2024 a 19/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 13 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: cd2705be2ec5a1c8c18310bbec6344ae

PORTARIA Nº 013/2024 - SEC. DE SAUDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 013/2024 - SEC. DE SAUDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Ailton Rodrigues da Silva, **CPF:** 032.835.683-24, **Motorista**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Luzilândia -PI, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) **para traslado de pacientes para Cirurgia Coledocolitíase em Luzilândia- PI no período de 15/05/2024 a 17/05/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão- MA, 14 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 08d420402ade7ffa0e621a49b87b73c7

PORTARIA Nº 035/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA Nº 035/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIARIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Flamarion de Jesus Moraes Maia, **CPF:** 743.325.893-00, **Diretor de Departamento**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), **Viagem a serviço da Secretaria Municipal de Cultura para pesquisas de materiais decorativos para o São João do Azeitão 2024** no período de 15/05/2024 a 17/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 15 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: c970c1932538ec208e2f7f0d7cd30212

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL N.º 0595/2024, LEI MUNICIPAL N.º 0596/2024, E LEI MUNICIPAL N.º 0597/2024

LEI MUNICIPAL N.º 0595/2024

"Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público inominado situado no Bairro Aeroporto com localização atrás da Rodoviária "RAIMUNDO ZEZINHO", e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará a ser denominada de **ARENA POLIESPORTIVA JECONIAS ALVES TORRES**, o Ginásio de Esporte localizado no Bairro Aeroporto, situado atrás da Rodoviária Raimundo Zezinho no Município de São Domingos do Maranhão - MA.

Art. 2º - Faz parte integrante dessa Lei, o mapa da referida Arena Esportiva.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tudo nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 0596/2024

"Institui a "**SEMANA CAMPO LIMPO**" no âmbito do município de São Domingos do Maranhão - Ma, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana do Campo Limpo" no Município de São Domingos do Maranhão/MA, a ser celebrada anualmente, no mês de agosto.

Parágrafo único. As atividades da "Semana do Campo Limpo" terão início na semana do dia 18 (dezoito) de agosto de cada ano, sendo o dia 18 de agosto a data exata em que se comemora o Dia Nacional do Campo Limpo, coincidindo com o calendário anual instituído pelo Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - INPEV.

Art. 2º A "Semana do Campo Limpo" tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da logística reversa das embalagens vazias ou com resíduos de defensivos agrícolas, assegurando uma destinação final ambientalmente adequada e agindo em prol à proteção do meio ambiente.

Art. 3º Na "Semana do Campo Limpo", poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população em geral, com os seguintes objetivos e finalidades:

I. promover e divulgar amplamente o tema da logística reversa nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes à matéria;

II. realizar ações integradas e atividades visando a conscientização dos agricultores, canais de distribuição e revenda, fabricantes e a sociedade civil, visando ampliar o debate e explorando a importância da adoção dos procedimentos corretos e da participação de todos os elos na cadeia da logística reversa;

III. estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação ambiental, sobre a

importância da correta manipulação e destinação das embalagens vazias ou com resíduos de defensivos agrícolas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - INPEV, canais de distribuição, revendas e fabricantes para organização de debates e palestras, assim como para o recebimento, incluindo ações de recebimento itinerante, das embalagens vazias ou com resíduos de defensivos agrícolas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, assim como por meio de parcerias que venham a ser feitas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 7º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de eventos do município.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tudo nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 0597/2024

"Dá nova denominação a Unidade Escolar no Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A **UNIDADE ESCOLAR HUMBERTO DE CAMPOS** situada a Rua da Alegria, 34 - Centro, Zona Urbana deste município de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, passa a denominar-se **ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "PROFESSORA MARIA DO CARMO NUNES"**.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tudo nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 87302f7816006890e01266cf90a51080

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024, ASSINADO EM 15/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024, assinado em 15/05/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO JUNINA,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.. Processo Administrativo nº 049/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 016/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ nº 06.697.072/0001-16. Valor Global: R\$ 22.823,00 (vinte e dois mil e oitocentos e vinte e três reais). Vigência

Inicial: 15 de Maio de 2024. Vigência Final: 16 de Julho de 2024. Irlene da Silva Marinho - Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo. São João do Paraíso - MA, 15 de Maio de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fe9209d11283021d2b366711913b87a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 010403/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 09/05/2024

ABERTURA: 09:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32

AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 150

BAIRRO: SÃO JOSÉ

PASTOS BONS/MA

CEP: 65.870-000

TEL: (99) 3555-1301

Email: jwsousalima@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DO CONTRATO** referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que o mesmo seja assinado via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos/MA, em 15 de maio de 2024.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a5dff7d9802a1160f2d0a96f6e47769

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA e a SEBRAE -MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EMP DO MA, estabelecida na Avenida Professor Carlos Cunha Nazaré, s/n, CEP: 65076820, Bairro Jacaraty, São Luís - MA, inscrita no CNPJ: sob o nº 06.053.847/0001-10, através de seu representantes legais ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, Identidade nº 0284099220004-0 SSP-MA e do CPF nº 458.780.804-00 e MAURO BORRALHO DE ANDRADE, brasileiro casado, administrador, portador da CI. 60250796-0 e CPF: 467.241.923-15. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDUCACIONAIS, PARA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS - JEPP. Processo Administrativo nº 032/2024 da Inexigibilidade nº 003/2024. VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir de 19 de abril de 2024 e findará em 14 de novembro de 2024, após a assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial. VALOR DO CONTRATO: O valor total deste contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com pagamento em parcela única, com vencimento até 30.06.2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12. - FUNDEB - FUNDO MANUAT. DES. EDUCACAO BASICA 361.0403.2068 - Manutenção de Cursos de Capacitação dos Professores 3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São Pedro dos Crentes

(MA), 15 de maio de 2024. Romulo Costa Arruda- Prefeito Municipal.

241/2023-ADESÃO Nº 16/2023 - SRM

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 51129a71f89e79898d569575d395ccf5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 90012/2024- SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2024- SRP, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS- FAMEM, Nº 3350, NO DIA 15 DE MAIO DE 2024, QUARTA-FEIRA, NA PAGINA 92.

ONDE LÊ-SE: " Objeto: Registro de Preço para futura e eventual com contratação de Empresa para fornecimento de brinquedos infantis, visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme especificações e condições gerais contidas neste instrumento".

LÊ-SE: " Objeto: Registro de preço para futura contratação, de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de LED e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município de São Raimundo das mangabeiras - MA."
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 15 de maio de 2024.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b88748eba7b42b8219e8ed018a9f60eb

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2022-PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022.**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022 firmado em 09 de março de 2022, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09, e o Sr. **TIGANA SOARES BELÍCIO**, CPF sob o nº 086.098.946-14, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 86/2022, referente a **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua do Alecrim, Bairro Primavera, São Raimundo das Mangabeiras- MA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo e Anexo da Procuradoria**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar: **VALOR DO ALUGUEL, PRAZO DESTA LOCAÇÃO E ACRESCENTAR À CLÁUSULA IX - DO REAJUSTE DE VALOR.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024.

ASSINATURAS: O Sr. ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, (LOCATÁRIO) e o Sr. TIGANA SOARES BELÍCIO, (LOCADOR).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e104c925d0fa2eb1e066d27ce2966a73

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023- PML, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA.

ADESÃO Nº 16/2023 - SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 - SRM

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 241/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2023, firmado em 07 de novembro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa LF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.224.295/0001-08, objetivando a **prestação de serviços de manutenção de prédios, praças e logradouros públicos do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO: alterar a CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - - Fica acrescido à CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, o valor de R\$ 113.960,41 (cento e treze mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), correspondente a 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco centésimos por cento) do contrato original, combinado com art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Fica alterado o valor global do Contrato, no Item 3.1:

"3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 579.168,20 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos)".

BASE LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e JAKSON SILVA CUNHA, representante legal da empresa LF EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 6d8214c123d322a18e9455b7c4e8aca6

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
028/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021, firmado em entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa J & H ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.086.067/0001-72, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil na área pública, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto alterar a **CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO; CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO; CLÁUSULA VI - DO PREÇO; CLÁUSULA VII- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência **item 5.1** e prazo do **item 5.2** da CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO, ficam acrescidos de **12 (doze) meses**, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

1. A vigência Contratual será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Contrato, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de



acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

- CLÁUSULA QUARTA** - O Valor constante do **item 6.1 da CLÁUSULA VI - DO PREÇO**, fica acrescido de 3,82% totalizando um acréscimo anual de **R\$ 8.237,76 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA VI - DO PREÇO

- Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** se propõe a pagar valor anual para o exercício financeiro de 2024 o valor de R\$ 226.885,76 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, sendo o valor mensal de **R\$ 18.657,18 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)**, considerados os preços praticados no mercado e a Proposta de preços apresentada.”
- No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024.

ASSINATURA: ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO, Secretário Municipal de Governo de São Raimundo das Mangabeiras e JOSÉ WILSON MOURA DOS SANTOS JÚNIOR, representante legal da empresa J & H ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 567343ce8f7f54fc64a4fdc9f00171bb

PORTARIA Nº 069, DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 069, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **BENTA DE SOUSA CARVALHO**, ACS- Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 525-1, por motivo de aposentadoria conforme o número do benefício 225.872.183-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 04 de abril 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2547b050bc0f905336add4f005f80b95

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024- CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024- CPL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024- CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024- CPL AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 22/2024.

Objeto: Contratação de sistema de TIC como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021. da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Empresa: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 50.768.912/0001-86.

Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024 em R\$ 29.083,83 (vinte e nove mil, oitenta e três reais e oitenta e três centavos), Período: será de 12 (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 15 de maio de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c12478b18666ad26da30b61c3f7ef6aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA TORNA PÚBLICO QUE ESTA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação De Estradas Vicinais no Município de Senador Alexandre Costa - MA. (CONVÊNIO Nº 951766/2023). **EM RAZÃO DE ERRO NO OBJETO..** Senador Alexandre Costa -MA, 08 de maio de 2024. Raimunda Maria M. Mendes - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 48a77999ccbde6749118216bd85990a5

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024 - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO POVOADO VILA SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA / MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/05/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 03/06/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 09 de maio de 2024. Raimunda Maria M. Mendes - Pregoeira/Agente de Contratação.



Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 6fc279ac36d89ffb79e6e4d027d507f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

LEI MUNICIPAL Nº 099/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 099/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Município de Senador La Rocque/MA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- II - Conselho Tutelar;
- III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

§2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.

§3º - As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.

Art. 5º - A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.

§1º - Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.

§2º - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas sociais no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 6º - São meios de efetivação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - políticas públicas sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;
- II - política pública de assistência social sistematizada e planejada, efetivada mediante serviços, programas, projetos, benefícios e ações em conformidade com as políticas nacional e estadual da assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais normativas vigentes.

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único - O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

Art. 8º - As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 9º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo Único - O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11 - O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:

- I - despesas com a capacitação continuada dos conselheiros;
- II - aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;
- III - outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA.

Parágrafo único - É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do CMDCA.

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Das Disposições Gerais

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 04 representantes do governo e 04 representantes da sociedade civil organizada.

Art. 13 - O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art. 14 - Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

§ 1º - Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.

§ 2º - O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 3º - Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.

Art. 15 - O Chefe do Executivo, ao designar os representantes do governo, deve observar a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo único - O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infantojuvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 16 - A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas há pelo menos dois anos e em regular funcionamento.

§ 2º - A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.

§ 3º - Em se tratando da escolha da primeira representação da sociedade civil, o processo dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o Poder Executivo sancionar a lei de criação do CMDCA.

Art. 17 - O processo de escolha iniciará 60 dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:

- I - comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória.
- II - convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital, publicado na imprensa, afixado no átrio da prefeitura e amplamente divulgado no município.
- III - designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
- IV - convocação das entidades para participarem do processo de escolha;
- VI - realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.

Art. 18 - A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente.

§1º - A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

§2º - O representante indicado e o suplente deverão:

- I - ser maiores e capazes;
- II - estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
- III - estar em gozo dos direitos políticos;
- IV - ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;
- VI - ser alfabetizados.

Art. 19 - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade.

Art. 20 - O mandato da sociedade civil será de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.

Parágrafo único - É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.

Art. 21 - Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 22 - São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - conselhos de políticas públicas;
- II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;
- III - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
- IV - conselheiros tutelares;
- V - a autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria.

Art. 23 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

- I - não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;
- II - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n. 8.429/92.
- III - for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;

§1º - Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.

§2º - A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, *incontinenti*, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.

§3º - A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

Das Disposições Comuns

Art. 24 - O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.

Art. 25 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, sendo obrigatória, a cada ano, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 26 - Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias após a posse, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público

DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 27 - As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

Art. 28 - Será dada ampla publicidade às reuniões do CMDCA, garantindo-se a participação popular, sendo obrigatória a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.

Parágrafo único - As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Art. 29 - As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias do evento, por meio de carta-convite, ofício ou correio eletrônico.

Art. 30 - De cada reunião, lavrar-se-á a ata em livro próprio.

Art. 31 - É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

Art. 32 - Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Parágrafo único - O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 33 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;
- II - divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
- III - difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;
- IV - conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos;
- V - realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infantojuvenil no município;
- VI - definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
- VII - articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;
- VIII - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;
- IX - propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;
- X - participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;
- XI - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;
- XII - deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;
- XIII - examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XIV - acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- XV - convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;
- XVI - atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;
- XVII - registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
- XVIII - inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;
- XIX - recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
- XX - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e desta Lei;
- XXI - instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

XXII -elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

§1º - O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:

- a) - o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;
- b) - o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
- c) - será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
- d) - será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA;
- e) - o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de serviços e programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
- f) - verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
- g) - caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;
- h) - o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.
- i) - o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

DO CONSELHO TUTELAR DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - O município terá 01 (um) Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes, com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 35 - O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento, conforme abaixo especificado:

- I - imóvel próprio ou locado, com exclusividade, identificação, de fácil acesso à população, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros, equipe multidisciplinar e atendimento individualizado e reservado, possuindo banheiros e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento;
- II - um servidor público municipal efetivo, designado por ato administrativo formal, apto e capacitado a exercer as funções de secretaria e auxiliar de serviço público, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente;
- III - no mínimo, um veículo e um servidor público municipal efetivo, cargo de motorista, para ficar à disposição do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do órgão, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, veículo e motorista, em regime de plantão, para atendimento aos casos de urgência e emergência;
- IV - linhas telefônicas, fixa e móvel, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal à qual estiver vinculado;
- V - mínimo de dois computadores e duas impressoras para uso do Conselho Tutelar, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (*internet*), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA;
- VI - uma máquina fotográfica digital e o custeio das impressões que se fizerem necessárias para a instrumentalização do trabalho dos conselheiros tutelares e equipe multidisciplinar;
- VII - ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários, arquivos e materiais de escritório;
- VIII - placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números dos seus telefones e fax, inclusive com a escala e os horários de plantão;
- IX - formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana.

§ 1º - A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

- I - placa indicativa da sede do Conselho;
- II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
- III - sala reservada para o Atendimento aos casos;
- IV - sala reservada para os serviços administrativos;
- V - salas reservadas para os Conselheiros Tutelares.

§ 2º - O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças, dos adolescentes e familiares atendidos.

Art. 36 - A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento

do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 37 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- III - fiscalização pelo Ministério Público;
- IV - posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 38 - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

- §1º - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.
- §2º - O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 39 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta lei.

§1º - O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

- a) - o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
- b) - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90;
- c) - as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;
- d) - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;
- e) - as etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial aos conselheiros e suplentes eleitos, após a realização do pleito e antes da posse.

§2º - O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal nº 8.069/90 e por esta legislação municipal.

Art. 40 - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cancelado o registro da candidatura ou cassada a nomeação.

Parágrafo único - O Edital poderá disciplinar as condutas ilícitas e vedadas que configurem o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 41 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§1º - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

§2º - O CMDCA buscará obter, na Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§3º - Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

§4º - Alternativamente, a critério do CMDCA, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.

Art. 42 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma comissão especial eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§1º - A composição assim como as atribuições da comissão referida no *caput* deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de

escolha e prestar assessoria técnica.

§2º - A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução editalícia, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§4º - Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§5º - Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§6º - Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - resolver os casos omissos.

§7º - O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 43 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos[1] os seguintes pré-requisitos:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;

II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - residir no município há, pelo menos, 1 (um) ano;

IV - comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;

V - estar no gozo de seus direitos políticos;

VI - apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;

VIII - submeter-se à prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando prazo para interposição de recurso perante a comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;

IX - submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

Art. 44 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§2º - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 45 - O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 46 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art. 47 - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º - Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º - No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 48 - O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões.

§1º - O atendimento em plantões será realizado das 18:00 às 08:00, nos dias úteis, nos finais de semana e feriados.

§2º - O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.

§3º - As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento dos plantões e número do celular do plantonista, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º - A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante livro de ponto ou meio equivalente e por meio do registro de ocorrências.

Art. 49 - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único - O disposto no *caput* não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 50 - Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§1º - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§2º - Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 51 - As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§1º - As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2º - As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§3º - Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§4º - É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§5º - Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§6º - Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 52 - O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 53 - É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 54 - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, ou equivalente.

§1º - O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§2º - Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 55 - O Conselho Tutelar é autônomo para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrentes da lei, bem como requisitar os serviços necessários dos órgãos públicos.

Art. 56 - O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal e estadual.

Art. 57 - A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/90.

§1º - No desempenho da função os conselheiros devem agir sempre de forma colegiada e qualificada, devendo estabelecer cronograma de reuniões semanais para estudos de casos e estudos temáticos relacionados às normativas e legislações vigentes, podendo para tanto, destinar horas, dentro do horário de funcionamento, para expediente interno, restringindo o atendimento do público ao plantonista do dia.

§2º - O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 58 - As decisões do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§1º - Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/90.

§2º - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 59 - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao conselheiro tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 60 - O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Parágrafo único - Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

Art. 61 - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§1º - Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 62 - O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas.

DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 63 - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

- I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
- III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
- IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
- V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
- VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
- VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
- IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituída;

XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;

XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 64 - No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - submeter o caso a análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;

II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 65 - No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Art. 66 - Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 67 - O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.

§1º - O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§2º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§3º - A responsabilidade pela divulgação e uso indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e de adolescentes estende-se aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar, estando todos sujeitos a responsabilização pelos atos praticados.

Art. 68 - As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 69 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 70 - O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá direito à remuneração mensal não inferior a um salário-mínimo.

§1º - A remuneração dos conselheiros tutelares será fixada por Lei Municipal anterior à publicação do edital de cada eleição, vigendo pelos quatro anos do mandato, sendo os referidos valores corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.

§2º - Em relação aos vencimentos referidos no *caput* deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público municipal, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 71 - São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:

I - irredutibilidade de subsídios;

II - cobertura previdenciária;

III - repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;

IV - licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;

V - licença-maternidade, com duração de 20 dias corridos, sem prejuízo da remuneração;

VI - licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;

VII - licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;

VIII - licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias;

IX - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

X - gratificação natalina.

§ 1º - No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.

§ 2º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 72 - A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive para o caso de prorrogação.

§ 1º - A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação.

§ 2º - A licença por motivo de pessoa na família dependerá de laudo médico que ateste a necessidade de afastamento do conselheiro tutelar do seu cargo e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis anuais.

Art. 73 - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ao Conselho Tutelar e nas situações de representação do conselho.

DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 74 - São deveres dos membros do Conselho Tutelar:

- I - zelar pelo prestígio da instituição;
- II - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
- III - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
- IV - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
- V - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
- VI - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos do artigo 76 desta lei;
- VII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
- VIII - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- IX - residir no Município;
- X - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
- XI - identificar-se em suas manifestações funcionais;
- XII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único - Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 75 - É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

- I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagem pessoal de qualquer natureza em razão de suas atribuições;
- II - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
- III - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
- IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- V - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- VI - proceder de forma desidiosa;
- VII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069/90;
- VIII - descumprir seus deveres funcionais.

Art. 76 - O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

- I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
- III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§1º - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§2º - O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 77 - A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

- I - renúncia;
- II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
- III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
- IV - falecimento;
- V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;
- VI - descompatibilização, na forma da legislação eleitoral, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 78 - Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

- I - advertência;
- II - suspensão do exercício da função;
- III - destituição do mandato.

Art. 79 - Será destituído da função o conselheiro tutelar que:

- I - reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior;
- II - usar da função em benefício próprio;
- III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- IV - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
- V - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;
- VI - for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;
- VII - for condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irreversível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

§1º - Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.

§2º - Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do CMDCA.

§3º - Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

Art. 80 - Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Parágrafo único - De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 81 - Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.

Parágrafo único - O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante ato de instauração de sindicância e formação da comissão para apuração de irregularidades.

Art. 82 - Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83 - Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:

- I - licença, de qualquer natureza, superior a 15 dias;
- II - vacância;
- III - suspensão;
- IV - gozo de férias.

§1º - O coordenador do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria Municipal da Assistência Social e ao Chefe do Executivo para que seja efetivada a devida convocação do suplente.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser, igualmente, comunicado para acompanhar as providências assumidas pelo Poder Executivo, devendo, no caso de omissão deste, remeter o caso ao Ministério Público.

Art. 84 - O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou de férias anuais.

Art. 85 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Título II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 86 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infantojuvenil, cuja aplicação depende de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os parâmetros desta lei.

DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO

Art. 87 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe, exclusivamente, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.

Art. 88 - Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

- I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
- II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
- III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
- IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
- V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
- VI - publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
- VIII - monitorar e fiscalizar os programas e projetos financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
- X - mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 89 - A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de um administrador ou junta administrativa, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - A administração operacional e contábil realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei n.º 4.320/64, a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 260 a 260-L do ECA:

- a) - coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) - emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo;
- e) - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
- f) - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais-DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
- g) - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;
- h) - manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;
- i) encaminhar à Contabilidade-Geral do município:
 - I - mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
 - II - trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
 - III - anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;
 - IV - anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea "g", deste artigo.
- j) - manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 90 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora não possua personalidade jurídica, deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§1º - O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§2º - O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos

recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§3º - Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 91 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pelas seguintes receitas:

- I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, com valor mínimo de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida municipal, definida nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo “fundo a fundo”;
- III - destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal no 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;
- IV - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- V - contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
- VI - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
- VII - por outros recursos que lhe forem destinados;
- VIII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo único - O percentual de que trata o inciso I será apurado nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por mês de referência aquele imediatamente anterior ao mês no qual for encaminhado o projeto de Lei Orçamentária Anual para apreciação do Poder Legislativo.

Art. 92 - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/64.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 93 - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para:

- I - desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- II - acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
- III - para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;
- IV - financiamento das ações previstas na Lei nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;
- V - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
- VI - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- VIII - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo único - Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.

Art. 94 - É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- I - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);
- II - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - o financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistência Social;
- IV - o financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;
- V - transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI - manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90).
- VII - investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente;

Parágrafo único - A vedação prevista no inciso VII do parágrafo anterior poderá ser afastada nos termos da Resolução n. 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 95 - Os conselheiros municipais representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados são impedidos de participar de comissões de avaliação e de votar a destinação de recursos que venham a beneficiar as suas respectivas entidades ou órgãos.

Art. 96 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 97 - Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei nº 101/2000, art. 4º, I, f).

Parágrafo único - Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.

Art. 98 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, § 2º).

§1º - No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.

§2º - Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação, apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º - Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Art.99 - A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem respeitar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como as normas da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa), da Lei nº 8.666/93 (realização de procedimentos licitatórios) e da Lei Complementar nº 101/2000 (responsabilidade fiscal).

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 100 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 101 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - o total dos recursos recebidos;

V - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 102 - Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 103 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único - A política referida no *caput* compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art. 104 - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 105 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado.

Art. 106 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (TCT) QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO** E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL, SEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO (IEPTB-MA), VISANDO O PROTESTO DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDAs).

O **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.598970/0001-01, sediada na Avenida Mota e Silva, s/nº, Centro, Senador La Rocque do Estado do Maranhão, CEP nº 65.935-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Bartolomeu Gomes Alves, inscrito no CPF nº. 000.133.523-50 e o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL, SEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO (IEPTB-MA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.920.825/0001-52, com sede na Av. Daniel de La Touche, 978, COHAMA, Centro Empresarial Shopping da Ilha, Torre 1, 12º Andar, Sala 1211, CEP: 65074-115, São Luís/MA, representado por seu Presidente, **PAULO DE TARSO GUEDES CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 093.702.693-04, neste ato representando os Tabelionatos com atribuição de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida do Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO que, em conformidade ao art. 1º da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, o protesto extrajudicial é ato formal e solene para provar a inadimplência e o descumprimento de obrigações documentadas, traduzindo-se em meio capaz de coibir o descumprimento da obrigação, constituindo alternativa célere e eficiente para recuperação de créditos e a fixação do termo inicial dos encargos;

CONSIDERANDO que, conforme parágrafo único, do art. 1º da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, inserido pela Lei Federal nº 12.767, de 2012, incluem-se, entre os títulos sujeitos a protesto, as certidões de dívida ativa da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO o Provimento 4/2012 CGJ-MA, que autoriza os tabeliães de protesto do Estado do Maranhão a receber para protesto as Certidões de Dívida Ativa (CDAs) dos créditos tributários e não-tributários da Fazenda Pública e das decisões dos Tribunais de Contas, demais parcelas legais e outras despesas autorizadas por lei, cabendo integralmente ao devedor o pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos e demais despesas cartorárias;

CONSIDERANDO o Provimento 19/2016 CGJ-MA que autorizou os tabeliães de protesto do Estado do Maranhão a recepcionar CDAs por meio eletrônico, no original ou por simples indicação do órgão competente.

CONSIDERANDO o Provimento 21/2018 CGJ-MA que regulamenta o protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa e de decisões dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO o Provimento 86/2019 do CNJ, o Provimento 53/2019 CGJ-MA e Provimento 04/2020 CGJ-MA, que autorizam os tabeliães de protesto fazer o pagamento postergado dos emolumentos, acréscimos legais e demais despesas, devido pela apresentação de títulos ou outros documentos de dívida para protesto;

CONSIDERANDO o Art. 41-A da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 e o Provimento 87/2019 do CNJ, que dispõem sobre Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos - CENPROT;

CONSIDERANDO que o protesto como meio eficaz para solução extrajudicial dos conflitos de interesses que envolvem credor e devedor, pacificando conflitos com menor onerosidade e maior celeridade;

CONSIDERANDO que, além da publicidade, o protesto serve como prova da inadimplência do devedor, interrompe a prescrição da dívida, além de oferecer segurança jurídica, uma vez que todos os títulos encaminhados a protesto são analisados pelo Cartório competente quanto a seus requisitos formais;

CONSIDERANDO a previsão legal para a cobrança extrajudicial, por meio do protesto de títulos, segundo dispõe os termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 62, de 13 de abril de 2021, combinado com o parágrafo único do art. 11 e § 5º do art. 835, ambos do Código Tributário Municipal - Lei complementar nº 02 de 30 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO o dispositivo no Código Tributário Municipal - Lei Complementar 02 de 30 de dezembro de 2002 acerca da constituição da dívida ativa, da prescrição e as causas de suspensão prevista nos artigos 810, 811 e 828.

CONSIDERANDO o escopo de otimização da recuperação da dívida ativa, com adoção de mecanismos que viabilizem o incremento da arrecadação, para que o **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE** possa empregar os recursos em ações para consecução de seus fins constitucionais.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (TCT)**, com observância na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este **TCT** tem como objeto dispor sobre a utilização da plataforma de tecnologia denominada **CENTRAL DE REMESSA DE ARQUIVOS DO MARANHÃO (CRA-MA)**, sob responsabilidade operacional do **IEPTB-MA**. A recepção eletrônica de arquivos ocorrerá de forma centralizada pela **CRA-MA**, efetuando as remessas de arquivos de títulos apontados e as desistências dos títulos apresentados pelo **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CRA-MA**, recepcionará e distribuirá para os Tabelionatos de Protesto do Estado do Maranhão, vinculados ao **IEPTB-MA**, as Certidões de Dívida Ativa, doravante denominadas CDAs apresentadas pelo **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**, observado o disposto na Lei Federal nº 9.492 de 10 de setembro de 1997, independente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou quaisquer outras despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins deste Termo de Cooperação Técnica, considera-se:

- I. **Apresentação da CDA:** o ato do **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE** encaminhar a CDA, a **Central de Remessa de Arquivos do Maranhão (CRA-MA)** para distribuição aos Tabelionatos de Protesto do Estado do Maranhão;
- I. **Retirada ou Desistência antes do protesto:** ocorre quando o apresentante solicita ao Tabelionato, através da **CRA-MA**, a retirada da CDA antes da lavratura do protesto, **enviado irregularmente**, com justificativa, sem ônus para o

MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE e para o devedor;

- I. **Pagamento no Tabelionato:** o ato do devedor de realizar o pagamento do débito representado na CDA e dos emolumentos e demais despesas;
- I. **Sustação Judicial:** a decisão judicial que suspende os efeitos do protesto, condicionado o pagamento, retirada e cancelamento da CDA à autorização judicial;
- I. **Cancelamento de Protesto:** o ato do **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE** de declarar, após o protesto, que o devedor está em situação regular e que, por solicitação deste, poderá o Tabelionato cancelar o protesto da CDA, desde que pagas, pelo devedor ou parte interessada, os emolumentos, custas, contribuições e demais despesas devidas pelo ato de cancelamento, nos termos da lei, instruído com Carta/Declaração de Anuência ou Autorização de Cancelamento (assinada digitalmente) ou com o original da Certidão do instrumento de protesto do título;
- I. **Solicitação de cancelamento diretamente pelo Apresentante:** o ato do **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE** de solicitar ao Tabelionato, através da CRA-MA, o cancelamento do protesto da CDA, **enviado irregularmente, com justificativa**, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE** e para o devedor;
- I. **Decisão Judicial Definitiva de Cancelamento:** a decisão judicial que determina o cancelamento do protesto lavrado, desde que pagas, pelo devedor, os emolumentos, custas, contribuições e demais despesas devidas pelo ato de cancelamento, nos termos do artigo 734 do Código de Normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE** poderá iniciar a apresentação para protesto dos aludidos títulos e demais documentos de dívida a partir da assinatura deste **TCT** e após homologado o processo operacional e os respectivos testes junto ao **IEPTB-MA**.

CLÁUSULA QUARTA: As CDAs apresentadas a protesto extrajudicial poderão ser recepcionadas por meio eletrônico, no original ou por simples indicação do órgão competente, conforme Provimento nº 19/2016-CGJ/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE** se responsabiliza pelas informações dos títulos encaminhados para protesto, isentando o **IEPTB-MA** e os Tabelionatos de Protesto de qualquer responsabilidade decorrente de inconformidades entre os dados encaminhados eletronicamente e os constantes do documento físico em seu poder.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE** declara que a dívida foi regularmente inscrita e que o respectivo termo contém todos os requisitos exigidos pela lei.

CLÁUSULA QUINTA: As CDA's serão apresentadas até o 10º (décimo) dia de cada mês, exclusivamente por meio eletrônico, através da **Central de Remessa de Arquivos do Maranhão (CRA-MA)**.

CLÁUSULA SEXTA: Não será exigido da O **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE** depósito prévio dos valores dos emolumentos, custas, contribuições e registro da distribuição, onde houver, e para os

Tabelionatos conveniados, cujos valores serão exigidos exclusivamente dos devedores, quando do pagamento do título em cartório antes do protesto ou no ato do cancelamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: A autorização do **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE** para o cancelamento do protesto não dispensa o devedor do pagamento de emolumentos, custas, contribuições e demais despesas devidas em Cartório.

CLÁUSULA OITAVA: Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, custas, contribuições e demais despesas serão pagos pelos devedores ou interessados, de acordo com artigo 734 e seguintes do Código de Normas:

- I. No prazo do apontamento, antes do protesto; ou
- I. No ato do pedido de cancelamento do título protestado ao respectivo Tabelionato, através da CRA-MA, com a disponibilização de Autorização de Cancelamento, com utilização de assinatura digital, pelo credor, que equivale a Carta de Anuência.

II - DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA: Após o envio das CDA's e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no Tabelionato competente, ficando vedada, neste período, a emissão de novo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) diretamente pelo **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: No ato do pagamento, o Tabelionato de Protesto dará a respectiva quitação, e o valor devido será colocado à disposição do apresentante no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, conforme Art. 19, § 2º da Lei n.º 9.492/1997.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de regularização fiscal, a quitação ampla e irrestrita dos títulos pagos antes do protesto pelo devedor somente ocorrerá após o efetivo repasse dos referidos valores pelo Tabelionato competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Depois de protestado o título, o pagamento integral ou o parcelamento da dívida fiscal representada pela CDA será realizada exclusivamente junto o **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**, que emitirá a Autorização de Cancelamento, com utilização de assinatura digital (ICP-Brasil), que equivale à declaração de anuência nos termos do §1º do art. 26, da Lei nº 9492/97.

III - DA DESISTÊNCIA AUTOMÁTICA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Caso o tabelião não consiga efetuar a intimação do devedor ou o repasse dos valores recebidos em Cartório antes do período de correção do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), deverá devolver o título, inserindo no arquivo retorno o **Código de Irregularidade '98'**, significando a retirada por falta de tempo hábil para o repasse do dinheiro, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE** e devedor;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Tabelião que não observar o previsto nesta cláusula, havendo o pagamento do título pelo devedor em valor constante da CDA desatualizado, será responsável pelo pagamento da diferença do título em virtude da atualização devida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As CDA's que forem objeto de desistência nas condições desta cláusula serão devolvidas ao **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**, através do retorno das soluções como "retirada por falta de prazo para repasse da guia de recolhimento", para que sejam reenviadas nos meses subsequentes.

IV - DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para o cumprimento do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, as partes obrigam-se:

I - IEPTB-MA/CRA-MA:

- a. Fornecer, quando solicitado, ao **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE** antes do início da operacionalização, todas as informações relacionadas aos Tabelionatos, incluindo nome do Tabelião, razão social;
- a. Recepcionar e encaminhar, por meio de arquivos eletrônicos (indicação eletrônica e documentos digitalizados, quando necessário), as CDA's aos Tabelionatos de Protesto de Títulos conveniados e correspondente ao domicílio do devedor, bem como receber os pedidos de desistência e cancelamento de protesto;
- a. Proceder à crítica *on-line* dos arquivos submetidos quanto ao posicionamento dos dados no respectivo layout e, ocorrendo inconsistências, será disponibilizado relatório ao **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE** possibilitando o reenvio do arquivo recusado;
- a. Disponibilizar ao **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE** o **RETORNO** até às **14h00**, referentes às movimentações do dia anterior;
- a. Disponibilizar o sistema operacionalizado pelo **IEPTB-MA** (Plataforma Tecnológica CRA) que contemple todos os recursos para a recuperação, por parte do **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**, de qualquer arquivo ou informação dele constante, por um período mínimo de 30 (trinta) dias.

II - TABELIÃES:

- a. Recepcionar e apontar as CDA's enviadas pela CRA-MA por meio de arquivos eletrônicos;
- a. Entregar ao **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**, por meio eletrônico, o recibo referido no parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº. 9.492/97;
- a. Verificar os caracteres formais extrínsecos, consoante art. 9º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº. 9.492/97, sendo-lhe vedado alterar, rasurar ou emendar as CDA's;
- a. Devolver ao **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE** por meio físico ou eletrônico, as CDA's que contenham irregularidades formais de envio e recepção, com seus respectivos motivos de devolução, conforme Código de Irregularidades definido no Layout FEBRABAN 4.3.
- a. Incluir na carta de intimação esclarecimentos quanto à dívida;
- a. Zelar pela tempestividade e efetividade do cumprimento das intimações dos devedores, na forma da Lei Federal nº.

9.492/97;

- a. Recepcionar, por meio físico ou eletrônico, e observar as cartas de Autorizações de Cancelamentos do **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**, para a baixa do título protestado, ficando a cargo do Tabelionato a cobrança dos emolumentos, custas, contribuições e demais despesas;
- a. Cancelar o protesto do título por meio da Autorização de Cancelamento, com utilização de assinatura digital, disponibilizada pelo credor através do site da CRA;
- i. Promover a retirada da CDA quando houver Carta de Desistência/Retirada por remessa indevida do protesto, acompanhada da devida justificativa do **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**, desde que a desistência seja formalizada antes da lavratura do protesto;
- a. Disponibilizar ao **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE** por meio eletrônico, informações sobre distribuição, protocolo, intimação, pagamento, retirada por desistência, sustação judicial, protesto e cancelamento;
- a. Disponibilizar ao **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE** por meio eletrônico, até o dia 10 (dez) de cada mês, listagem contendo todas as CDA's recebidas para protesto e quitadas do mês imediatamente anterior;
- Proceder a quitação do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até o 1º dia útil seguinte ao do recebimento pelo Tabelionato de Protesto.

III - MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE:

- a. Encaminhar os títulos ou documentos de dívidas por meio do site da Central de Remessa de Arquivos do Maranhão (CRA-MA - <https://crama.crabr.com.br>), preenchendo o formulário eletrônico ou enviando o arquivo eletrônico de remessa, em layout padrão FEBRABAN 4.3, a ser fornecido pelo IEPTB-MA;
- a. Adotar todas as providências administrativas necessárias para evitar a remessa indevida de CDA's a protesto extrajudicial;
- a. Encaminhar juntamente com a CDA ou disponibilizar em meio eletrônico, o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) que servirá como guia de recolhimento para fins de repasse dos valores recebidos em cartório antes do protesto;
- a. Enviar os pedidos de **DESISTÊNCIA** de protesto à **CRA-MA** até às **16h00** do dia do prazo limite para protesto do título;
- a. Orientar os devedores a realizarem o pagamento diretamente nos Tabelionatos, até a lavratura do protesto;
- a. Informar aos devedores que quitarem seus débitos após o

protesto do título que, para cancelar o protesto, será necessário o pagamento dos emolumentos relativos ao cancelamento, diretamente no Tabelionato respectivo, de acordo com os valores da tabela vigente;

- a. Subsidiar os Tabelionatos com informações que deverão constar da intimação, em razão da peculiaridade da CDA, notadamente a decorrente de dívida tributária;

- a. Compromete-se, caso solicitado, a disponibilizar os documentos recepcionados por meio eletrônico ou por simples indicação, os arquivando pelo tempo do livro de registro de protesto.

V - DAS COMUNICAÇÕES E TRANSMISSÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os partícipes empenharão esforços para implementar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os procedimentos necessários para que as comunicações e transmissões inerentes ao procedimento do protesto extrajudicial das CDA's referidas neste TCT possam ser efetuadas por meio de arquivos eletrônicos, com a indispensável segurança e o devido resguardo do sigilo das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para a execução do presente TCT não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com suas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As atividades e ações que se referem às cláusulas anteriores serão identificadas, especificadas e implementadas mediante formalização de instrumentos adequados, tanto quanto necessários, nos quais serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras, objetivando a programação e o detalhamento dos procedimentos técnicos, operacionais e administrativos, relativos às ações ora pactuadas.

VI - DO VÍNCULO DE PESSOAL:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Não se estabelecerá, por conta deste Termo de Cooperação Técnica, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou de qualquer outra espécie entre um partícipe e o quadro de pessoal do outro partícipe.

VII - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

Cláusula DÉCIMA SÉTIMA: As Partes obrigam-se, por si, seus empregados, sócios, prepostos e por toda e qualquer pessoa que de sua parte tiver acesso, a cumprir, a todo momento, as "Leis aplicáveis a Proteção de Dados", quais sejam, todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos e suas omissões, o apresentante em situação de violação das leis de proteção de dados, ficando desde já responsável pelos danos causados decorrentes da violação.

Parágrafo Primeiro: A obrigação de sigilo aqui assumida estender-se-á, inclusive, após o término de vigência deste contrato ou de suas eventuais prorrogações e somente poderão ser reveladas e/ou divulgadas por uma das partes mediante autorização expressa por escrito da outra parte.

Parágrafo Segundo: As informações técnicas que cada Parte tomar conhecimento por força deste contrato deverão ser utilizadas estritamente para cumprimento do objeto contratual, sendo vedado usar tais informações para objetivo diferente do previsto neste contrato.

Parágrafo Terceiro: Para efeito deste contrato, são consideradas informações técnicas e sigilosas, toda e qualquer informação gerada em decorrência das atividades praticadas pelas Partes de que trata este contrato, seja: verbal, escrita ou legível através de máquina ou qualquer outro processo.

Parágrafo Quarto: A Parte que violar a obrigação de sigilo estará sujeita a indenizar a outra Parte pelas perdas e danos que esta vier a sofrer.

VIII - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO/RESILIÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência até a data de 31/12/2030, a partir da assinatura podendo ser rescindido pela desobediência de qualquer das cláusulas ajustadas ou, ainda, a interesse das partes Convenientes, desde que com comunicação prévia, por escrito, de pelo menos 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A interesse das partes Convenientes, a prorrogação deste Termo de Cooperação Técnica ocorrerá mediante termo de aditamento.

IX - DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O Presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por consenso, mediante termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, por meio de comunicação escrita, reputando-se extinto 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos partícipes, sem que disso resulte ao denunciante o direito a reclamação ou a indenização pecuniária.

X - DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando os Tabelionatos com responsabilidade de publicação nos órgãos oficiais a que estiverem sujeitos por força de lei.

XI - DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos e as controvérsias porventura existentes entre os partícipes serão resolvidos administrativamente, mediante comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja necessidade de manifestação judicial para solucionar qualquer controvérsia do ajuste, elege-se o Foro do Termo Judiciário de **São Luís da Comarca da Ilha de São Luís**, para dirimi-la, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente TCT pelos representantes dos convenientes, para todos os efeitos legais e de direito.

Senador La Rocque/MA, 02 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito

INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO (IEPTB-MA)

Paulo de Tarso Guedes Carvalho
Presidente do IEPTB-MA

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: ea95bbf78290f1a1653334c5423885b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1002/2023 -

SEPLAG

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1002/2023 -SEPLAG

REF.: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1002/2023-SEPLAG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0343/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102.001/2022 do município de Governador Nunes Freire/MA, **PARTES:** MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa, M. M. N. EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 38.338.902/0001-05, **OBJETO:** objeto deste Termo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, por tanto aplicável à “Contratação de Empresa Especializada para locação de VEICULO, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro e pelas normas do contran, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, conforme planilhas abaixo e proposta de preços apresentada no certame” de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Serrano do Maranhão. **DO PRAZO:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato, o prazo de execução se estende de 29 de dezembro de 2023 para 29 de dezembro de 2024, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 04 122 0384 2.207 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLENEJAMENTO E GESTÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023, **BASE LEGAL:** Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Jonatas de Castro Costa, Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e, Marcelino Maciel Neto, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 02 de janeiro de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 84c0dcbe6fc0657f242692c31e6ec3f7

LEGAL: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Cardoso Silva, Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e, Marcelino Maciel Neto, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 02 de janeiro de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 9d185ea3f4d4d162e94fdf2e0de6adeb

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3001/2023 - SEMUS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 3001/2023 -SEMUS

REF.: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 3001/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0343/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102.001/2022 do município de Governador Nunes Freire/MA, **PARTES:** MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO ATRAVES DO Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 14.173.958/0001-99 e a empresa, M. M. N. EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 38.338.902/0001-05, **OBJETO:** objeto deste Termo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, por tanto aplicável à “Contratação de Empresa Especializada para locação de VEICULO, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro e pelas normas do contran, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, conforme planilhas abaixo e proposta de preços apresentada no certame” de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serrano do Maranhão. **DO PRAZO:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato, o prazo de execução se estende de 29 de dezembro de 2023 para 29 de dezembro de 2024, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0355 2.015 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica 1600000000 Transferência SUS bloco de manutenção. 0801 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0384 2.054 Manutenção e Funcionamento das Atividade do FMS 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica 1600000000 Transferência SUS bloco de manutenção **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023, **BASE LEGAL:** Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Ramiro José Saif Campos, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e, Marcelino Maciel Neto, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 02 de janeiro de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b9f7856ddb3a68df84e4a928e3e35adb

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2011/2023 - SEMECT

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2011/2023 -SEMECT

REF.: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 3001/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0343/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102.001/2022 do município de Governador Nunes Freire/MA, **PARTES:** MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO ATRAVES Secretaria Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia, CNPJ nº 30.857.415/0001-47 e a empresa, M. M. N. EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 38.338.902/0001-05, **OBJETO:** objeto deste Termo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, por tanto aplicável à “Contratação de Empresa Especializada para locação de VEICULO, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro e pelas normas do contran, com seguro total, limpeza satisfatória, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total, sob demanda mensal, conforme planilhas abaixo e proposta de preços apresentada no certame” de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia Município de Serrano do Maranhão. **DO PRAZO:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação de prazo ao contrato, o prazo de execução se estende de 29 de dezembro de 2023 para 29 de dezembro de 2024, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 FUNDEB 12 361 0381 2.126 Manutenção e funcionamento da rede municipal de ensino fundamental - 30% 3.3.90.39.00 outros serv. De terc. Pessoa jurídica 1541000000 Trans. Do FUNDEB 30%-Comple.união-VAAF **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023, **BASE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.17/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024/CPL.

- 1. Processo de Dispensa de Licitação;**
- 2. Objeto:** Contratação de serviços de gerenciamento do Portal da Transparência do Legislativo Municipal;
- 3. Contratados: LIVIA CARVALHO E SILVA.**
- 4. Valor do Contrato: R\$ 11.296,00 (onze mil duzentos e noventa e seis reais).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do

processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 06 de maio de 2024.

JOSE ARTUR REIS DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: c791a289d9249422a99856ce789966c9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2000.17.01/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, Processo Administrativo nº 2000.17/2024. CONTRATO Nº 2000.17.01/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 03.018.837/0001-56, Representada pelo vereador Presidente Jose Artur Reis da Silva, inscrito no CPF Nº 352.683.603-53. **CONTRATADA:** LIVIA CARVALHO E SILVA, inscrita no CNPJ: 064.968.841-45. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 11.296,00 (onze mil duzentos e noventa e seis reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2024. José Artur Reis da Silva - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 7c0fd14939f6325d8873c36db147d0d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 614/2024

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 614/2024, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que "**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) PROFESSORA ANA SILVA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 4e1890bff1e80c16d9ab0c336dc0a45d

LEI Nº. 614 DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) PROFESSORA ANA SILVA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, com amparo na lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doravante denominado **Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professora Ana Silva Oliveira**, localizado à Rua João Lima Trindade, s/n, Bairro São João.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 136a53cac2887bb288cfd073a5097e8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024. PROCESSO ADM. Nº 18/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA do Município de Tufilândia - MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do email, prefeituratufilandia@gmail.com, com data de abertura agendada para 21 de Maio de 2024 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://tufilandia.ma.gov.br/>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia - MA, 15 de Maio de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 5102561212a58baa779ef6bfda66ddc3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

A **Comissão de Contratação**, através de seu Agente de Contratação, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 551/2023 de 03.08.2023**, torna público que o certame denominado **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, referente ao Processo Administrativo nº 550/2023, cujo objeto é a Prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Viana/MA, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo I do Edital, com abertura programada para o dia 10.05.2024, às **09h30min. (horário de Brasília)**, fica **ADIADO** para o dia **06.06.2024, às 09h30min (horário Brasília)**. **Motivo:** Ausência de publicação no Diário Oficial da União, vez que se trata de convênio, portanto, necessita da publicação naquela imprensa oficial. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeiro e Comissão de Contratação por meio do e-mail prefeiturviana@outlook.com. Viana/MA, 15 de maio de 2024.

RAYLSON RAMON SANTOS NUNES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: e37aea065b8025c2d89f9f7473750a1d

LEI ORDINÁRIA Nº 629, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DA SILVA PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE JESUS SANTANA NO POVOADO BACURIZEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que o artigo 30, inciso I, da Constituição da República confere ao município de Viana, bem como das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova denominação a Escola Municipal Faustino da Silva para Escola Municipal Professora Maria de Jesus Santana no Povoado Bacurizeiro, nesta cidade de Viana.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 546f3bd717372a193d647f67167ad522

LEI ORDINÁRIA Nº 630, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DENOMINA FREI SERAFIM O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDIFICADO NA RUA 20, QUADRA 23, S/Nº, NO BAIRRO FREI SERAFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que o artigo 30, inciso I, da Constituição da República confere ao município de Viana, bem como das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Centro de Educação Infantil Frei Serafim o imóvel edificado na Rua 20, Quadra 23, s/nº, no bairro Frei Serafim, nesta cidade de Viana.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO

Código identificador: 1b64d37067087f949ddfa5af16df2971

LEI ORDINÁRIA Nº 631, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DENOMINA DONA LOURDINHA O CENTRO DE EDUCAÇÃO EDIFICADO NA RUA BENJAMIN BARROSO, S/Nº, NO BAIRRO CITEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que o artigo 30, inciso I, da Constituição da República confere ao município de Viana, bem como das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Dona Lourdinha o Centro de Educação edificado na Rua Benjamin Barroso, s/nº, no bairro Citel, nesta cidade de Viana.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: e9c4ded5b4e6b578504ec9524e4ec9bb

PORTARIA Nº 0690, DE 15 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA AILENE DE KASSIA MENDONÇA TRINDADE DO CARGO COMISSONADO DE DIRETORA ADJUNTA NA UNIDADE ESCOLAR ESTEVAM CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a senhora **AILENE DE KASSIA MENDONÇA TRINDADE**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 281.967.323-68, do cargo comissionado de Diretora Adjunta na Unidade Escolar Estevam Carvalho vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: ab5c658d477a5ad9fb0ed133b84d0c7a



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br